O Estado Atual da Justiça Fiscal 2026

Novembro 2026

TAX JUSTICE NETWORK

Reconhecimentos

A Tax Justice Network acredita que nossos sistemas tributários e financeiros são as ferramentas mais poderosas que possuímos para a criação de uma sociedade justa capaz de conferir peso igual às necessidades de cada um de nós. Porém, sob a pressão de gigantes corporativos e dos super-ricos, nossos governos programaram esses sistemas para priorizar os mais ricos em detrimento dos demais, enraizando jurisdições de sigilo e paraísos fiscais no centro de nossa economia global. Isso fomenta desigualdades, estimula a corrupção, e fragiliza sistemas democráticos. Nós trabalhamos para reparar essas injustiças, inspirando e equipando pessoas e governos a reprogramar seus sistemas tributários e financeiros.

Este relatório e o portal de dados associado foram previstos e criados pela equipe da Tax Justice Network de Matthew Amalitinga Abagna, Bemnet Agata, Mark Bou Mansour, Sergio Chaparro-Hernández, Cecile Clerc, Alex Cobham, Naomi Fowler, Moran Harari, Andres Knobel, Martin Kopeček, Florencia Lorenzo, Markus Meinzer, Bob Michel, Lucas Millán, Liz Nelson, Miroslav Palanský, Zoe Parkin, Debbie Payne, Francine Quee, Carolina Rodrigues Finette, Helena Rose, Alison Schultz, Tijmen Tuinsma e Gonzalo Villanueva.

Por sua generosa orientação especializada e técnica sobre metodologias, objetivos e abordagem global em várias edições do relatório Estado Atual da Justiça Fiscal, agradecemos as contribuições de: Dereje Alemayehu (GATJ), Hiroo Aoba (PSI Asia), Baba Aye (PSI), Daniel Bertossa (PSI), Gabriel Casnati (anteriormente na PSI Brazil), Adrian Falco (Latindadd), Javier Garcia-Bernardo (Utrecht University), Klelia Guerrero Garcia (Latindadd), Ryan Gurule (previamente membro da FACT Coalition), Outi Hakkarainen (Fingo), Peter Henriksen Ringstad (Norad), Saara Hietanen (Finnwatch), Sigrid Jacobsen (Skatteforsk), Petr Janský (Charles University), Francis Kairu (anteriormente na TJN-Africa), Lyla Latif (presidente do conselho diretivo da Tax Justice Network), Jeannie Manipon (APMDD), Anna Marriott (Oxfam GB), Mikhail Maslennikov (Oxfam Italy), Tove Maria Ryding (Eurodad), Krishen Mehta (Assessor Senior da Tax Justice Network), Yamini Mishra (membra do conselho diretivo da Tax Justice Network), Paul Monaghan (Fair Tax Foundation), Luis Moreno (Latindadd), Everlyn Muendo (TJN-Africa), Chenai Mukumba (TJN-Africa), Léonce Ndikumana (PERI-Mass, ICRICT), Bernadette O'Hare (St Andrews University), Michael Olufemi Olarinde (membro do conselho diretivo da Tax Justice Network), Irene Ovonji-Odida (membra do conselho diretivo da Tax Justice Network), Severine Picard (Progressive Policies), Sol Picciotto (BEPS Monitoring Group, Assessor Senior da Tax Justice Network), Emilia Reyes (membra do conselho diretivo da Tax Justice Network), Kerrie Sadiq (Queensland University of Technology), Ignacio Saiz (membro do conselho diretivo da Tax Justice Network), Toby Sanger (previamente membro da Canadians for Tax Fairness), Nick Shaxson (anteriormente na Tax Justice Network), Ryad Selmani (CCFD-Terre Solidaire), Joe Sutcliffe (membro do conselho diretivo da Tax Justice Network), Paul Tang (membro do conselho diretivo da Tax Justice Network), Christoph Trautvetter (Tax Justice Germany), Jason Ward (CICTAR), Attiya Waris (Perita Independente da ONU em matéria dos efeitos da dívida externa e outras obrigações financeiras internacionais conexas e direitos humanos; Docente da University of Nairobi; Assessora Senior da Tax Justice Network), Francis Weyzig (BEPS Monitoring Group), Ishmael Zulu (TJN-Africa).

Somos muito gratos a Ryad Selmani pela revisão da tradução francesa deste relatório.

Pelo apoio ao projeto O Estado Atual da Justiça Fiscal e ao material técnico subjacente, desde 2020, agradecemos: Norad; Public Services International (PSI); Friedrich-Ebert-Stiftung (FES); e a União Européia (relativo aos resultados do Índice de Sigilo Financeiro e do Índice de Paraísos Fiscais Corporativos, cujo financiamento se deu através do programa de pesquisa e inovação Horizonte 2020 da União Europeia sob o acordo No 727145, COFFERS e acordo No 101022004, TRACE).

Índice

Prefácio **5**

Panorama Geral **6**

Resumo Executivo **7**

1 Deixando nosso dinheiro na mesa **12**

1.1 Contexto da negociação 12

1.2 O conflito fundamental – e por que ele não impediu as negociações 13

1.3 Dinâmicas da negociação 14

1.4 Deslocando a zona de possível acordo 16

2 O que o mundo perde com o abuso fiscal corporativo **18**

2.1 Estimativa dos lucros transferidos e das receitas perdidas 18

2.2 A transferência de lucros reduz a arrecadação tanto dos países da OCDE quanto dos demais 20

2.3 Apesar dos anos de reformas da OCDE, a transferência global de lucros não diminuiu 28

2.4 A corrida para o fundo do poço oculta o custo total do abuso fiscal corporativo . . . 29

2.5 As alíquotas tributárias mais baixas não leveram à uma repatriação dos lucros – mas permitiram que as multinacionais contribuíssem cada vez menos 30

2.6 O abuso fiscal corporativo e a corrida para o fundo do poço beneficiam os super-ricos 33

3 As empresas por trás dos números **38**

3.1 Os primeiros relatórios públicos obrigatórios país por país 38

3.2 Os lucros de multinacionais de renome continuam concentrados em paraísos fiscais europeus, onde pagam pouco imposto 39

3.3 Os relatórios das empresas sugerem níveis de transferência de lucros semelhantes aos dos dados agregados 43

3.4 Países de alta tributação são jogados uns contra os outros 45

4 O que o mundo perde devido ao abuso fiscal de indivíduos que ocultam riqueza offshore **49**

4.1 Estimativa da riqueza offshore e das receitas perdidas 49

4.2 A riqueza offshore quase quadruplicou desde 2001 50

4.3 A troca automática de informações reduziu a parcela oculta da riqueza offshore e manteve as perdas fiscais estáveis desde 2016 51

4.4 O acesso desigual à troca automática de informações resulta em perdas fiscais crescentes para os países mais pobres 56

4.5 Em 2023, as perdas decorrentes da riqueza offshore ainda ultrapassaram US$ 100 bilhões 60

5 Conclusão **67**

Anexo **68**

Lista de tabelas

3.1 Perdas de arrecadação do imposto corporativo nos países da UE: dados agregados (2023) e relatórios públicos país por país (2025) 44

A1 Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 69

A2 Abuso fiscal individual por meio da riqueza offshore: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 83

A3 Abuso fiscal corporativo e individual, em conjunto: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 89

Explore os resultados do seu país

Você pode explorar o relatório de forma interativa em taxjustice.net/sotj2026-interactive e ver todos os resultados do seu país: a receita tributária que ele perde com o abuso fiscal corporativo e individual, os prejuízos que causa em outros países e quanto mais arrecadaria com a tributação unitária. As notas metodológicas explicam como produzimos as estimativas, e todo o código e os dados não confidenciais por trás delas estão disponíveis em dois pacotes de replicação, um sobre o abuso fiscal corporativo e outro sobre o abuso fiscal offshore.

Prefácio



por **S. Ex.ª Thabo Mbeki**
Presidente do Painel de Alto Nível sobre Fluxos Financeiros Ilícitos da África
Ex-presidente da República da África do Sul

Mais de uma década já se passou desde a conclusão do relatório inaugural do Painel de Alto Nível sobre Fluxos Financeiros Ilícitos da África, que tenho a honra de presidir. Esse relatório, aprovado por unanimidade pelos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, serviu de base para a aprovação, nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas de 2015, da meta global de coibir os fluxos ilícitos.

Nosso relatório identificou o abuso fiscal corporativo como o maior componente dos fluxos ilícitos e recomendou que as empresas multinacionais fossem obrigadas a publicar relatórios país por país sobre suas atividades, a fim de evitar qualquer discrepância entre o local onde essas atividades ocorrem e o local onde os lucros resultantes são declarados para fins tributários. O volume crescente desses relatórios constitui agora a base para as análises mais detalhadas já realizadas sobre a magnitude da transferência de lucros, conforme exposto no presente estudo.

A péssima notícia é que, apesar de anos de esforços, não ocorreu uma redução nesses fluxos ilícitos. Na verdade, a situação só piorou. Mas a ótima notícia é que a oportunidade de avançar está em nossas mãos.

O Grupo Africano de países nas Nações Unidas tem liderado os esforços para estabelecer a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional, cujas negociações estão previstas para serem concluídas em julho de 2027. Essa liderança é natural, uma vez que se constatou que esses países sofrem, de longe, as maiores perdas de receita.

No entanto, também é um fato comprovado que quase todos os países saem prejudicados pela situação atual. Os países da União Europeia, assim como o Reino Unido, sofrem perdas de receita muito significativas em termos absolutos. Ao se empenharem, de todo o coração, nesta fase crítica e final das negociações, tais países podem garantir que a convenção-quadro seja um sucesso. A cooperação tributária não é um jogo de soma zero, mas sim o contrário.

Na busca por garantir serviços públicos à sua população, todos os países enfrentam fortes pressões fiscais. Eles terão a possibilidade de dar uma respota comum a esse desafio quando a convenção-quadro da ONU for adotada. Ao aderirem a esse consenso e, portanto, ao se comprometerem com uma cooperação tributária inclusiva, a União Européia e o Reino Unido darão uma importante contribuição para o nobre objetivo de que todos saiam ganhando. Exorto-os a fazê-lo.

Agradeço à inestimável Tax Justice Network pelo excelente trabalho que realizou na elaboração deste excelente relatório, intitulado “O Estado Atual da Justiça Fiscal 2026”.

Panorama Geral

US$ 583 bilhões

em receitas perdidas a cada ano devido ao abuso fiscal

Abuso fiscal corporativo das multinacionais
US$ 475 bilhões

Abuso fiscal offshore de indivíduos ricos
US$ 108,5 bilhões

81% | **19%**

Os países da OCDE perdem mais, os países do G77 são os mais atingidos

	PERDAS	PODERIAM TER ARRECADADO
OCDE	**US$ 281 bilhões**	**20% a mais**
G77	**US$ 186 bilhões**	**31% a mais**

se os impostos fossem pagos onde a atividade econômica ocorre

A transferência de lucros é um jogo de soma negativa; a cooperação, um enorme jogo de soma positiva

o resto do mundo perde
US$ 6,71
para cada dólar que um paraíso fiscal arrecada sobre os lucros transferidos

+23%
de imposto corporativo no mundo com a tributação unitária: US$ 394 bilhões por ano

Os lucros de multinacionais de renome continuam concentrados em paraísos fiscais europeus, onde pagam pouco imposto

11 vezes
mais lucro por funcionário nos paraísos fiscais da UE do que no restante da UE

78%
do lucro registrado nos paraísos fiscais da UE é tributado a uma alíquota inferior a 15%

A corrida para o fundo do poço oculta o custo total do abuso fiscal corporativo e permite que as multinacionais contribuam cada vez menos

+22%
de perdas adicionais em 2023 com as alíquotas de 2016

48%
dos lucros de 2023 das multinacionais dos EUA foram tributados a uma alíquota inferior a 15%

Os países da OCDE perdem mais, os países do G77 são os mais atingidos

	PERDAS	DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS
OCDE	**US$ 73,2 bilhões**	**1,2%**
G77	**US$ 23,3 bilhões**	**4,2%**

A riqueza offshore quase quadruplicou desde 2001

US$ 13,3 trilhões
mantidos em contas no exterior em 2023

A troca automática de informações reduziu a parcela oculta da riqueza offshore e manteve as perdas fiscais estáveis desde 2016

78% → 39%
parcela oculta entre 2016 e 2023, enquanto as perdas fiscais ficaram pouco acima de US$ 100 bilhões por ano

O acesso desigual à troca automática de informações resulta em perdas fiscais crescentes para os países mais pobres

+37%
de aumento nas perdas de receitas fiscais dos países de baixa renda entre 2016 e 2023

O abuso fiscal corporativo, a corrida para o fundo do poço e o abuso fiscal offshore beneficiam os super-ricos

88%
das ações de empresas dos EUA pertencem aos 10% mais ricos das famílias. A riqueza offshore também pertence sobretudo aos mais ricos.

Explore os resultados do seu país → taxjustice.net/sotj2026-interactive

Resumo Executivo

O relatório “O Estado Atual da Justiça Fiscal 2026” reflete um momento sem precedentes em relação às suas oportunidades.

Em apenas oito meses, os países do mundo deverão chegar a um acordo sobre o texto final da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional. Ao criar as estruturas para a futura elaboração de normas tributárias e ao estabelecer os compromissos de alto nível que servirão de base para isso, esse texto pode representar um momento decisivo na luta contra o abuso fiscal transfronteiriço, que nos custa US$ 583 bilhões em receitas perdidas a cada ano.

Deixando dinheiro na mesa – o fracasso dos negociadores da União Européia e do Reino Unido

O desafio, no entanto, é o seguinte. O Reino Unido e os países da União Europeia (UE), até o momento, não conseguiram abraçar a ambição do momento. Conforme mostra este relatório, ao agirem desta forma, eles correm o risco de deixar de lado grandes quantias de dinheiro na mesa de negociações.

Talvez seja compreensível que esses países, em sua maioria membros da OCDE, se sintam ameaçados pela perspectiva de que a tomada de decisões passe a ocorrer fora do grupo dos países ricos. Mas a análise é absolutamente clara: esses próprios países são os que mais têm a ganhar em termos de receitas, caso se comprometam com o caminho da cooperação global.

Esses recursos são urgentemente necessários para investir em serviços públicos atualmente. Cada um desses países carece de investimentos em saúde pública, educação e infraestrutura. Cada um desses países continua deixando para trás grupos vulneráveis ou marginalizados, entre eles mulheres e meninas, ao mesmo tempo em que abandona aqueles cujas contribuições são essenciais para a sociedade — desde trabalhadores que pagam seus impostos e, ainda assim, lutam para sobreviver, até aqueles que cuidam de outras pessoas em condições econômicas e ambientais desafiadoras e, muitas vezes, recebendo pouco ou nada por isso. E cada um desses países está enfrentando fortes pressões políticas por causa da precariedade dos serviços públicos, com partidos de extrema direita buscando explorar as preocupações populares.

A fase final e decisiva das negociações é uma oportunidade de conter os altos custos do abuso fiscal transfronteiriço e, assim, fortalecer a luta contra a onda de autoritarismo corrupto que vem ganhando força nos últimos anos. No entanto, com a sessão final marcada para julho de 2027, esta é a última chance de os governos do Reino Unido e da União Europeia levarem a questão a sério e não deixarem esse dinheiro escapar (ver capítulo 1 do relatório).

Abuso fiscal corporativo: o panorama geral

Com oito anos de dados agregados de relatórios país por país e uma cobertura cada vez maior das maiores empresas multinacionais, o quadro é claro: os anos de reformas da OCDE não resolveram o problema da transferência de lucros (ver capítulo 2).

Em 2023, o ano mais recente com dados disponíveis, a transferência global de lucros ultrapassou US$ 3 trilhões por ano. As perdas de arrecadação associadas são estimadas em US$ 475 bilhões, em comparação com um cenário em que todos os lucros fossem declarados onde ocorre a atividade econômica real subjacente. A corrida ao fundo do poço nas alíquotas do imposto corporativo, impulsionada pela epidemia de transferência de lucros, oculta parte desse custo: se os países tivessem mantido suas alíquotas de 2016, os lucros transferidos em 2023 lhes teriam custado mais de US$ 100 bilhões adicionais, totalizando US$ 581 bilhões.

Dada a concentração da propriedade de ações, essas distorções econômicas beneficiam sobretudo os super-ricos, enquanto as famílias mais pobres e de classe média arcam com o peso dos cortes orçamentários feitos em resposta à queda na arrecadação. Nos Estados Unidos, a metade mais pobre da população detém menos de 1% das ações de empresas americanas e de fundos mútuos. Em contrapartida, o 1% mais rico das famílias detém mais da metade dessas ações. O fracasso em combater o abuso fiscal corporativo é um dos principais fatores por trás da desigualdade de riqueza extrema e descontrolada.

Abuso fiscal corporativo no nível das empresas

Pela primeira vez, foi possível incluir relatórios públicos país por país, no nível de cada multinacional, no relatório “O Estado Atual da Justiça Fiscal” (capítulo 3). Isso oferece um panorama mais detalhado dos padrões de transferência de lucros e também atualiza o panorama agregado, já que os relatórios das empresas incluem dados referentes a 2025.

Mesmo com as limitações dos relatórios, o quadro que se desenha é realmente escandaloso. Várias multinacionais registram mais da metade de seus lucros na União Européia em um único país, de forma totalmente desproporcional à sua atividade real nesses países. A TE Connectivity, por exemplo, registrou US$ 480 milhões de lucro em Luxemburgo, onde trabalham apenas 10 de seus mais de 21.000 funcionários na UE, embora registre prejuízos em seus demais países da UE tomados em conjunto. As lojas IKEA (Ingka) registraram US$ 1,5 bilhão em lucros na Irlanda, ou 62% de seus lucros na UE, novamente com menos de 1% de seus funcionários da UE trabalhando nesse país. A Apple e a Microsoft registraram na Irlanda 97% e 96%, respectivamente, de seus lucros totais na UE, muito acima da parcela de seus funcionários e clientes da UE localizados nesse país.

As distorções variam, mas são generalizadas.

Os dados disponíveis vêm principalmente da legislação da UE, e, por isso, os resultados se concentram nela. A adoção global de relatórios públicos país por país é urgente e deveria ser a medida mais fácil de implementar na convenção tributária da ONU, especialmente para os membros da UE, que já se beneficiam disso. O Reino Unido, por sua vez, aprovou a legislação necessária em 2016, mas nunca a colocou em prática: um exemplo claríssimo de dinheiro deixado na mesa.

Abuso fiscal offshore

Nossas estimativas sobre a riqueza não declarada mantida no exterior (capítulo 4) revelam um quadro mais complexo. Nessa área, houve avanços reais com a introdução da troca multilateral e automática de informações sobre contas financeiras. No entanto, persistem falhas sistemáticas que permitem graves abusos fiscais e deixam os países do Sul Global em grande parte de fora dos benefícios de uma maior transparência. As perdas globais de arrecadação são estimadas em US$ 109 bilhões por ano.

Considerando o mesmo período de oito anos utilizado para os dados corporativos agregados (2016–2023), nossas estimativas mostram que a parcela da riqueza offshore global que estava oculta caiu de cerca de 78% para 39%. No entanto, o volume da riqueza offshore cresceu tanto nesse período que mesmo os países de alta renda, os que mais se beneficiam da troca de informações, continuam com praticamente o mesmo volume total de riqueza offshore oculta.

Enquanto isso, os países de renda baixa e de renda média-baixa viram sua situação piorar significativamente, já que ficam, em grande parte, excluídos do mecanismo de troca de informações da OCDE. Mais uma vez, todos os países têm a ganhar com a transição para uma alternativa plenamente eficaz e inclusiva no âmbito das Nações Unidas. E são os países mais ricos, incluindo o Reino Unido e a União Europeia, que obterão os maiores ganhos de arrecadação, a menos que insistam em deixar esse dinheiro na mesa.

Recomendações

Uma Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional ambiciosa beneficiará a todos. Os detalhes são extensos e complexos, e nossos recursos online especializados acompanham as discussões sobre artigos e protocolos específicos, bem como as posições dos países, tanto em declarações escritas quanto orais.

No entanto, os requisitos fundamentais são claros, e nossas recomendações concentram-se nas oportunidades específicas que se abrem para a UE e o Reino Unido (capítulo 5). Embora o processo tenha sido liderado pelo Grupo Africano, com o apoio do G77, a UE e o Reino Unido podem ser o principal obstáculo à ambição final do texto a ser concluído em julho de 2027. Exortamos esses países a reconsiderarem sua postura defensiva e, em vez disso, a aproveitarem as oportunidades de cooperação nesse jogo de soma positiva, que pode beneficiar a todos.

Três aspectos são fundamentais: compromissos de alto nível que abordem os problemas de forma abrangente; transparência total para garantir a eficácia e a prestação de contas no combate ao flagelo do abuso fiscal; e recursos e governança adequados para que o futuro órgão regulador possa desempenhar suas funções.

Entre os compromissos de alto nível, destacam-se a alocação justa dos direitos tributários sobre os lucros globais das multinacionais, de acordo com a localização de sua atividade econômica real; e a troca automática e globalmente inclusiva de informações.

As medidas abrangentes de transparência incluem registros totalmente públicos dos beneficiários finais de empresas e outras entidades, bem como relatórios globais e públicos, país por país, que abranjam todas as principais multinacionais em todos os países.

Garantir recursos adequados para o órgão da convenção exigirá compromissos de financiamento significativos, com base nas fórmulas de financiamento da ONU, mas de forma separada e adicional; e a governança deve ser robusta, com regras formais de tomada de decisão nos moldes da Assembleia Geral da ONU que garantam transparência e priorizem o consenso, ao mesmo tempo em que permitam, sempre que necessário, decisões por maioria para que os avanços não sejam travados.

Essas são as medidas centrais para aumentar a arrecadação em todo o mundo, e a UE e o Reino Unido estarão entre os principais beneficiários. Em prol de seus próprios cidadãos e do mundo como um todo, seus governos precisam agora se comprometer com uma participação ambiciosa e abandonar a postura obstrucionista e contraproducente que deixa o dinheiro de seus cidadãos na mesa.



A figura compara as perdas fiscais totais de cada país em 2023 (Tabela A3) com uma rubrica orçamentária específica de cada país. Os custos são os publicados, em sua maioria em valores de 2026 e 2027. Como nossas estimativas estão em valores de 2025, elas provavelmente poderiam financiar um pouco mais do que o indicado aqui. Os custos são convertidos para dólares americanos com base nas taxas de câmbio de outubro de 2026 e, para os países europeus, com base nas taxas médias do Banco Central Europeu de 2025.

1. Deixando nosso dinheiro na mesa

O mundo está se aproximando da fase decisiva nas negociações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional. Pela primeira vez na história, as regras tributárias internacionais estão sendo negociadas publicamente, com todos os países do mundo podendo participar. Se for bem-sucedida, a Convenção também criará um órgão globalmente inclusivo para definir as regras tributárias no futuro.

Forças poderosas estão cada vez mais empenhadas em barrar esse avanço, embora os países que o obstruem sejam justamente os que têm mais a ganhar com ele. A falta de fiscalização política sobre essas delegações permitiu que seu comportamento autodestrutivo passasse praticamente despercebido. Mas, faltando menos de um ano para o fim das negociações, este relatório expõe a magnitude das perdas e dá ao público a base para perguntar aos seus governos: *Por que vocês estão deixando nosso dinheiro na mesa?*

As cinco primeiras sessões ocorreram de agosto de 2025 até agosto de 2026, em Nova York e Nairóbi. As quatro sessões finais estão concentradas nos próximos oito meses, do **final de novembro de 2026 a julho de 2027,** quando se espera que um texto final seja encaminhado à Assembleia Geral da ONU para apreciação.

Isso abre uma janela de oportunidade urgente para ampliar as possibilidades de acordo, de modo que o projeto de Convenção estabeleça as bases para reformas verdadeiramente ambiciosas que beneficiem a todos nós.

1.1 Contexto da negociação

Para compreender o momento atual das negociações, é preciso retornar ao início. Na verdade, é preciso voltar até antes do início do processo formal. Em 2022, os ministros das Finanças africanos finalmente perderam a paciência com a OCDE.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, o clube dos países ricos fundado em 1961, que tem mantido a definição das regras tributárias internacionais fora da ONU, já estava, naquela época, no quarto ano do que havia sido anunciado como um processo de dois anos, com início em janeiro de 2019. Além da crescente sensação de que a organização era incapaz de promover reformas eficazes, havia uma raiva contida porque a OCDE não havia cumprido sua promessa de inclusão.

Os países do Sul Global foram pressionados a aderir ao “Marco Inclusivo”, o que exigia a aceitação dos “padrões mínimos” do Plano de Ação original *contra* a Erosão da Base Tributária e a Transferência de Lucros (BEPS)*, na elaboração do qual não tiveram voz*. A contrapartida era que o Marco Inclusivo definiria o mandato do trabalho da OCDE, incluindo as reformas do

"BEPS 2.0", que deveriam ocorrer entre 2019 e 2020 e corrigir as deficiências evidentes do Plano de Ação original.

No entanto, em seis meses, a OCDE já havia ignorado as decisões do Marco Inclusivo. O mais flagrante foi que o secretariado da OCDE simplesmente se recusou a fornecer a análise da proposta do G24[1] que o Marco Inclusivo havia considerado necessária. Em vez disso, o secretariado priorizou opções defendidas apenas por um pequeno grupo de membros da OCDE. Com o tempo, e como a OCDE continuava a alegar apoio por "consenso", apesar da ausência de qualquer mecanismo formal de tomada de decisão ou de qualquer transparência sobre como as posições de "consenso" eram definidas, os membros do Marco Inclusivo perderam a esperança de ter uma voz significativa.

Enquanto a fachada de inclusão da OCDE desmoronava, os ministros das Finanças africanos divulgaram uma declaração instando a ONU a iniciar, em vez disso, negociações sobre uma convenção tributária da ONU. Isso levou a uma resolução da ONU que autorizou o Secretário-Geral a avaliar os arranjos vigentes. Seu relatório de 2023, que concluiu que esses arranjos eram excludentes e ineficazes, serviu de base para a resolução subsequente, que comprometeu a Assembleia Geral a iniciar negociações, estabelecendo o Comitê Ad Hoc para a Elaboração dos Termos de Referência de uma convenção-quadro das Nações Unidas sobre cooperação tributária internacional. Com a conclusão dos trabalhos do Comitê Ad Hoc em agosto de 2024, a Assembleia Geral aprovou a resolução que estabeleceu todo o processo de negociação, a ser realizado de fevereiro de 2025 até 2027.

1.2 O conflito fundamental – e por que ele não impediu as negociações

Dois pontos-chave desse processo devem ser destacados. Em primeiro lugar, a divisão esperada entre os países membros da OCDE e do G77[2] não se concretizou totalmente. Embora tenha havido várias abstenções em determinados momentos, a oposição acabou se resumindo a apenas algumas vozes destrutivas. Em novembro de 2023, 48 países — principalmente membros da OCDE, incluindo todos os países da UE e o Reino Unido — votaram, sem sucesso, contra a criação do Comitê Ad Hoc encarregado de elaborar os termos de referência. Em agosto de 2024, apenas 8 países votaram contra a adoção dos termos de referência que haviam sido elaborados: o Reino Unido, os EUA, o Canadá, o Japão, a Coreia do Sul, a Austrália, a Nova Zelândia e Israel. Na votação final, em dezembro de 2024, a Argentina de Javier Milei juntou-se aos opositores.

O segundo ponto, porém, é que essa divisão não significou o fim da iniciativa. Pelo contrário, ficou decidido que as negociações seguiriam adiante. Na ONU, é comum que a oposição de um punhado dos países mais poderosos a uma medida com amplo apoio leve a um impasse. Mesmo que uma resolução seja aprovada, os oponentes costumam usar a ausência de unanimidade para bloquear qualquer progresso concreto. Isso pode acontecer pelo bloqueio da alocação dos recursos financeiros necessários ou simplesmente pelo boicote às negociações para tornar o progresso impossível (como ocorreu na reestruturação da dívida internacional, por exemplo).

Mas, nesse caso, o processo simplesmente seguiu em frente. Mesmo quando o delegado dos Estados Unidos se levantou na primeira sessão formal, denunciou o processo e exortou todos

os outros países a saírem da sala com ele, a resposta foi o silêncio. O Reino Unido e o Canadá falaram em seguida, aparentemente indiferentes, e concentraram-se em suas posições específicas. O delegado dos EUA acabou saindo, sozinho.

A razão por trás dessa indiferença em relação aos EUA é fundamental para compreender o contexto das negociações. Os demais países da OCDE estão mais do que acostumados a ver os EUA exercerem poder de veto na OCDE — mais recentemente, no acordo "side-by-side", que minou toda a ideia do imposto mínimo global por meio de uma isenção arbitrária concedida às multinacionais americanas.

Mas na ONU esses mesmos países reconhecem que, quer queiram quer não, não podem mais impedir que uma convenção liderada pelo G77 siga adiante. Mais do que isso, uma convenção negociada entre os países do G77 poderia ser extremamente progressista e teria implicações claras quanto aos direitos tributários sobre os lucros obtidos nos países do G77 por multinacionais de países membros da OCDE.

É por isso que as negociações são hoje quase totalmente inclusivas. E isso também explica, em grande parte, a dinâmica atual, agora que as negociações entram na fase final.

1.3 Dinâmicas da negociação

Um aspecto dessa dinâmica parece ser, em grande parte, cultural. A maioria dos países da OCDE é representada principalmente por funcionários dos ministérios da Receita ou das Finanças e talvez tenha evitado envolver suas próprias missões na ONU ou funcionários do Ministério das Relações Exteriores. Isso tem dois efeitos. Em primeiro lugar, alguns delegados têm se mostrado, por vezes, visivelmente desconfortáveis no ambiente da ONU. Eles tendem a ficar junto dos colegas de outros países da OCDE e costumam fazer comentários em forma de perguntas sobre o funcionamento da ONU, quando conhecê-lo poderia ser considerado um requisito básico para atuar como delegado da ONU. As negociações da ONU são conduzidas em grande parte em público, mas têm sido constantes os pedidos de alguns países da OCDE por sessões fechadas, para apresentarem suas posições apenas em privado.

O segundo efeito é que as posições muitas vezes se baseiam na defesa da prática atual da OCDE. E esse argumento costuma ser apresentado com tanta veemência que chega a perder credibilidade. Não é segredo que as negociações do "BEPS 2.0" da OCDE não foram nem inclusivas nem eficazes. Em certo momento, o processo mostrou um potencial significativo, incluindo a criação da base técnica para a tributação unitária no Pilar Um e o apoio conceitual a um imposto mínimo global no Pilar Dois. No entanto, nenhum dos dois se concretizou na prática, pois as negociações desequilibradas e a portas fechadas geraram falhas irremediáveis no Pilar Dois e um veto explícito dos EUA para impedir que o Pilar Um, agora profundamente deficiente, entre em vigor.

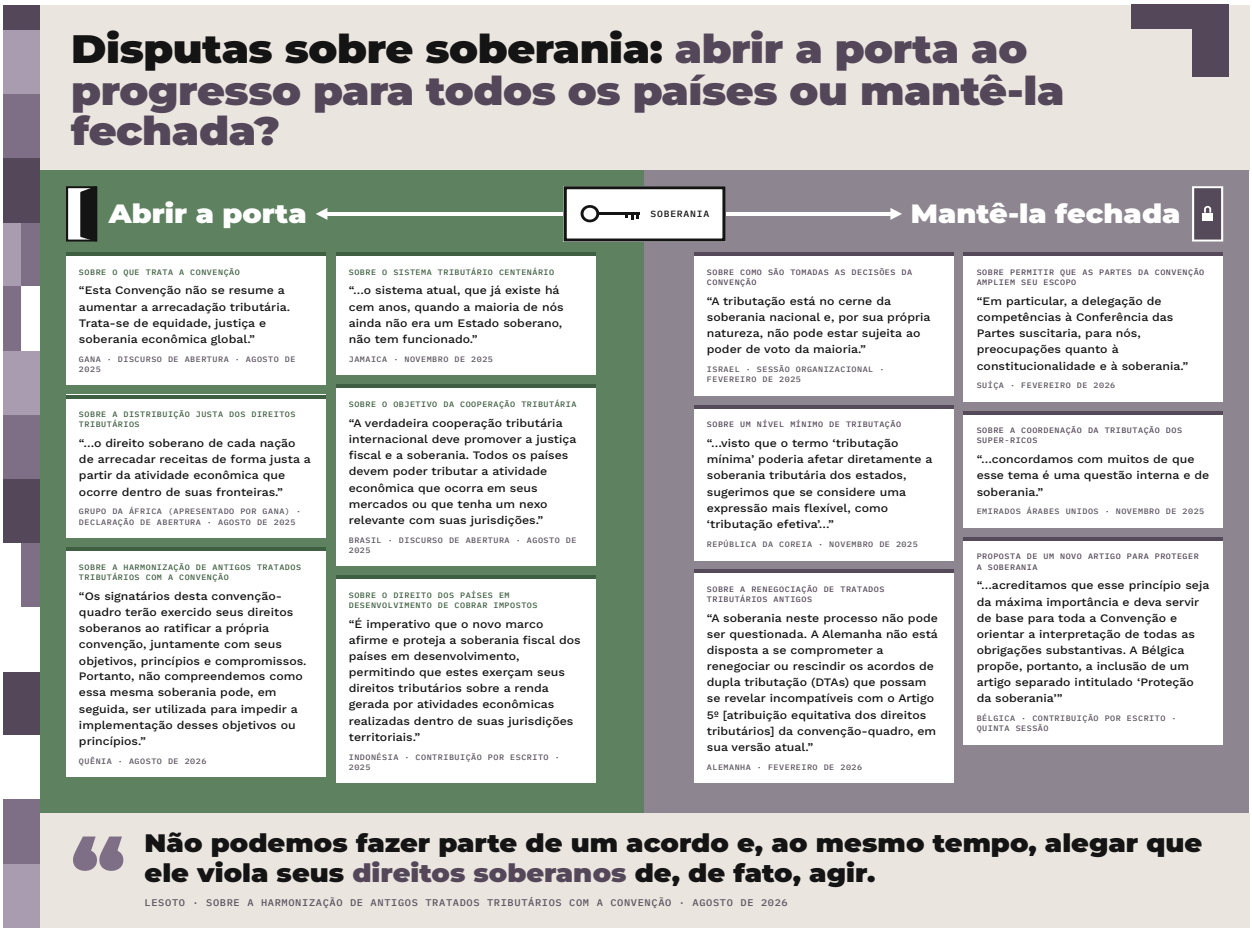
A ameaça do governo dos EUA à soberania tributária nacional de outros membros da OCDE agora está totalmente exposta. Da mesma forma, há dados claros e amplamente disponíveis (inclusive no relatório do Secretário-Geral de 2023) sobre o caráter excludente da OCDE e dos arranjos relacionados.[3]

No entanto, como indivíduos, a maioria desses delegados vem de um contexto em que a OCDE sempre foi uma fonte útil de orientação técnica em questões tributárias e em que os métodos de trabalho, embora não agradem a todos, são, no mínimo, confortáveis e familiares.

Embora esses elementos afetem o dia a dia das negociações, a dinâmica fundamental é bem mais profunda. A maioria dos países da OCDE permaneceu à mesa de negociações não para contribuir para um resultado ambicioso, mas para impedi-lo. Ao mesmo tempo, porém, como mostrou a votação da resolução de base, os países da OCDE não têm poder para impedir qualquer avanço.

A figura 1.1 mostra como as delegações têm invocado a soberania nas negociações. A análise textual revela que, em geral, os delegados dos países membros da OCDE tendem a enfatizar a proteção dos interesses nacionais mais do que a possibilidade de garantir direitos tributários justos ou de financiar serviços públicos de forma sustentável. Os países do G77 são mais diversos nesse aspecto, mas, em geral, defendem um sistema mais justo e eficaz, em vez de adotar uma postura defensiva em torno de uma visão restrita de soberania.

Figura 1.1. Disputas sobre soberania: abrir a porta ao progresso para todos os países ou mantê-la fechada?



A figura mostra como algumas delegações nas negociações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional invocaram a soberania. Algumas a utilizam para abrir a Convenção a uma tributação mais justa, e outras para manter essa porta fechada. As citações provêm de declarações e contribuições escritas apresentadas ao Comitê Intergovernamental de Negociação em 2025 e 2026. As citações faladas foram extraídas das transcrições automáticas da ONU.

A visão negativa entende a soberania como a liberdade de adotar qualquer política tributária em nível nacional, independentemente dos instrumentos internacionais, o que serve de pretexto para barrar qualquer avanço na cooperação. Isso contrasta fortemente com uma perspectiva mais abrangente, que reconhece que a soberania pode ser fortalecida pela cooperação internacional: que a transparência, o intercâmbio de informações e a cooperação judicial e de outros tipos podem abrir caminho e dar aos Estados condições de adotar uma tributação eficaz e progressiva; e que a ação coletiva pode resolver o problema de uma superpotência intimidadora que age a serviço de suas multinacionais fiscalmente agressivas.

Não há dúvida de que os países da OCDE estão se empenhando para que o texto da Convenção seja o mais fraco possível quando chegar a hora da votação. A insistência contínua de que a Convenção só pode ser de "alto nível" e não deve conter obrigações juridicamente vinculativas, sem conteúdo significativo, se possível, é uma prova clara dessa estratégia.

Mas isso é compatível com duas possibilidades bastante diferentes. Uma delas é que as ambições estejam sendo diluídas para que, no fim, esses países abandonem o texto final, deixando os países do G77 com uma Convenção que opere apenas entre eles e com um texto relativamente fraco. Embora isso fosse claramente má-fé, não é impensável.

A outra possibilidade é que os membros da OCDE estejam diluindo o texto *para que possam assiná-lo*. Nesse caso, os membros da OCDE permanecem no processo para influenciar as futuras negociações das Conferências das Partes, nas quais os compromissos de alto nível da Convenção serão transformados em obrigações específicas e juridicamente vinculativas.

Além disso, nesta fase, o "risco" de os países do G77 adotarem medidas tributárias eficazes parece ser grande demais para que os membros da OCDE abram mão de seu lugar à mesa de negociações. Nesse contexto, as sessões restantes da negociação assumem um caráter bastante específico.

Uma característica interessante das discussões anteriores é que o Grupo Africano se mostrou disposto a avançar com uma convenção multilateral simples, que teria introduzido um conjunto pontual de mudanças, mas sem criar um órgão-quadro para conduzir as ações futuras. Só depois que essa proposta foi rejeitada de imediato pelos membros da OCDE é que se decidiu avançar com a opção da convenção-quadro, o que levou à situação atual, em que parece improvável que os membros da OCDE decidam se afastar.

1.4 Deslocando a zona de possível acordo

Os manuais ocidentais de negociação empresarial destacam a importância de compreender a "zona de possível acordo" entre as partes. Isso é fundamental para identificar a gama de resultados viáveis e, munidos desse conhecimento, pressionar com firmeza suficiente para alcançar os objetivos desejados, mas sem exagerar a ponto de comprometer a negociação.

O processo, até o momento, tem girado em torno de uma questão: até que ponto o G77, liderado pelo Grupo Africano, pode exigir compromissos efetivos em matéria de cooperação tributária inclusiva sem levar os membros da OCDE a rejeitarem o processo por completo?

No entanto, como já foi discutido, a posição da OCDE é fundamentalmente frágil. As "linhas vermelhas" declaradas são, em geral, pedidos para *adiar* a introdução de obrigações vinculantes, e não uma recusa em permiti-las; e para que se reconheçam os arranjos atuais da

OCDE e afins, e não uma recusa em aceitar, no futuro, alternativas mais inclusivas no âmbito da Convenção.

O que mantém os membros da OCDE à mesa é a possibilidade de que os países do G77, deixados por conta própria, adotem medidas tributárias eficazes para garantir uma alocação justa dos direitos tributários, em conformidade com os termos de referência acordados e com a atual redação do artigo 5º da Convenção.

Como este relatório mostrará, uma medida como essa traria um aumento significativo de arrecadação, inclusive para os próprios membros da OCDE. No entanto, também tornaria provável que o papel da OCDE como organização tributária ficasse restrito ao âmbito regional, apenas para seus membros, semelhante ao da ATAF para os países africanos, por exemplo.

Enquanto os membros da OCDE permitirem que suas negociações sejam conduzidas por delegados técnicos que parecem priorizar a lealdade à OCDE em detrimento de uma tributação eficaz, esses países estarão deixando dinheiro na mesa. Dinheiro que seus próprios cidadãos querem ver investido em serviços públicos e no alívio das dificuldades do dia a dia. Essa recusa não decorre necessariamente de má-fé, mas talvez da percepção, entre os delegados dos países membros da OCDE, de que as negociações são um jogo de soma zero, no qual qualquer ganho para os países do G77 implica necessariamente uma perda para os membros da OCDE. Como este relatório demonstra com toda a clareza, essa visão é totalmente equivocada.

As negociações são, de fato, um jogo de soma positiva. Quase todos os países têm a ganhar, e de forma considerável, com uma abordagem cooperativa.

No entanto, muitos delegados, inclusive alguns de fora da OCDE, têm recorrido a uma narrativa de "soberania em primeiro lugar". Entre os países que defendem a "soberania em primeiro lugar", destacam-se claramente dois grupos. Um deles reúne as jurisdições que mais dependem de facilitar o abuso fiscal contra outros países. Sua postura defensiva e obstrucionista é mais compreensível, dado o impacto que os avanços teriam sobre sua arrecadação.

O outro, no entanto, reúne importantes membros da OCDE que se beneficiariam muito com o avanço da Convenção. O dinheiro que está sendo deixado na mesa, como este relatório mostrará, torna a posição desses países absurdamente autodestrutiva.

Exortamos os ativistas, jornalistas e o público em geral de cada país a cobrarem seus governos e a perguntarem: Por que vocês estão deixando nosso dinheiro na mesa?

Notas do capítulo 1: Deixando nosso dinheiro na mesa

1. ↑ O Grupo Intergovernamental dos Vinte e Quatro (G24) reúne países em desenvolvimento da África, da Ásia e da América Latina com o objetivo de coordenar suas posições sobre questões monetárias internacionais e de financiamento para o desenvolvimento.
2. ↑ O Grupo dos 77 (G77) é a maior coalizão de países em desenvolvimento nas Nações Unidas. Fundado em 1964 por 77 países, conta atualmente com mais de 130 membros.
3. ↑ United Nations. *Promotion of Inclusive and Effective International Tax Cooperation at the United Nations: Report of the Secretary-General*. A/78/235. New York: United Nations, 2023. URL: https://undocs.org/A/78/235.

2. O que o mundo perde com o abuso fiscal corporativo

Em 2023, o ano mais recente com dados abrangentes, estima-se que os países de todo o mundo tenham perdido US$ 475 bilhões em impostos sobre empresas porque as multinacionais transferiram lucros para jurisdições com baixa tributação, em vez de declará-los nos locais onde a atividade econômica ocorreu. As perdas atingem o mundo todo: os países da OCDE são os que mais perdem em termos absolutos, enquanto os países não pertencentes à OCDE sofrem as maiores perdas em proporção ao que arrecadam atualmente das empresas multinacionais. Como este capítulo demonstra, para cada US$ 1 em receita tributária obtida por um paraíso fiscal[1], outros países perdem quase 7 dólares. O abuso fiscal corporativo não é, portanto, apenas uma redistribuição de receitas tributárias entre países, mas um enorme jogo de soma negativa.

Pela mesma lógica, porém, mudar as regras do jogo por meio da cooperação o transforma em um jogo de soma positiva. Garantir direitos tributários justos para um país não precisa ser feito às custas de outros. Pelo contrário, quase todos os países têm a ganhar ao assegurar que os impostos sejam pagos onde os lucros são gerados.

2.1 Estimativa dos lucros transferidos e das receitas perdidas

Neste capítulo, avaliamos sistematicamente quanto os países de todo o mundo perdem em imposto sobre o lucro das empresas devido à transferência de lucros pelas multinacionais. Como os dados públicos no nível das empresas ainda abrangem apenas um número limitado de multinacionais, utilizamos dados agregados da OCDE de 2016 a 2023. Esses dados de relatórios país por país mostram, de forma agregada para as grandes multinacionais sediadas em cada jurisdição, onde elas têm funcionários, onde declaram receitas e lucros e onde pagam — ou não pagam — imposto corporativo. Os dados não identificam empresas individuais, o que torna impossível saber quais multinacionais são as principais responsáveis por essas perdas.[2] Por isso, no próximo capítulo, complementamos nossa análise com exemplos de empresas específicas, a partir de dados publicados por força da exigência da União Europeia de relatórios públicos país por país.[3]

Para estimar o montante dos lucros transferidos, comparamos a participação de cada país na atividade econômica das multinacionais (ver Quadro 2.1) com a parcela dos lucros que elas declaram nesse país[4]. Se as multinacionais declararem mais lucro em um país do que sua atividade econômica justificaria, consideramos o excedente como lucro transferido para esse país. Por outro lado, se declararem menos lucro do que sua atividade econômica justificaria,

Quadro 2.1: Onde os lucros são gerados?

Para identificar os lucros transferidos, precisamos de uma referência sobre onde os lucros das multinacionais são legitimamente gerados. O lucro é gerado por uma combinação de produção, isto é, o trabalho investido em produtos e serviços, e de consumo, isto é, os clientes que os compram e dos quais as empresas obtêm suas receitas. Por isso, medimos a atividade econômica por trás do lucro de uma multinacional em um país atribuindo o mesmo peso ao seu lado da produção, representado pelo número de funcionários nesse país, e ao seu lado do consumo, representado por suas vendas a clientes nesse país.

Para refletir adequadamente o país que contribui para as vendas, estas precisam ser medidas onde o cliente final está localizado ("por destino"). Infelizmente, apesar dos apelos da sociedade civil e da academia, a OCDE se recusou a exigir que as multinacionais informem suas vendas de acordo com o local onde seus clientes estão. Em vez disso, as vendas são declaradas nas jurisdições onde as empresas vendedoras estão localizadas. Isso é problemático, porque as vendas podem ser canalizadas estrategicamente por jurisdições de baixa tributação, embora os clientes estejam em outro lugar, o que distorce a medida da atividade econômica. Por isso, estimamos as vendas das multinacionais por destino, conforme explicado em nossa nota metodológica, disponível aqui, e em nosso estudo sobre tributação unitária.[6]

Nossa nota metodológica, disponível aqui, também apresenta resultados com outras formas de medir a atividade econômica. A direção geral dos resultados é semelhante.

consideramos o déficit como lucro transferido para fora desse país.[5] Para estimar as perdas fiscais decorrentes dessa transferência de lucros, multiplicamos os lucros perdidos pela alíquota de imposto que uma empresa teria de pagar sobre eles. Para estimar os ganhos dos países que receberam lucros transferidos, multiplicamos os lucros excedentes pela alíquota média de imposto paga nesses países (ver Quadro 2.2).

Nossas estimativas sobre as variações na receita podem ser interpretadas de duas maneiras. Em retrospecto, elas mostram o que os países perderam com a transferência de lucros das multinacionais em 2023. Em perspectiva, elas mostram o que cada país poderia ganhar com um sistema no qual os lucros fossem tributados no local onde a atividade econômica ocorre: a tributação unitária com repartição por fórmula (ver Quadro 2.4).

Quadro 2.2: Quais alíquotas utilizamos

Converter lucros transferidos em receita tributária exige duas alíquotas: uma para estimar as perdas decorrentes dos lucros que saíram de um país e outra para estimar os ganhos decorrentes dos lucros que foram transferidos para um país. Como explicado neste capítulo, a transferência de lucros é estratégica: uma multinacional procura escapar das alíquotas mais altas no país em que atua e obter as alíquotas mais baixas possíveis no país para o qual transfere lucros.

Para os lucros transferidos para fora, supomos, portanto, que teriam sido tributados à alíquota legal do imposto corporativo do país. O lucro é transferido para evitar essa alíquota, de modo que ela é a alíquota à qual o lucro muito provavelmente estaria sujeito se não tivesse sido transferido. Onde as empresas registram lucros excessivos, aplicamos a alíquota efetiva média que as multinacionais pagam nesse país, até o limite de sua alíquota legal, e uma alíquota zero nas jurisdições sem nenhum imposto corporativo, como as Ilhas Cayman, onde o imposto declarado pelas multinacionais foi pago a outros países. Essa média provavelmente superestima o imposto arrecadado sobre os lucros transferidos, pois também abrange lucros respaldados por atividade real e tributados a alíquotas mais altas no país de destino, enquanto os lucros transferidos são direcionados para as partes do sistema tributário que menos os tributam, como os regimes de *patent box* e outros regimes preferenciais. Nossas estimativas dos ganhos com a transferência de lucros neste capítulo são, portanto, provavelmente altas demais.

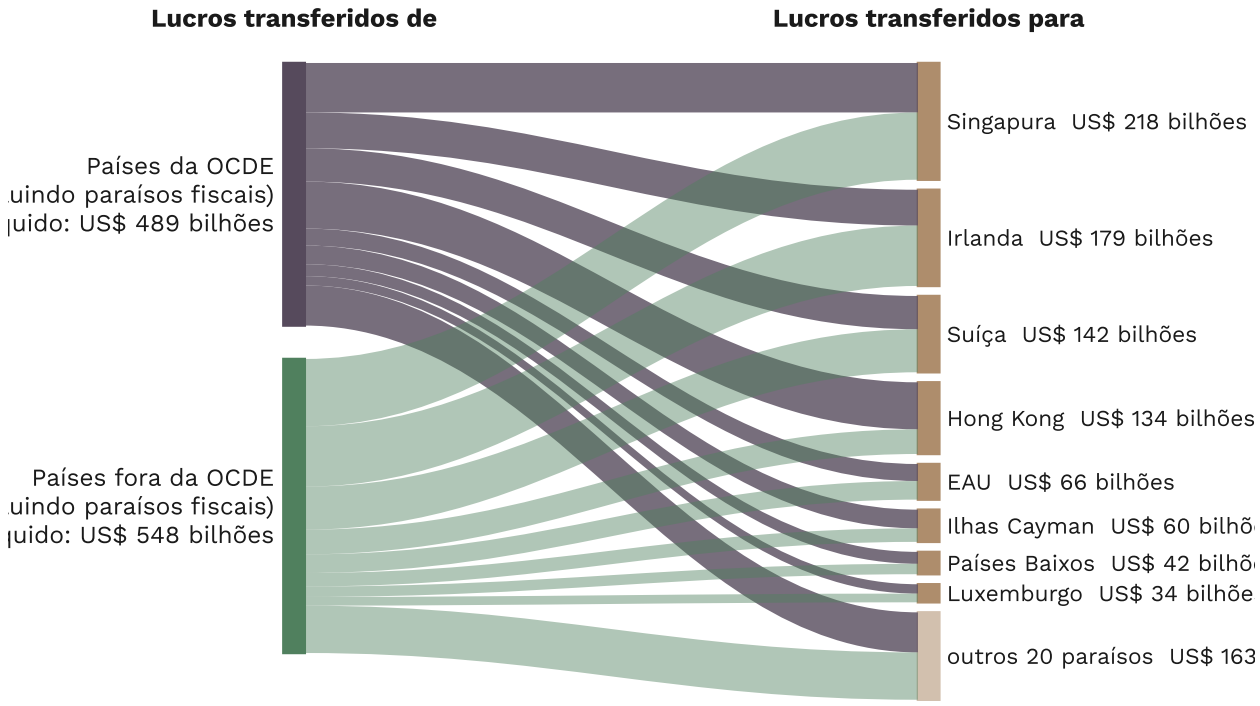
Os relatórios públicos país por país de empresas individuais, discutidos na Seção 3.4, permitem avaliar com mais precisão qual alíquota foi efetivamente paga sobre os lucros transferidos no país de destino: onde as multinacionais registram lucros excessivos, a alíquota que pagam é inferior à alíquota média de todas as multinacionais declarantes nos mesmos países, bem inferior à alíquota legal e consideravelmente inferior à alíquota paga ali por outras empresas que declaram lucros baixos demais (Figura 3.3). Isso vale tanto para os paraísos fiscais quanto para os demais países. Como a alíquota que essas multinacionais pagam também abrange a parte de seu lucro que corresponde à sua atividade, a alíquota sobre a parte transferida, isoladamente, provavelmente é ainda menor. Por outro lado, onde as multinacionais declaram lucros baixos demais, pagam em média uma alíquota próxima da legal, o que respalda nossa escolha de avaliar a essa alíquota o lucro que esses países perdem.

Nossa nota metodológica, disponível aqui, discute a escolha das alíquotas em mais detalhes e apresenta estimativas com outras alíquotas.

2.2 A transferência de lucros reduz a arrecadação tanto dos países da OCDE quanto dos demais

Em 2023, mais de US$ 1 trilhão em lucros foi transferido do resto do mundo para paraísos fiscais, como mostra a Figura 2.1:[7] Descontados os lucros transferidos na direção oposta, os países da OCDE perderam US$ 489 bilhões em lucros e os países não pertencentes à OCDE, US$ 548 bilhões (esses valores excluem os paraísos fiscais de ambos os grupos). Apenas oito

Figura 2.1. Como ocorreu a transferência de lucros em 2023



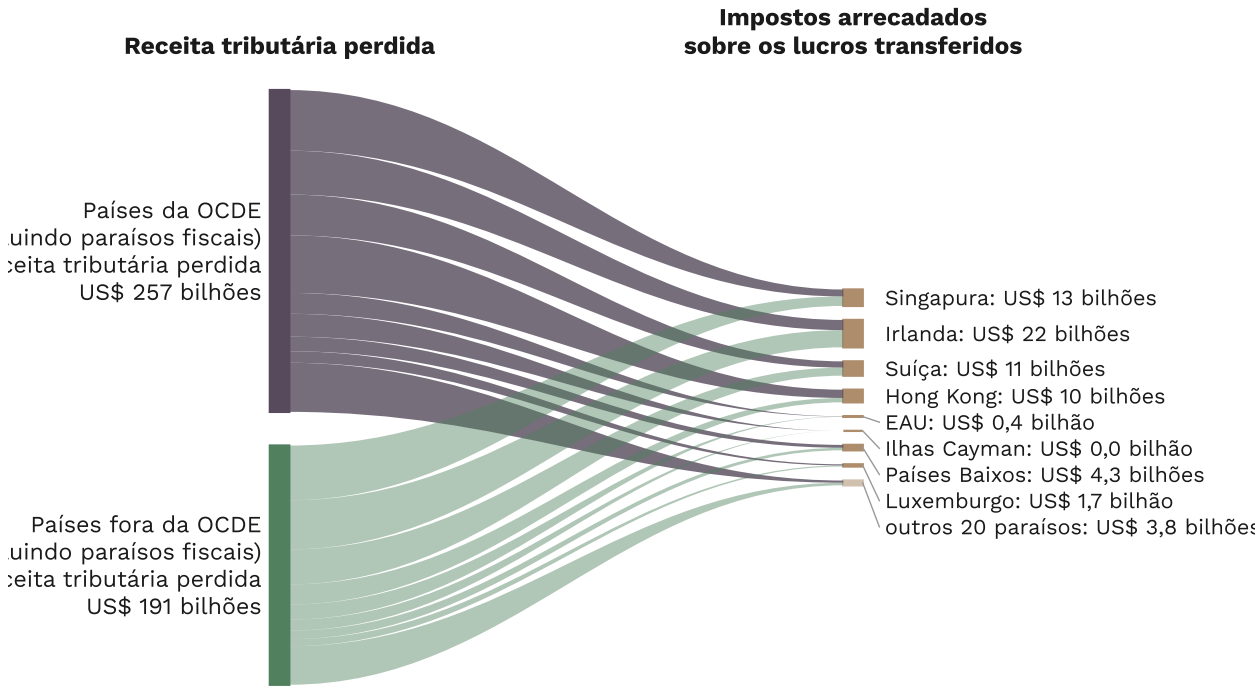
A figura mostra os lucros líquidos estimados transferidos de países da OCDE e de outros países que não são paraísos fiscais para paraísos fiscais em 2023. Consideramos que os lucros foram transferidos para uma jurisdição quando as multinacionais sediadas em um determinado país declaram, nesse país, lucros superiores ao que sua atividade econômica justificaria, medida por suas participações, com pesos iguais, no número de funcionários e nas vendas a clientes nessa jurisdição (ver Quadro 2.1). Os lucros provenientes do petróleo, gás e mineração são excluídos. Para cada grupo de países, os lucros transferidos para fora são compensados com os lucros transferidos para dentro. Os paraísos fiscais são classificados com base tanto em políticas tributárias problemáticas quanto em fluxos de entrada de lucros transferidos (ver Quadro 2.3). Os valores são extrapolados para todas as multinacionais a partir daquelas com dados país por país adequados. A análise baseia-se nos dados agregados de relatórios país por país da OCDE. Todos os valores são apresentados em dólares americanos a preços de 2025. Detalhes metodológicos completos podem ser encontrados na nota metodológica anexa, disponível aqui.

jurisdições receberam 84% dos lucros transferidos para paraísos fiscais: Cingapura, Irlanda, Suíça, Hong Kong, Emirados Árabes Unidos, Ilhas Cayman, Países Baixos e Luxemburgo.

Injusta como é, a transferência de lucros é um jogo de soma zero: cada dólar de lucro que sai de um país aparece em outro. O mesmo não se aplica à receita tributária. Em 2023, os países que não são paraísos fiscais perderam, em termos líquidos, US$ 448 bilhões em receita com a transferência de lucros, enquanto os paraísos fiscais receptores arrecadaram apenas US$ 67 bilhões (Figura 2.2). Assim, para cada dólar arrecadado em um paraíso fiscal, outros países perdem US$ 6,71.

Esse desequilíbrio é precisamente o que torna a transferência de lucros lucrativa para as multinacionais e prejudicial para o mundo como um todo. Isso também ilustra como um pequeno grupo de paraísos fiscais, embora arrecade apenas uma fração da receita tributária perdida em outros lugares[8], permite que as multinacionais deixem de pagar sua parte justa nos países onde empregam trabalhadores, vendem para clientes e se beneficiam de infraestrutura e serviços públicos — os próprios alicerces que permitem que elas gerem lucros.

Figura 2.2. Receita tributária perdida devido à transferência de lucros e impostos arrecadados sobre os lucros transferidos, 2023



A figura mostra a receita líquida estimada de imposto corporativo perdida pelos países da OCDE e pelos países não pertencentes à OCDE devido à transferência de lucros em 2023, excluindo os paraísos fiscais de ambos os grupos, bem como a receita tributária auferida pelos paraísos fiscais receptores. Os fluxos entre os dois lados seguem os fluxos de lucros apresentados na Figura 2.1. Consideramos que os lucros foram transferidos para uma jurisdição quando as multinacionais com sede em um determinado país declaram, nesse país, lucros superiores ao que sua atividade econômica justificaria, medida por suas participações, com pesos iguais, no número de funcionários e nas vendas a clientes nessa jurisdição (ver Quadro 2.1). Os lucros provenientes do petróleo, gás e mineração são excluídos. Para cada país, estimamos o imposto perdido sobre os lucros transferidos para fora com sua alíquota legal do imposto corporativo, e o imposto arrecadado sobre os lucros transferidos para dentro com a alíquota média efetiva do imposto corporativo paga pelas multinacionais nesse país (ver Quadro 2.2). Para os grupos à esquerda, esses dois montantes são compensados para cada país antes de serem somados dentro de cada grupo. O lado direito mostra o imposto arrecadado sobre os lucros transferidos para cada paraíso fiscal receptor. Os paraísos fiscais são classificados com base tanto em políticas tributárias problemáticas quanto nos fluxos de entrada de lucros transferidos (ver Quadro 2.3). Os valores são extrapolados para todas as multinacionais a partir daquelas com dados país por país adequados. A análise baseia-se nas estatísticas agregadas de relatórios país por país da OCDE, nas alíquotas legais do imposto corporativo fornecidas pela OCDE e pela Tax Foundation, e em nossos próprios cálculos. Todos os valores são apresentados em dólares americanos a preços de 2025. Os detalhes metodológicos completos podem ser consultados na nota metodológica anexa, disponível aqui.

Quadro 2.3: O que é um paraíso fiscal? Os problemas de uma distinção binária

Não existe uma linha divisória clara entre os “paraísos fiscais” e os países que não o são. Quase todos os países têm regras tributárias que, em diferentes graus, permitem que as empresas multinacionais reduzam seus impostos sobre lucros gerados em outros lugares. Mesmo países com alíquotas do imposto corporativo relativamente altas podem oferecer regimes preferenciais que atraem lucros transferidos. Além disso, se um país atua ou não como paraíso fiscal depende não apenas de suas regras tributárias, mas também de como essas regras interagem com as de outros países.[9] Por isso, o Índice de Paraísos Fiscais Corporativos da Tax Justice Network avalia as jurisdições em uma escala contínua, medindo quanto espaço suas regras oferecem para o abuso fiscal corporativo. Ele também leva em consideração o volume da atividade financeira das multinacionais em cada jurisdição: quanto mais as multinacionais utilizam uma jurisdição, maior é o dano global potencial causado por regras que facilitam o abuso fiscal.

As listas binárias de paraísos fiscais podem ser enganosas. Elas sugerem que alguns países são responsáveis por facilitar o abuso fiscal, enquanto outros não, obscurecendo o papel dos países que não constam nessas listas. Tais listas também estão sujeitas a influências políticas e muitas vezes destacam jurisdições menores e ignoram países maiores e mais poderosos.[10] A lista da UE de jurisdições não cooperativas para fins tributários, por exemplo — que determina quais países devem ser divulgados nos relatórios públicos país por país (ver próximo capítulo) —, inclui atualmente oito jurisdições, entre elas a Samoa Americana, Guam e Palau, e uma segunda lista inclui dez jurisdições com compromissos pendentes em relação a reformas tributárias, entre elas Eswatini, Groenlândia e Montenegro.[11] Como as listas abrangem apenas jurisdições de fora da UE, os Estados-membros da UE não podem ser incluídos em nenhuma das duas categorias, e nenhuma das oito jurisdições que receberam 84% dos lucros transferidos para paraísos fiscais em 2023 (Figura 2.1) consta de qualquer uma das listas.

Ainda assim, em alguns gráficos deste capítulo, apresentamos os paraísos fiscais separadamente dos demais países para ilustrar um padrão específico: um grupo relativamente pequeno de jurisdições recebe uma grande parcela dos lucros transferidos de outros locais. Classificamos os paraísos fiscais com base tanto nas políticas tributárias que facilitam a transferência de lucros quanto nos fluxos de entrada observados desses lucros transferidos. Uma jurisdição é considerada um paraíso fiscal se obtiver uma pontuação de pelo menos 65 em 100 no "Haven Score" do Índice de Paraísos Fiscais Corporativos 2025 da Tax Justice Network e se as multinacionais tiverem registrado lucros superiores ao que sua atividade econômica justificaria em pelo menos dois dos sete anos dos períodos 2016–2019 e 2021–2023.[12] A essas, acrescentamos três jurisdições que o índice não abrange, mas nas quais as multinacionais também registraram lucros excedentes: Barbados e Porto Rico, que pesquisas anteriores classificaram como paraísos fiscais,[13] e o Território Britânico do Oceano Índico.

Fazemos essa distinção para fins ilustrativos, e não para sugerir que as jurisdições se enquadrem em duas categorias fundamentalmente diferentes. A classificação se aplica apenas à nossa análise e ao período abrangido por nossos dados, e não é uma classificação permanente dos países. Não estamos sugerindo que todos os lucros declarados em paraísos fiscais sejam transferidos, nem que outros países não facilitem ou se beneficiem da transferência de lucros. Em vez disso, nossas estimativas abrangem todos os lucros registrados que excedem o que a atividade econômica de um país justifica, independentemente de o país ser ou não classificado como paraíso fiscal. De fato, as seções a seguir mostram que também ocorre uma transferência substancial de lucros entre países fora desse grupo.

Concentrar-se apenas na transferência de lucros para paraísos fiscais ignora uma parte importante desse fenômeno: os lucros também são transferidos entre países com alíquotas relativamente altas do imposto corporativo, aproveitando regras que permitem que certos lucros sejam tributados a alíquotas muito mais baixas (ver Quadro 2.3). Entre elas estão alíquotas preferenciais para rendimentos de propriedade intelectual, deduções para ativos intangíveis e outros incentivos fiscais. De fato, uma pesquisa da OCDE revela que 53% dos lucros de multinacionais tributados a alíquotas efetivas inferiores a 15% são declarados em

jurisdições onde a alíquota efetiva média excede 15%.[14] Assim como nem todos os lucros declarados em paraísos fiscais são transferidos, o mesmo vale para os lucros tributados sob regimes preferenciais. O problema surge quando lucros gerados por atividades econômicas em outros locais são contabilizados sob tais regimes. Os países, portanto, perdem receita tributária não apenas quando os lucros são transferidos para jurisdições abertamente de baixa tributação, mas também quando são transferidos para arranjos de baixa tributação em países de tributação geralmente mais elevada. Como resultado, mesmo países que, em termos gerais, saem perdendo com a transferência de lucros podem estar desviando lucros uns dos outros.

Considerando todas as formas de transferência de lucros — e não apenas a transferência para "paraísos fiscais" —, os países perderam US$ 475 bilhões em arrecadação em 2023. Em outras palavras, os países de todo o mundo teriam muito a ganhar vinculando claramente os direitos tributários à atividade econômica. A Figura 2.3 mostra o que tal sistema, que pode ser implementado por meio da tributação unitária com repartição por fórmula (ver Quadro 2.4), traria para diferentes grupos de países. Nossa estimativa, baseada apenas nas multinacionais para as quais dispomos de dados adequados país por país, é de US$ 405 bilhões (barra verde escura). Como essas empresas responderam por apenas 85% dos lucros das multinacionais em 2023, extrapolamos a estimativa para 100%, chegando a US$ 475 bilhões (a barra hachurada em verde claro mostra a parcela extrapolada).[15] Os países que hoje atraem lucros transferidos arrecadariam, juntos, US$ 81 bilhões a menos se os impostos fossem pagos onde a atividade econômica ocorre (barra roxa).[16] Se as empresas multinacionais tivessem declarado seus lucros nos locais onde sua atividade econômica ocorreu, o mundo teria arrecadado delas 23% a mais em imposto corporativo do que de fato arrecadou.

Analisando os grupos de países separadamente, os países da OCDE que hoje são prejudicados pela transferência de lucros obteriam US$ 281 bilhões em imposto corporativo se os lucros fossem tributados no local onde a atividade econômica ocorre, enquanto os países da OCDE que recebem os lucros transferidos — liderados pela Irlanda — arrecadariam US$ 55 bilhões a menos. No conjunto, os países da OCDE poderiam ter arrecadado 20% a mais em impostos das multinacionais se os lucros tivessem sido tributados no local onde a atividade econômica ocorre. Os países do G77 ganhariam US$ 186 bilhões e perderiam US$ 15 bilhões, o que significa que poderiam ter arrecadado 31% a mais nesse cenário. Na América Latina, com US$ 59 bilhões em receitas recuperáveis e praticamente nenhuma perda, os países poderiam ter arrecadado 55% a mais em impostos das multinacionais do que arrecadaram. O Grupo Africano ganharia US$ 16 bilhões com a tributação unitária e não perderia praticamente nada – poderia ter arrecadado quase o dobro. Na UE, os ganhos potenciais de US$ 122 bilhões com a tributação unitária superariam amplamente as perdas de, no máximo, US$ 26 bilhões para os países da UE que recebem lucros transferidos, liderados pela Irlanda. Sem a transferência de lucros, a UE poderia ter arrecadado 37% a mais em impostos das multinacionais.

Quadro 2.4: Tributação unitária com repartição por fórmula

De "pague onde diz"...

As regras tributárias internacionais atuais tratam, em geral, as diferentes partes de uma empresa multinacional como se fossem empresas independentes. Cada país tributa apenas os lucros atribuídos às entidades que operam dentro de sua jurisdição. Para

garantir que o valor “correto” de lucro seja atribuído a cada entidade, as diferentes partes de uma empresa multinacional devem interagir entre si em condições de “mercado” — negociando bens, serviços, empréstimos ou os direitos de uso de uma marca ou patente como se fossem partes não relacionadas. Como muitas dessas transações intragrupo não têm preço de mercado observável, o sistema concede às empresas multinacionais ampla margem de manobra para estruturá-las de modo que seus lucros sejam contabilizados onde os impostos são baixos. Na prática, os impostos são devidos onde as empresas *declaram* exercer suas atividades, e não onde realmente as exercem. Como resultado, os países podem arrecadar pouco ou nenhum imposto corporativo de multinacionais com operações substanciais em seu território, mesmo quando essas multinacionais são altamente lucrativas em todo o mundo, simplesmente porque suas entidades locais declaram pouco ou nenhum lucro.

...para “pague onde atua”

Já a tributação unitária com repartição por fórmula trataria a multinacional como o que ela realmente é: uma única empresa, cujos lucros mundiais são calculados em conjunto, em vez de separadamente para cada entidade.[17] Cada país em que a multinacional opera tem, então, o direito de tributar uma parcela desses lucros, determinada por uma fórmula que reflita a atividade econômica real da multinacional, como o número de funcionários, ativos e vendas aos clientes. Com uma fórmula baseada no número de funcionários e nas vendas aos clientes, por exemplo, um país que abrigue 10% dos funcionários de uma multinacional e responda por 10% de suas vendas aos clientes poderá tributar 10% de seus lucros mundiais. Os direitos tributários caberiam, assim, aos locais onde as multinacionais efetivamente empregam trabalhadores e vendem aos clientes, e não onde optam por contabilizar seus lucros: “pague onde atua”.

Os benefícios da tributação unitária

A tributação unitária torna praticamente impossível a transferência de lucros dentro de um grupo multinacional, pois a movimentação de lucros entre entidades do mesmo grupo deixa de alterar o local onde eles são tributados. Ela também coíbe a “corrida para o fundo do poço”: uma alíquota mais baixa deixa de atrair lucros registrados apenas no papel e passa a atrair somente atividade econômica real. A tributação unitária também garante que cada lucro seja tributado apenas uma vez — evitando a dupla tributação —, mas também pelo menos uma vez — evitando a não tributação. Além disso, o sistema é mais simples tanto para as multinacionais quanto para as autoridades fiscais, que não precisam mais documentar, verificar e contestar os preços das transações intragrupo. Assim, a tributação unitária restaura a soberania tributária dos países: cada país permanece livre para escolher sua própria alíquota, mas também tem o poder de aplicar essa alíquota aos lucros gerados dentro de suas fronteiras — onde os trabalhadores produzem e os clientes compram os bens e serviços que tornam esses lucros possíveis.

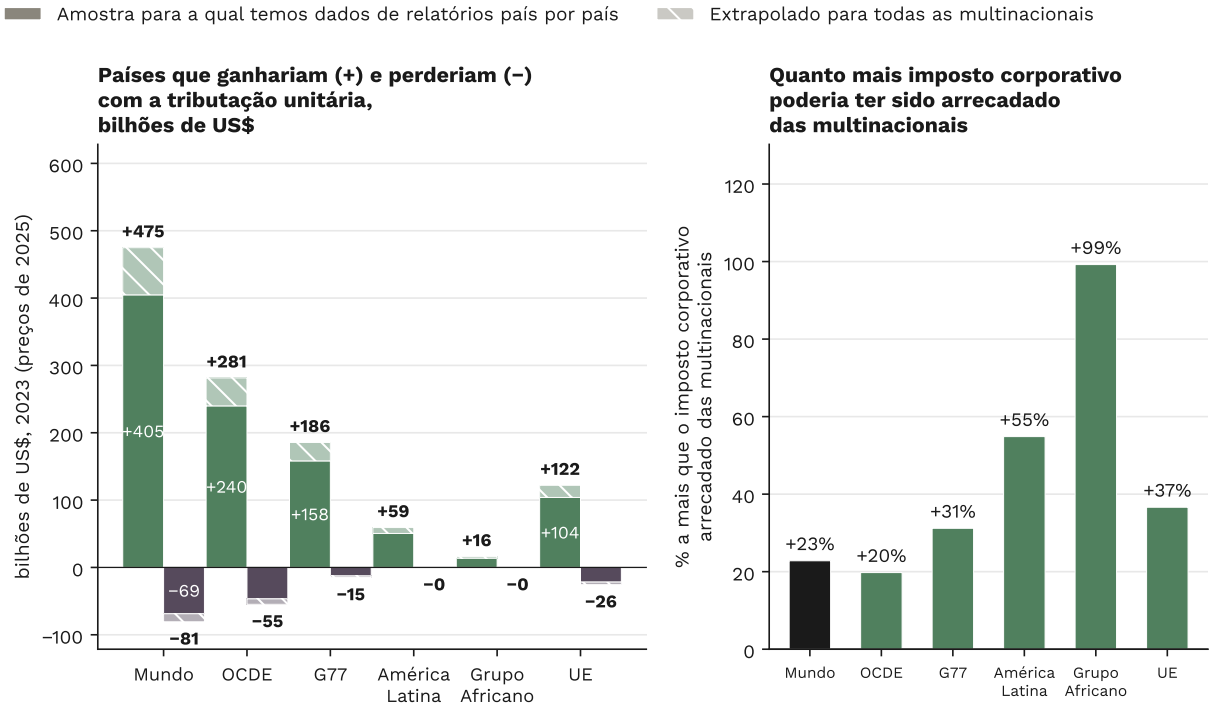
Uma análise detalhada e estimativas de receita para a tributação unitária, com base em médias do período de 2016 a 2022, excluindo 2020, estão disponíveis em Schultz e Cobham[18] e no explorador de tributação unitária da Tax Justice Network. Este capítulo atualiza essas estimativas com os dados de 2023.

A receita tributária estimada perdida ou ganha por cada país pode ser consultada na Tabela A1 do Anexo. Não extrapolamos essas estimativas em nível nacional, pois isso exigiria suposições

adicionais. Embora pareça plausível que as multinacionais abrangidas por nossos dados e as não abrangidas sigam estratégias semelhantes de transferência de lucros e os transfiram para destinos semelhantes, é provável que a distribuição geográfica de sua atividade econômica subjacente seja diferente. A extrapolação poderia, portanto, levar a erros substanciais nas estimativas de perdas e ganhos de cada país. Em vez disso, apresentamos estimativas baseadas exclusivamente em nossa amostra e as interpretamos como estimativas conservadoras das perdas em nível nacional.

As conclusões desta seção demonstram o quanto os países poderiam se beneficiar se cooperassem no combate ao abuso fiscal corporativo, especialmente para garantir que os lucros sejam tributados no local onde a atividade econômica ocorre. No entanto, a análise de um único ano não nos permite avaliar o quanto as medidas existentes conseguiram reduzir o abuso fiscal corporativo. Abordaremos essa questão na próxima seção.

Figura 2.3. Quanto os diferentes grupos de países ganhariam com a tributação unitária, 2023

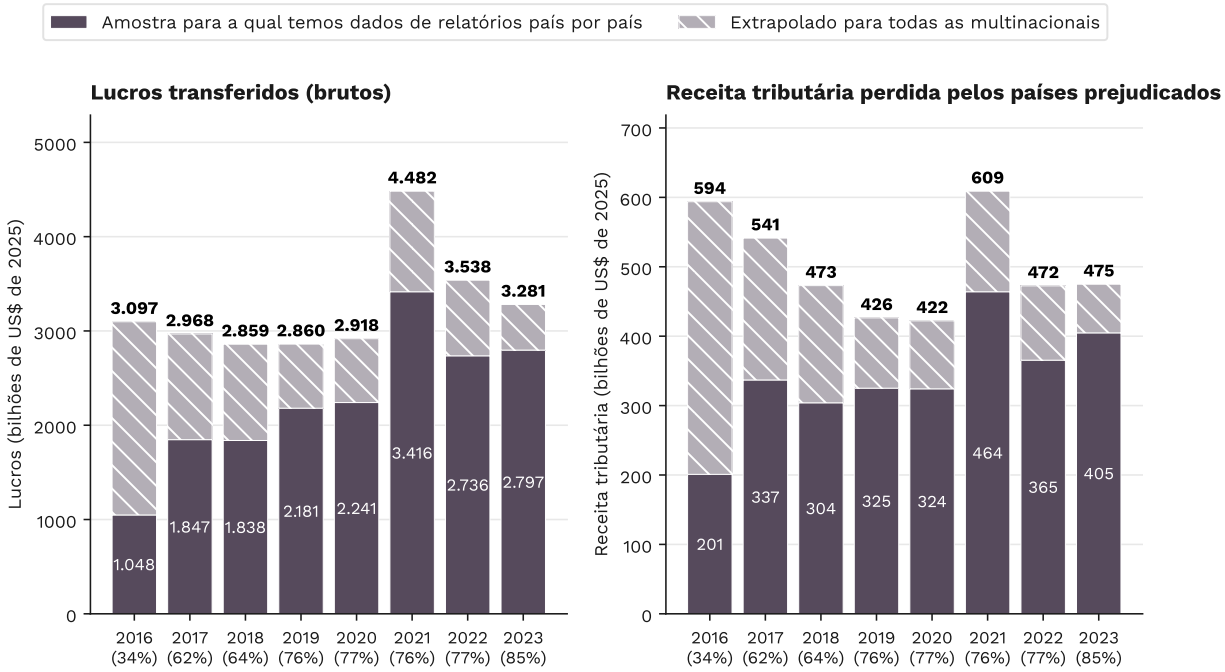


A figura mostra quanto mais ou menos receita do imposto corporativo os diferentes grupos de países poderiam ter arrecadado em 2023 se os lucros tivessem sido tributados onde a atividade econômica ocorre (tributação unitária com repartição por fórmula). O painel à esquerda mostra a receita tributária que os países ganhariam (valores positivos) e perderiam (valores negativos) sob a tributação unitária, que tributa os lucros das multinacionais no local onde sua atividade econômica ocorre: os países que hoje têm um saldo negativo devido à transferência de lucros ganhariam a receita que perdem, e os países que têm um saldo positivo perderiam a receita que ganham. Para cada país, o imposto perdido sobre os lucros transferidos para fora é compensado pelo imposto arrecadado sobre os lucros transferidos para dentro. Consideramos que os lucros foram transferidos para uma jurisdição quando as multinacionais sediadas em um determinado país declaram mais lucro nesse país do que sua atividade econômica justificaria, medida por suas participações, com pesos iguais, no número de funcionários e nas vendas a clientes nessa jurisdição (ver Quadro 2.1). Os lucros provenientes do petróleo, gás e mineração são excluídos. Para estimar a receita que os países que perdem lucros obteriam, aplicamos suas alíquotas legais do imposto corporativo. Para estimar a receita que os países receptores perderiam, aplicamos as alíquotas médias efetivas do imposto corporativo pagas pelas empresas multinacionais nesses países (ver Quadro 2.2). As barras sólidas mostram estimativas baseadas em multinacionais com dados país por país adequados, enquanto as barras hachuradas mostram os valores adicionais resultantes da extrapolação para todas as multinacionais. O painel à direita mostra o ganho líquido de receita para cada grupo como parcela do imposto corporativo pago aos países desse grupo pelas empresas multinacionais em nossos dados em 2023, indicando quanto mais imposto corporativo cada grupo poderia ter arrecadado sob a tributação unitária. Cada grupo inclui paraísos fiscais entre seus membros. A análise baseia-se nas estatísticas agregadas de relatórios país por país da OCDE, nas alíquotas legais do imposto corporativo da OCDE e da Tax Foundation, e em nossos próprios cálculos. Todos os valores são apresentados em dólares americanos a preços de 2025. Os detalhes metodológicos completos podem ser encontrados na nota metodológica anexa, disponível aqui.

2.3 Apesar dos anos de reformas da OCDE, a transferência global de lucros não diminuiu

Os esforços para coibir o abuso fiscal corporativo — desde os projetos[19] BEPS da OCDE até iniciativas nacionais e regionais — conseguiram reduzir a transferência de lucros ao longo do tempo? Nossos dados agregados, que abrangem o período de 2016 a 2023, sugerem o contrário. Como mostra a Figura 2.4, exceto nos anos pós-COVID de 2021 e 2022, quando os lucros dispararam, a transferência de lucros em 2023 foi maior do que em qualquer outro ano desde 2016 (todos os valores estão ajustados pela inflação).[20] O fato de a transferência não ter diminuído não significa que nenhuma iniciativa tenha surtido efeito — não sabemos como a transferência de lucros teria evoluído na ausência dessas iniciativas. Mas mostra, com certeza, que o problema não foi resolvido.

Figura 2.4. Transferência bruta de lucros e receita tributária perdida pelos países prejudicados, 2016–2023



A figura mostra os lucros brutos estimados transferidos e a receita de imposto corporativo perdida com a transferência de lucros pelas multinacionais em cada ano, de 2016 a 2023. O painel esquerdo apresenta todos os lucros que as multinacionais declaram em uma jurisdição acima do que sua atividade econômica justificaria, medida por suas participações, com pesos iguais, no número de funcionários e nas vendas a clientes nessa jurisdição (ver Quadro 2.1), independentemente de a jurisdição ganhar ou não, em termos líquidos, com a transferência de lucros. O painel direito mostra a receita tributária perdida pelos países que saem perdendo no saldo líquido, depois de compensar, para cada país, o imposto perdido sobre os lucros transferidos para fora com o imposto arrecadado sobre os lucros transferidos para dentro (a Figura 2.3 também mostra os ganhos de receita de outros países). Os lucros provenientes do petróleo, gás e mineração estão excluídos. Para estimar as perdas de receita, aplicamos as alíquotas legais do imposto corporativo dos países que perdem lucros e, aos lucros transferidos para dentro, as alíquotas efetivas que as empresas multinacionais pagam nesses países (ver Quadro 2.2). As barras sólidas mostram estimativas baseadas em multinacionais com dados país por país adequados, enquanto as barras hachuradas mostram os valores adicionais resultantes da extrapolação para todas as multinacionais, com base em sua participação nos lucros globais das multinacionais. As porcentagens abaixo de cada ano indicam a participação nos lucros globais das multinacionais coberta por nossos dados. A análise baseia-se nas estatísticas agregadas de relatórios país por país da OCDE, nas alíquotas legais do imposto corporativo fornecidas pela OCDE e pela Tax Foundation, e em nossos próprios cálculos. Todos os valores são apresentados em dólares americanos a preços de 2025. Os detalhes metodológicos completos podem ser encontrados na nota metodológica anexa, disponível aqui.

2.4 A corrida para o fundo do poço oculta o custo total do abuso fiscal corporativo

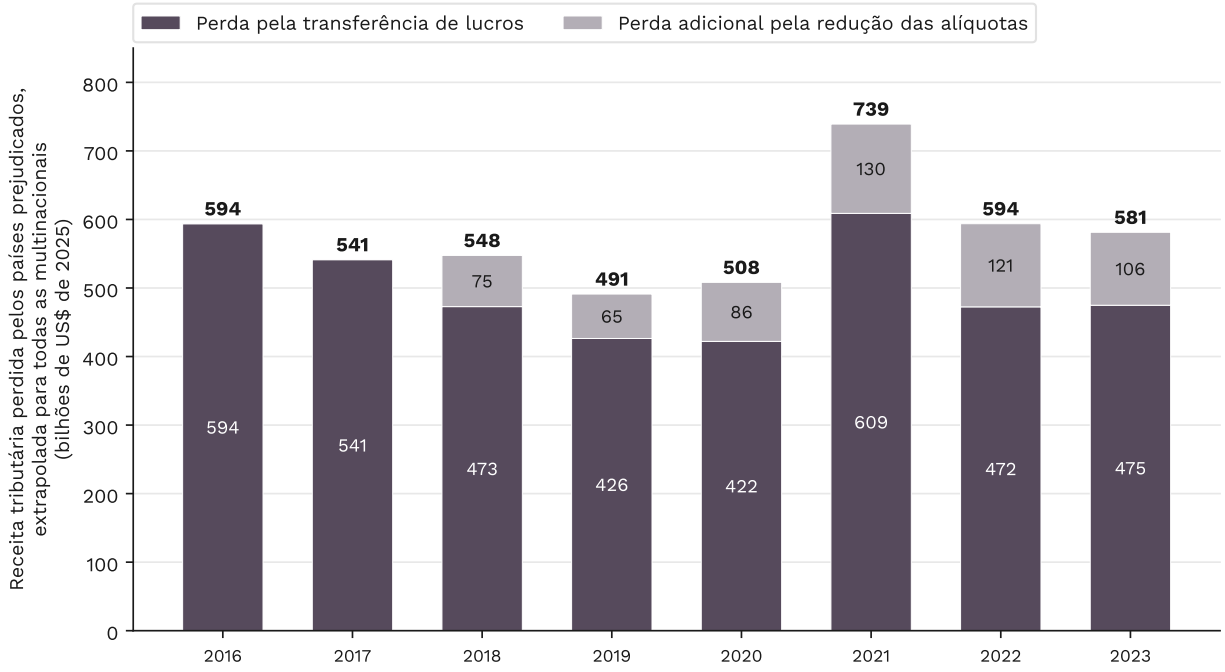
Uma análise mais atenta da Figura 2.4 revela que níveis mais altos de transferência de lucros não se traduziram em perdas fiscais maiores nos últimos anos. Embora tenha havido uma transferência maior de lucros em 2022 e 2023 do que em 2016 e 2017, as perdas fiscais estimadas foram maiores nos primeiros anos. Por quê?

Em vez de obrigar as empresas multinacionais a pagar impostos nos países onde atuam, os governos têm reduzido cada vez mais suas alíquotas do imposto corporativo, muitas vezes na esperança de trazer de volta os lucros transferidos para o exterior ou de estimular o investimento e o emprego no próprio país. Como calculamos as perdas multiplicando os lucros transferidos para fora de um país pela alíquota de imposto que eles teriam pagado ali, essas alíquotas mais baixas também reduzem as perdas que estimamos. No entanto, a corrida para o fundo do poço teve outro custo: os governos também arrecadam menos sobre os lucros que permanecem em seus países.

Não podemos estimar, neste relatório, o custo das alíquotas tributárias mais baixas sobre esses lucros remanescentes. A rigor, esse custo não é causado pelo abuso fiscal corporativo, mas pelas reações inadequadas dos países ao receio de abusos fiscais ou por uma percepção equivocada de uma "concorrência tributária" da qual poderiam sair vencedores. O que podemos fazer, no entanto, é mostrar em que medida as alíquotas mais baixas reduziram as perdas estimadas da própria transferência de lucros. Para isso, aplicamos aos lucros transferidos para fora de cada país a alíquota legal vigente em 2016 — o primeiro ano de nossos dados —, em vez da alíquota do respectivo ano. O montante dos lucros transferidos permanece o mesmo; portanto, a diferença entre as duas estimativas decorre exclusivamente das alíquotas tributárias mais baixas.[21]

A Figura 2.5 mostra o resultado. As barras completas indicam o tamanho que as perdas teriam se os países tivessem mantido suas alíquotas de 2016. A parte inferior de cada barra (roxo escuro) mostra as perdas estimadas acima, com base nas alíquotas vigentes em cada ano. A parte superior (roxo claro) representa, então, as perdas adicionais ocultadas pelas alíquotas mais baixas do imposto corporativo. Em 2023, a "corrida para o fundo do poço" ocultou perdas adicionais de 22% decorrentes da transferência de lucros, o que elevaria o total para US$ 581 bilhões.

Figura 2.5. Receita tributária perdida com a transferência de lucros, com e sem a redução das alíquotas, 2016–2023



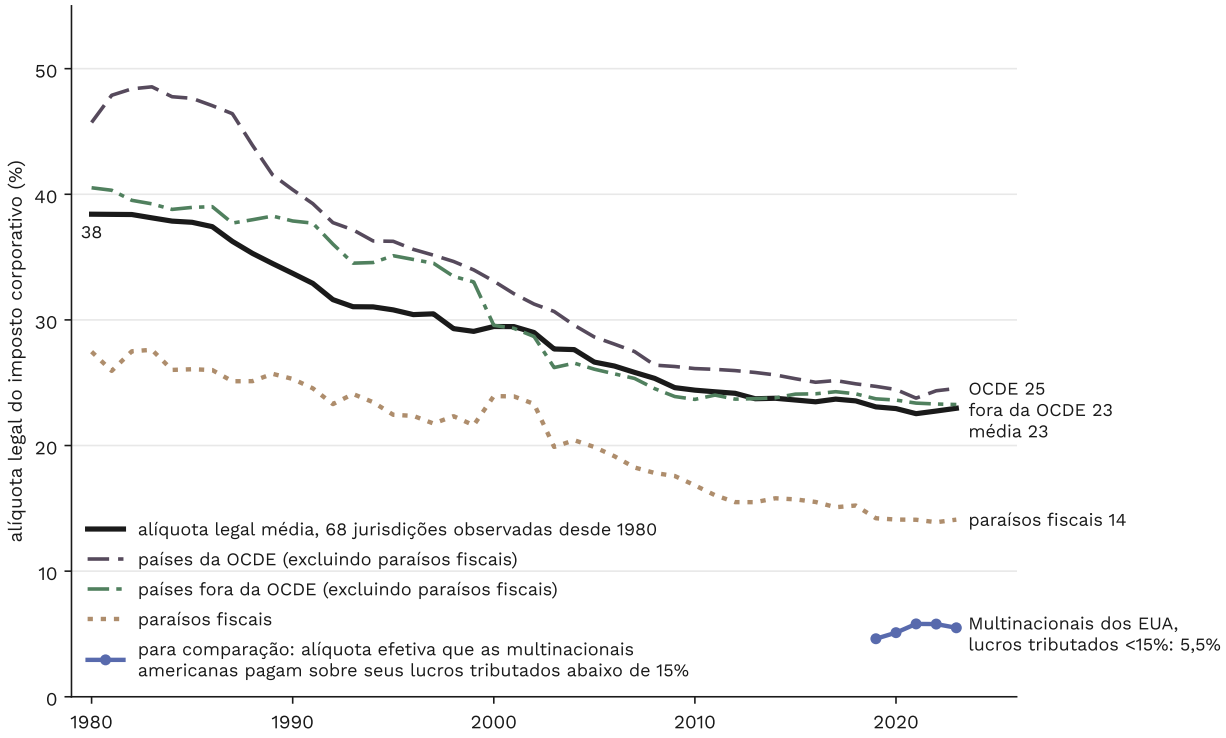
A figura mostra a receita estimada de imposto corporativo perdida com a transferência de lucros pelas multinacionais em cada ano, de 2016 a 2023, bem como as perdas adicionais que teriam ocorrido caso os países tivessem mantido suas alíquotas legais do imposto corporativo de 2016. A parte inferior de cada barra mostra as perdas estimadas com base nas alíquotas legais de cada ano, como no painel à direita da Figura 2.4. Para cada país, o imposto perdido sobre os lucros transferidos para o exterior é compensado pelo imposto arrecadado sobre os lucros transferidos para o país, estes últimos avaliados pelas alíquotas efetivas que as multinacionais pagam nesse país (ver Quadro 2.2). A parte superior de cada barra mostra quanto maiores teriam sido as perdas se os países tivessem mantido suas alíquotas legais de 2016, mantendo constantes o volume de transferência de lucros e as alíquotas efetivas sobre os lucros transferidos para o país. Em 2017, a aplicação das alíquotas de 2016 teria resultado em perdas ligeiramente menores, uma vez que alguns países aumentaram suas alíquotas de imposto; por isso, a parte superior não é exibida. Os lucros provenientes do petróleo, gás e mineração estão excluídos. Os valores são extrapolados para todas as multinacionais. A análise baseia-se nas estatísticas agregadas de relatórios país por país da OCDE, nas alíquotas legais do imposto corporativo da OCDE e da Tax Foundation, e em nossos próprios cálculos. Todos os valores são apresentados em dólares americanos a preços de 2025. Os detalhes metodológicos completos podem ser encontrados na nota metodológica anexa, disponível aqui.

2.5 As alíquotas tributárias mais baixas não leveram à uma repatriação dos lucros – mas permitiram que as multinacionais contribuíssem cada vez menos

A esperança de que alíquotas tributárias mais baixas levassem à uma repatriação dos lucros transferidos para o exterior não se concretizou[22]. Mesmo com os países reduzindo suas alíquotas tributárias, as multinacionais continuaram transferindo lucros para outros lugares onde poderiam pagar ainda menos. A Figura 2.6 mostra por que é improvável que a redução das alíquotas tributárias funcione para a maioria dos países.

Desde 1980, a grande maioria dos países reduziu suas alíquotas do imposto corporativo. A alíquota legal média do imposto corporativo, que era de 38% em 1980, caiu para 23% em 2023 (linha preta contínua). As reduções de 46% para 25% nos países da OCDE (linha roxa tracejada) e de 41% para 23% nos países não pertencentes à OCDE (linha verde tracejada e pontilhada; ambos os grupos excluem paraísos fiscais) foram um presente bem-vindo para as multinacionais, mas não conseguiram impedi-las de registrar lucros onde as alíquotas eram

Figura 2.6. A corrida para o fundo do poço: alíquotas legais do imposto corporativo, 1980–2023



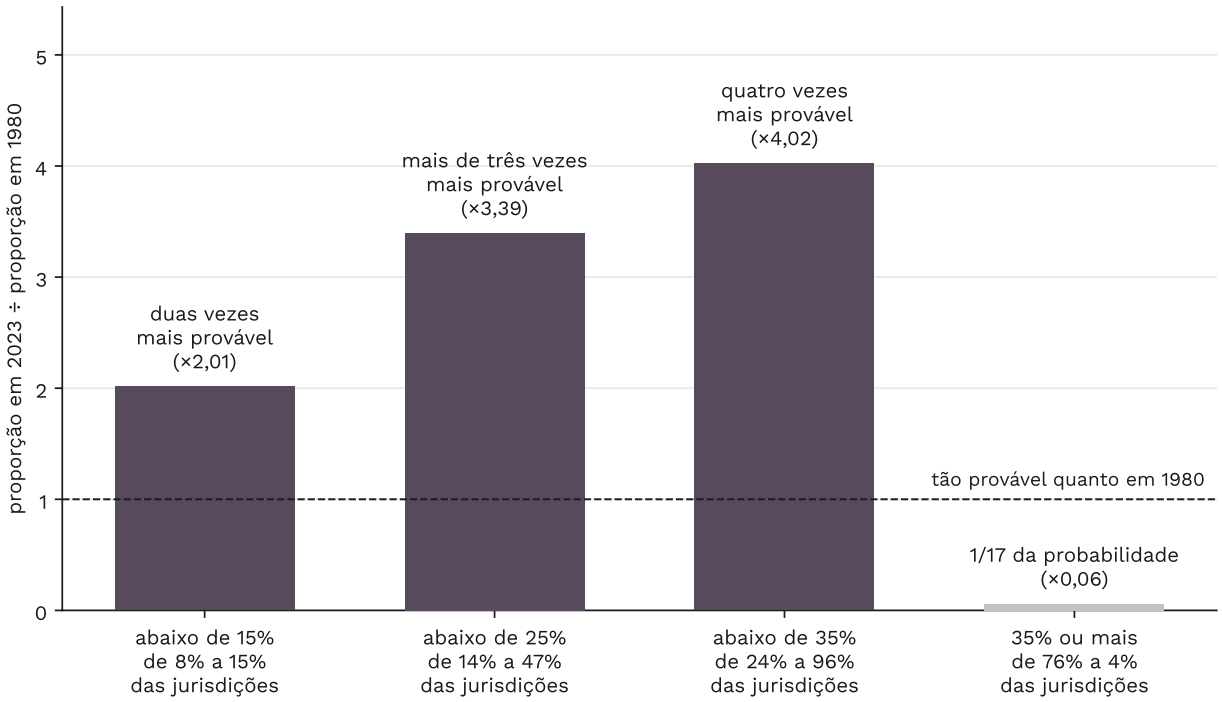
A figura mostra a evolução das alíquotas legais do imposto corporativo de 1980 a 2023. A linha preta contínua representa a alíquota média para uma amostra fixa de 68 jurisdições com dados disponíveis tanto em 1980 quanto em 2023 e em pelo menos 90% dos anos intermediários. As linhas roxas tracejadas, verdes tracejadas-pontilhadas e marrom-claras pontilhadas mostram as alíquotas médias para os atuais membros da OCDE e todas as demais jurisdições — ambas excluindo paraísos fiscais — e para as jurisdições classificadas como paraísos fiscais em nossa análise, respectivamente. Ao contrário da linha preta, essas três linhas fazem a média de todas as jurisdições com dados em cada ano, de modo que as jurisdições abrangidas mudam ao longo do tempo. Para fins de comparação, a linha azul com pontos mostra a alíquota efetiva paga por multinacionais dos EUA sobre lucros tributados a alíquotas inferiores a 15%, calculada como o imposto de renda provisionado dividido pelos lucros de suas entidades tributadas a alíquotas entre 0% e 15%, incluindo as localizadas nos Estados Unidos. Esses dados estão disponíveis a partir de 2019. A análise baseia-se nos dados históricos da Tax Foundation sobre alíquotas do imposto corporativo, nos relatórios país por país da Receita Federal dos EUA (IRS) — "Statistics of Income" (Tabela 4) — e em nossos próprios cálculos.

ainda mais baixas: nos paraísos fiscais, que reduziram sua alíquota média de 27% em 1980 para 14% em 2023 (linha marrom-clara pontilhada).

Embora a corrida para o fundo do poço não tenha impedido a transferência de lucros, ela teve uma consequência importante: mesmo quando as multinacionais pagam a alíquota legal integral, essa alíquota é muito mais baixa do que no passado. Como mostra a Figura 2.7, alíquotas legais do imposto corporativo de 35% ou mais tornaram-se extremamente raras: mais de três quartos das jurisdições tinham essa alíquota em 1980, contra apenas 4% em 2023. Por outro lado, as alíquotas inferiores a 15% tornaram-se duas vezes mais comuns, as alíquotas inferiores a 25% mais de três vezes mais comuns e as alíquotas inferiores a 35% quatro vezes mais comuns.

Trata-se, no entanto, de alíquotas legais, e as multinacionais frequentemente conseguem pagar muito menos sobre grande parte de seus lucros. Isso fica claro ao comparar as alíquotas legais com o que as empresas realmente pagam sobre seus lucros tributados a alíquotas mais baixas: a linha azul, a mais baixa da Figura 2.6, mostra a alíquota efetiva que as multinacionais americanas pagaram sobre lucros tributados a menos de 15% nos últimos

Figura 2.7. Quanto mais comuns eram as alíquotas legais baixas do imposto corporativo em 2023 do que em 1980

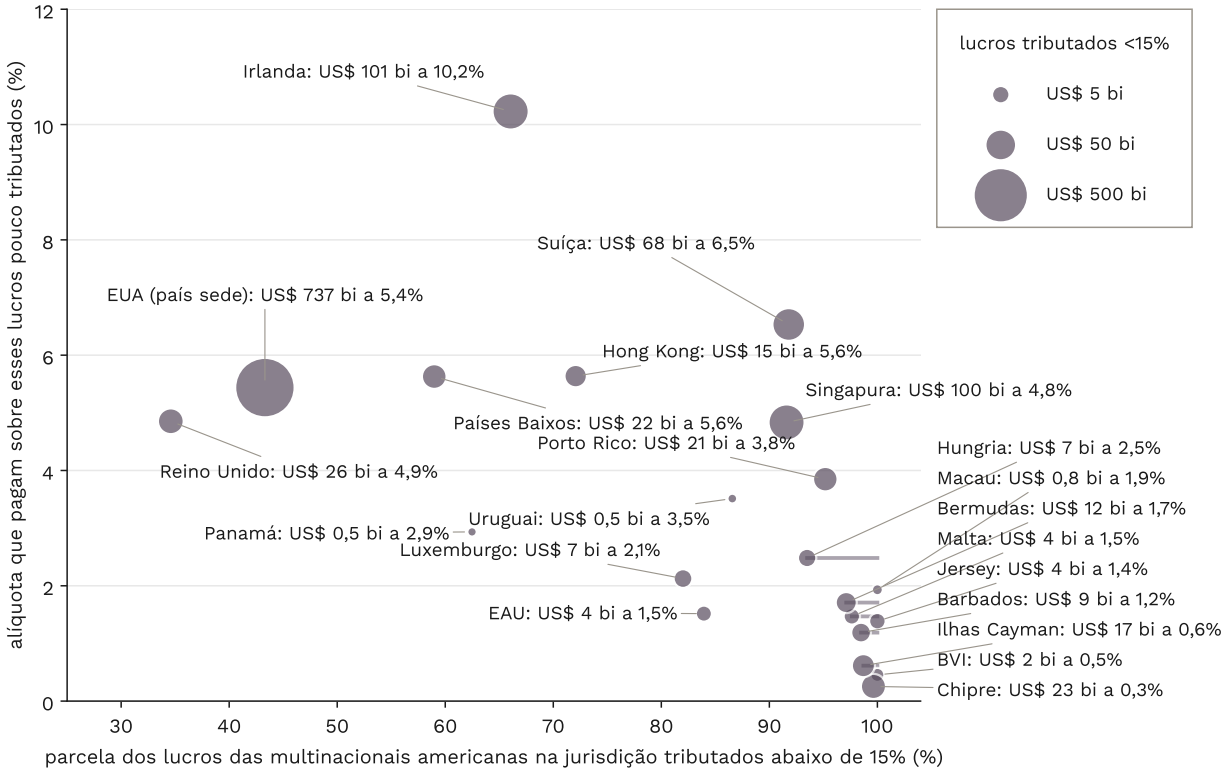


A figura mostra como a prevalência das diferentes alíquotas legais do imposto corporativo mudou entre 1980 e 2023. Cada barra representa a proporção de jurisdições com alíquotas inferiores a 15%, inferiores a 25%, inferiores a 35% ou iguais ou superiores a 35% em 2023, dividida pela proporção correspondente em 1980. Um valor igual a 2 significa que tais alíquotas se tornaram duas vezes mais comuns. As três categorias "inferiores a" se sobrepõem: as jurisdições com alíquotas inferiores a 15% também estão incluídas entre as com alíquotas inferiores a 25% e a 35%. As legendas abaixo de cada barra indicam as proporções correspondentes nos dois anos. A análise inclui todas as jurisdições com dados disponíveis em cada ano (80 em 1980 e 225 em 2023). Ela se baseia nos dados históricos da Tax Foundation sobre alíquotas do imposto corporativo e em nossos próprios cálculos.

anos.[23] Mesmo os cortes de impostos mais drásticos em discussão no mundo dificilmente convenceriam as empresas com o planejamento tributário mais agressivo a abrir mão das alíquotas de apenas 4,6% a 5,8% que pagam sobre esses lucros.

Com a queda das alíquotas legais e as multinacionais encontrando maneiras de pagar bem menos do que elas, uma grande parcela dos lucros continua sendo pouco ou nada tributada. Em 2023, 48% dos lucros das empresas multinacionais sediadas nos Estados Unidos foram tributados a uma alíquota inferior a 15%.[24] A Figura 2.8 mostra onde esses lucros com baixa tributação foram contabilizados e quais alíquotas as empresas pagaram sobre eles. A maior parcela foi registrada nos próprios Estados Unidos, onde US$ 737 bilhões em lucros (tamanho da bolha, em dólares correntes) foram tributados a alíquotas entre 0% e 15%, com alíquota média de apenas 5,4% (eixo vertical). Contando também os lucros sobre os quais as empresas declararam impostos negativos, 43% dos lucros que as empresas multinacionais americanas declararam em seu país de origem foram tributados a alíquotas inferiores a 15% (eixo horizontal). Em várias jurisdições, quase todos os lucros foram tributados a alíquotas inferiores a 15%, com alíquotas médias inferiores a 2% (canto inferior direito da figura).

Figura 2.8. Quão pouco imposto as multinacionais americanas pagam sobre seus lucros com baixa tributação, 2023



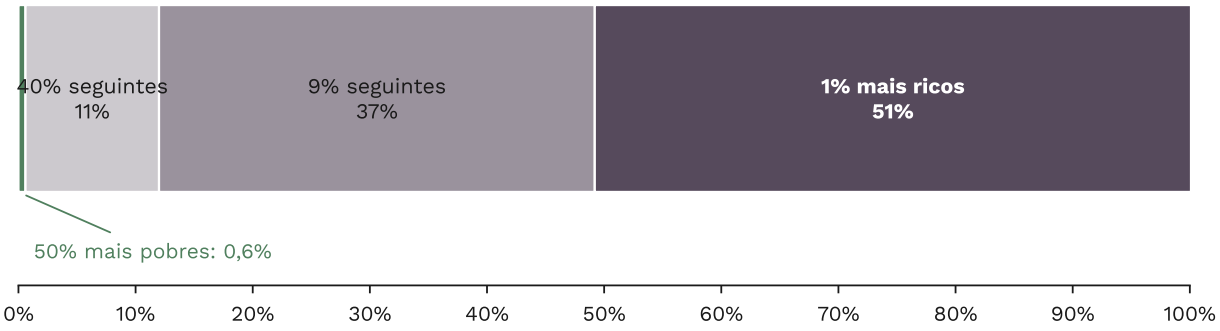
A figura mostra a distribuição e a tributação dos lucros com baixa tributação declarados por empresas multinacionais americanas em jurisdições selecionadas em 2023. Cada bolha representa uma jurisdição. O eixo horizontal mostra a parcela dos lucros tributados a alíquotas inferiores a 15%, incluindo os lucros sobre os quais as empresas declararam impostos negativos. O eixo vertical mostra a alíquota efetiva média paga sobre os lucros tributados a alíquotas entre 0% e 15%, enquanto o tamanho de cada bolha representa o valor desses lucros, em dólares correntes. Os lucros associados a impostos negativos são, portanto, incluídos na medida do eixo horizontal, mas não na do eixo vertical nem no tamanho das bolhas. As jurisdições são selecionadas com base em nossas estimativas dos maiores fluxos de entrada de lucros transferidos, excluindo a China e os países cujos fluxos de entrada estimados refletem, em grande parte, lucros que suas próprias multinacionais declaram em seus países de origem. Incluímos também os Estados Unidos, onde as multinacionais americanas declaram seus lucros domésticos, e o Reino Unido, onde elas também declaram grandes quantidades de lucros com baixa tributação. A análise baseia-se nos relatórios país por país do Internal Revenue Service (IRS) dos EUA para 2023 (IRS, 2026, tabela 4) e em nossas próprias estimativas.

2.6 O abuso fiscal corporativo e a corrida para o fundo do poço beneficiam os super-ricos

O que significa para a sociedade o fato de as multinacionais pagarem cada vez menos impostos? Enquanto as famílias de renda baixa e média são as mais afetadas quando a queda na arrecadação tributária leva a cortes nos serviços públicos, os lucros adicionais que as empresas podem reter beneficiam, em grande parte, os mais ricos, que detêm a maior parte do capital das empresas. Como mostra a Figura 2.9 para os Estados Unidos, os 10% mais ricos das famílias detêm 88% das ações de empresas e cotas de fundos mútuos, e só o 1% mais rico detém 51%. A metade mais pobre detém menos de 1% e, portanto, quase não se beneficia dessas generosas concessões às empresas.

Os efeitos sobre a concorrência e o dinamismo econômico são igualmente perniciosos. As empresas menores e nacionais, que normalmente são responsáveis pela maior parte do emprego e do crescimento na maioria das economias,[25] mas não podem adotar as estratégias transfronteiriças de elisão fiscal utilizadas pelas multinacionais, enfrentam agora condições de

Figura 2.9. A elisão fiscal corporativa beneficia os super-ricos: quem detém o capital das empresas norte-americanas



A figura mostra a distribuição das ações de empresas norte-americanas e das cotas de fundos mútuos por faixa de patrimônio das famílias no segundo trimestre de 2026, com base nas Contas Financeiras Distributivas do Federal Reserve (Federal Reserve, 2026). O Escritório de Orçamento do Congresso atribui aos detentores de capital 75% da carga do imposto corporativo (CBO, 2023).

concorrência profundamente desiguais.[26] O subsídio implícito concedido às multinacionais pelas falhas nas regras tributárias simplesmente acelera a concentração do poder de monopólio, fazendo com que os consumidores sejam cada vez mais pressionados.[27]

O abuso fiscal corporativo e a "corrida para o fundo do poço" são, portanto, graves motores de desigualdade e minam a concorrência leal. As receitas tributárias que poderiam financiar uma vida digna para todos — por meio de saúde, educação e espaços públicos — são sacrificadas em benefício de uma minoria no topo, que é quem menos precisa desses recursos adicionais. Ao mesmo tempo, a igualdade de condições é prejudicada em favor das empresas mais dispostas e aptas a explorar as brechas nas regras tributárias internacionais.

Notas do capítulo 2: O que o mundo perde com o abuso fiscal corporativo

1. ↑ Este capítulo classifica 30 jurisdições como paraísos fiscais: aquelas que obtiveram pontuação de pelo menos 65 no "Haven Score" do Índice de Paraísos Fiscais Corporativos 2025 da Tax Justice Network e nas quais as empresas multinacionais registraram lucros superiores ao que sua atividade econômica justificaria em pelo menos dois dos sete anos dos períodos 2016–2019 e 2021–2023, além de Barbados, Porto Rico e o Território Britânico do Oceano Índico, que não são abrangidos pelo índice, mas que atraem lucros excedentes. Uma distinção binária entre paraísos fiscais e não paraísos fiscais é, no entanto, problemática, conforme explicado no Quadro 2.3. Aplicamos essa distinção aqui para ilustrar o quanto o abuso fiscal corporativo é prejudicial para o mundo e que ele é viabilizado por um pequeno grupo de jurisdições. Treze das 30 não são Estados independentes: nove são dependências da Coroa britânica ou territórios britânicos ultramarinos, como Jersey, Guernsey e as Ilhas Cayman, duas pertencem ao Reino dos Países Baixos, uma aos Estados Unidos e outra à China.
2. ↑ A Tax Justice Network (TJN) e outras organizações da sociedade civil há muito defendem que os relatórios país por país das empresas multinacionais sejam públicos. A divulgação pública permitiria que cidadãos, jornalistas e pesquisadores examinassem as práticas tributárias de cada empresa multinacional e avaliassem melhor a magnitude dos abusos fiscais corporativos. No entanto, pelo padrão de relatórios da OCDE, os dados no nível das empresas permanecem confidenciais, sendo divulgadas apenas estatísticas anônimas e agregadas. A TJN também tem criticado repetidamente as deficiências do padrão de relatórios da OCDE e a forma como ela administra os dados. Veja, por exemplo, nossa carta aberta ao G20 sobre o fracasso da OCDE em cumprir as determinações do G20 (o Grupo dos Vinte, ou G20, reúne 19 das maiores economias, a União Europeia e a União Africana).

3. ↑ A diretiva da UE relativa a relatórios públicos país por país exige que as grandes empresas multinacionais relatem suas atividades separadamente para cada Estado-Membro da UE e para determinadas jurisdições que a UE considera não cooperativas. As atividades em outras jurisdições podem ser relatadas em conjunto. A exigência aplica-se, em geral, aos exercícios iniciados a partir de 22 de junho de 2024, embora alguns Estados-Membros a tenham introduzido antes dessa data. Para mais detalhes, consulte o próximo capítulo.

4. ↑ Excluímos os lucros do setor extrativo, uma vez que eles podem refletir os recursos naturais de um país, e não um desalinhamento, e nossa fórmula não considera os recursos naturais (ver Quadro 2.1). Para mais detalhes, consulte a nota metodológica anexa, disponível aqui, e nosso estudo sobre tributação unitária (Schultz e Cobham, 2026).

5. ↑ Em nossa especificação principal, consideramos como transferido todo lucro registrado acima do que a atividade econômica justifica, independentemente de seu destino exato. Isso difere das edições anteriores do relatório "O Estado Atual da Justiça Fiscal", nas quais considerávamos o lucro como transferido apenas se ele fosse para países com uma alíquota efetiva média inferior a 15%. No entanto, dados da Receita Federal dos Estados Unidos (IRS) mostram que, em 2023, 67% do lucro que as multinacionais americanas registram a alíquotas efetivas de imposto inferiores a 15% está em países com uma alíquota efetiva média superior a 15% — a maior parte dele nos próprios Estados Unidos. Da mesma forma, uma pesquisa da OCDE constata que 53% de todos os lucros de multinacionais tributados a alíquotas efetivas inferiores a 15% são declarados em jurisdições onde a alíquota efetiva média excede 15% (Hugger et al., 2023). Conforme discutido com mais detalhes a seguir, isso resulta de complexas estruturas de transferência de lucros que não podem ser descritas simplesmente como uma transferência de lucros de países com alta tributação para países com baixa tributação. Em vez disso, cada dólar de lucro parece ser contabilizado onde gerar a maior economia tributária – seja em um país com alíquotas tributárias baixas de maneira geral, seja em um país com tributação mais elevada que ofereça benefícios específicos para o tipo de lucro em questão. Na nota metodológica, disponível aqui, apresentamos verificações de robustez que consideram a transferência de lucros apenas se ela tiver como destino uma jurisdição onde pelo menos 30% (ou mais de 50%) do lucro das multinacionais americanas é tributado a uma alíquota inferior a 15%.

6. ↑ Schultz e Cobham, *A 500-billion-dollar decision for the world: The revenue impacts of global unitary taxation*.

7. ↑ A Figura 2.1 mostra a transferência líquida de lucros: para cada país e grupo de países, os lucros transferidos para fora são deduzidos dos lucros transferidos para dentro. Essa abordagem oculta a transferência de lucros entre países que são perdedores líquidos no sistema — uma parte importante do quadro. Em termos brutos, em 2023, os países registraram US$ 3,3 trilhões em lucros acima do que seus funcionários e vendas justificariam (Figura 2.4), e o mesmo montante faltou em outros lugares. Discutiremos esses fluxos brutos com mais detalhes a seguir.

8. ↑ Os ganhos de receita para os paraísos fiscais apresentados no lado direito da Figura 2.2 provavelmente estão superestimados e, portanto, devem ser interpretados como um limite superior. Isso ocorre porque os calculamos multiplicando os lucros excedentes declarados em cada paraíso fiscal pela alíquota média paga pelas multinacionais nesses países — embora os lucros deliberadamente transferidos para um país geralmente paguem menos do que a média (ver Quadro 2.2).

9. ↑ Sol Picciotto. *International Business Taxation: A Study in the Internationalization of Business Regulation*. London: Weidenfeld and Nicolson, 1992.

10. ↑ Markus Meinzer. *The Creeping Futility of the Global Forum's Peer Reviews*. Tax Justice Briefing. London: Tax Justice Network, 2012. URL: https://www.taxjustice.net/wp-content/uploads/2014/03/Global-Forum-2012-Creeping-Futility-TJN-Briefing-1.pdf; Alex Cobham et al. 'The Financial Secrecy Index: Shedding New Light on the Geography of Secrecy'. *Economic Geography*, 91(3) (2015), pp. 281–303.

11. ↑ European Commission. *The Council updates the EU list of non-cooperative tax jurisdictions as cooperation delivers further progress*. News article. Directorate-General for Taxation and Customs

Union. 9 de out. de 2026. URL: https://taxation-customs.ec.europa.eu/news/council-updates-eu-list-non-cooperative-tax-jurisdictions-cooperation-delivers-further-progress-2026-10-09_en.

12. ↑ Tax Justice Network. *Corporate Tax Haven Index 2025*. Tax Justice Network. 2025. URL: https://cthi.taxjustice.net/.

13. ↑ Javier Garcia-Bernardo et al. 'Did the Tax Cuts and Jobs Act Reduce Profit Shifting by US Multinational Companies?' *IMF Economic Review* (2026).

14. ↑ Hugger et al., *Effective Tax Rates of MNEs: New Evidence on Global Low-Taxed Profit*.

15. ↑ A extrapolação de nossas estimativas para todos os lucros das multinacionais baseia-se no pressuposto de que as multinacionais sobre as quais não dispomos de dados adequados são tão agressivas na transferência de lucros quanto aquelas sobre as quais temos dados. Esse pressuposto pode ser conservador: relatórios incompletos ou a ausência de relatórios podem estar associados a uma elisão fiscal mais agressiva. A Irlanda e as Ilhas Maurício, por exemplo, nunca enviaram dados adequados, e os Países Baixos o fizeram apenas em alguns anos.

16. ↑ Levando em conta todos os lucros transferidos, para cada US$ 1 em receita tributária adicional arrecadada pelos países que se beneficiam da transferência de lucros, outros países perdem US$ 5,89. Mais acima nesta seção, apresentamos o valor de US$ 6,71 apenas para os paraísos fiscais, refletindo a receita tributária particularmente baixa que eles arrecadam sobre os lucros transferidos.

17. ↑ Sol Picciotto. *Towards Unitary Taxation of Transnational Corporations*. Report. London: Tax Justice Network, 2012. URL: https://www.taxjustice.net/cms/upload/pdf/Towards_Unitary_Taxation_Nov_2012.pdf; Sol Picciotto. *Is the International Tax System Fit for Purpose, Especially for Developing Countries?* ICTD Working Paper 13. Brighton: International Centre for Tax and Development, 2013. URL: https://eprints.lancs.ac.uk/id/eprint/72895/1/Picciotto_2013_ICTD_WP13.pdf; Sol Picciotto. 'International Taxation and Economic Substance'. *Bulletin for International Taxation*, 70(12) (2016), pp. 752–759.

18. ↑ Schultz e Cobham, *A 500-billion-dollar decision for the world: The revenue impacts of global unitary taxation*.

19. ↑ No primeiro projeto BEPS, a OCDE e os países do G20 chegaram a um acordo, em outubro de 2015, sobre 15 ações contra a erosão da base tributária e a transferência de lucros ("BEPS"), incluindo quatro padrões mínimos — entre eles os relatórios confidenciais país por país às autoridades fiscais, nos quais se baseiam nossos dados agregados. Essas medidas tornaram mais rigorosas as regras existentes, por exemplo, em matéria de preços de transferência, abuso de tratados e regimes tributários prejudiciais, mas mantiveram o princípio da plena concorrência, segundo o qual cada empresa de um grupo multinacional é tributada como se fosse independente, o que permite que os lucros sejam declarados, em grande parte, independentemente do local onde a atividade econômica subjacente ocorre. No segundo projeto BEPS ("BEPS 2.0"), os países da Estrutura Inclusiva da OCDE/G20 chegaram a um acordo, em outubro de 2021, sobre uma solução de dois pilares: uma reatribuição parcial dos direitos tributários aos países de mercado ("Pilar Um") e uma alíquota efetiva mínima de 15% para multinacionais com receita superior a 750 milhões de euros ("Pilar Dois"), que os países da UE começaram a implementar em 2024. Em janeiro de 2026, após um acordo anterior do G7 (Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Reino Unido e Estados Unidos), a Estrutura Inclusiva da OCDE/G20 chegou a um acordo sobre um sistema "paralelo" (*side-by-side*) que isenta as multinacionais com sede nos EUA das principais regras internacionais de imposto mínimo. Os avanços no Pilar Um estão estagnados.

20. ↑ Ao contrário das Figuras 2.1 e 2.2, que calculam os saldos líquidos dos fluxos dentro de grupos de países para mostrar quem é mais prejudicado e quem é o maior responsável, a Figura 2.4 apresenta a transferência de lucros em termos brutos para captar toda a atividade de transferência de lucros, incluindo os lucros transferidos para países que registram saídas líquidas de lucros. A receita tributária perdida refere-se aos países que saem perdendo, calculados primeiro em termos líquidos para cada país. A Figura 2.3 também mostra os ganhos dos demais países.

21. ↑ Recalculamos apenas a receita dos países que sofrem perda de lucros. A receita que as jurisdições receptoras arrecadam sobre os lucros transferidos continua calculada com a alíquota efetiva de cada ano.

22. ↑ A expectativa de que alíquotas mais baixas do imposto corporativo estimulassem o investimento e o emprego também muitas vezes não se concretizou. Embora pesquisas acadêmicas indiquem que reduções no imposto corporativo possam incentivar o investimento, os benefícios econômicos mais amplos costumam ser limitados em relação à receita perdida. Klemm e Van Parys (2012), ao analisar países da África, da América Latina e do Caribe, constatam que alíquotas mais baixas do imposto corporativo atraem investimento estrangeiro direto, mas não aumentam significativamente o investimento privado total nem o crescimento econômico. Chodorow-Reich et al. (2024), ao examinar a reforma tributária corporativa dos EUA de 2017, constatam um aumento no investimento, mas ganhos relativamente modestos na produção econômica e nos salários, acompanhados de perdas de arrecadação.

23. ↑ Aqui e na Figura 2.8, nos concentramos nas multinacionais sediadas nos Estados Unidos, uma vez que seus dados são os mais detalhados: para multinacionais sediadas em outros países, a OCDE publica a distribuição dos lucros por alíquota efetiva, mas, para a maioria dos países-sede, sem detalhamento por jurisdição.

24. ↑ Internal Revenue Service. *SOI Tax Stats: Country by Country Report, Table 4*. Statistics of Income. Mar. de 2026. URL: https://www.irs.gov/statistics/soi-tax-stats-country-by-country-report.

25. ↑ International Labour Organization. *Small Matters: Global Evidence on the Contribution to Employment by the Self-Employed, Micro-Enterprises and SMEs*. Geneva: ILO, 2019. URL: https://www.ilo.org/publications/small-matters-global-evidence-contribution-employment-self-employed-micro; OECD. *OECD SME and Entrepreneurship Outlook 2019*. Paris: OECD Publishing, 2019.

26. ↑ Patrick Gauß et al. 'Leveling the Playing Field: Constraints on Multinational Profit Shifting and the Performance of National Firms'. *Journal of Public Economics*, 234 (2024), p. 105116.

27. ↑ Stéphane Sorbe e Åsa Johansson. *International Tax Planning, Competition and Market Structure*. OECD Economics Department Working Papers 1358. Paris: OECD Publishing, 2017; Matěj Bajgar et al. *Tax Compliance of Multinationals and Industry Concentration in the European Union*. EU Tax Observatory Working Paper 38. EU Tax Observatory, 2025. URL: https://www.taxobservatory.eu/www-site/uploads/2025/11/WP38-Tax-Compliance-of-Multinationals-and-Industry-Concentration-in-the-European-Union.pdf.

3. As empresas por trás dos números

Desde 2024, muitos países, incluindo a maioria dos Estados-Membros da UE, passaram a aplicar o imposto mínimo global de 15%, promovido como um avanço decisivo na luta contra o abuso fiscal corporativo. Seria de se esperar, portanto, que as enormes perdas de receitas fiscais documentadas no capítulo anterior tivessem diminuído após 2023. Os primeiros relatórios por empresa referentes a 2025, no entanto, sugerem o contrário: nos relatórios exigidos por uma diretiva da UE, que obriga muitas multinacionais a publicar uma discriminação parcial, país por país, de suas atividades, a Apple registrou 97% de seu lucro na UE na Irlanda, e a Microsoft, 96%. A Kraft Heinz e a TE Connectivity chegaram a declarar mais de 100% de seus lucros na UE nos Países Baixos e em Luxemburgo[1]. Essas parcelas elevadas não refletem uma enorme base de clientes ou de funcionários na Irlanda, em Luxemburgo ou nos Países Baixos, mas a oportunidade de pagar impostos muito baixos nesses países. Também não se trata de casos isolados: entre as 554 multinacionais cujos relatórios abrangem pelo menos dois países da UE, Irlanda, Luxemburgo, Países Baixos, Malta e Chipre concentram 45% de seus lucros na UE — seis vezes sua participação nos funcionários da UE.

3.1 Os primeiros relatórios públicos obrigatórios país por país

Neste capítulo, apresentamos as primeiras conclusões dos relatórios públicos país por país publicados por grandes multinacionais com atividades na UE, principalmente em resposta à nova diretiva da UE sobre esses relatórios. Como muitas empresas só precisam publicar seu primeiro relatório até o fim de 2026, e outras publicaram informações incompletas, nossa análise oferece uma visão preliminar de um conjunto emergente de dados, em vez de uma avaliação sistemática de todas as empresas multinacionais que operam na UE. Analisamos os relatórios de 656 empresas[2], obtidos em parte no banco de dados Taxplorer do Observatório Fiscal Internacional[3] e em parte coletados manualmente. Trata-se de um subconjunto de uma coleção muito maior: coletamos os relatórios de 1.469 empresas, das quais 1.370 publicaram seu último relatório referente a um exercício financeiro entre 2023 e 2025. Apenas 684 delas publicaram um relatório utilizável para esses anos e, entre elas, excluímos os 28 grupos dos setores de petróleo, gás e mineração, uma vez que nossos indicadores de atividade econômica podem não se aplicar tão bem às indústrias extrativas.

Além de identificar empresas específicas, esses relatórios têm a vantagem de abranger, em sua maioria, 2025, enquanto os dados agregados da OCDE vão só até 2023. Sua principal limitação é que a desagregação geográfica incompleta deixa oculta grande parte dos lucros e da atividade econômica das empresas multinacionais. Em particular, as regras da UE exigem apenas uma discriminação separada para os Estados-membros da UE e certas jurisdições que a UE considera “não cooperativas”.[4] Consequentemente, os lucros e a atividade econômica nos

principais destinos dos lucros transferidos — como os Estados Unidos, onde uma parcela crescente desses lucros é contabilizada, e paraísos fiscais bem conhecidos, como as Ilhas Cayman e a Suíça (ver Figura 2.1) — ficam agrupados em uma categoria única para o resto do mundo. O mesmo se aplica à maioria dos países onde as multinacionais declaram lucros inferiores ao que sua atividade econômica justificaria. Isso nos impede de estimar quanto lucro as multinacionais transferem para fora da maioria dos países de fora da UE. Além disso, os relatórios não mostram onde estão de fato os clientes (vendas por destino), o que torna impossível quantificar a contribuição dos mercados de clientes para a geração de lucros. Em vez disso, eles mostram onde as vendas são contabilizadas, frequentemente em paraísos fiscais utilizados como centros de vendas. Os dados nem mesmo distinguem de forma consistente as receitas provenientes de clientes não relacionados das transações com outras empresas do mesmo grupo.[5]

3.2 Os lucros de multinacionais de renome continuam concentrados em paraísos fiscais europeus, onde pagam pouco imposto

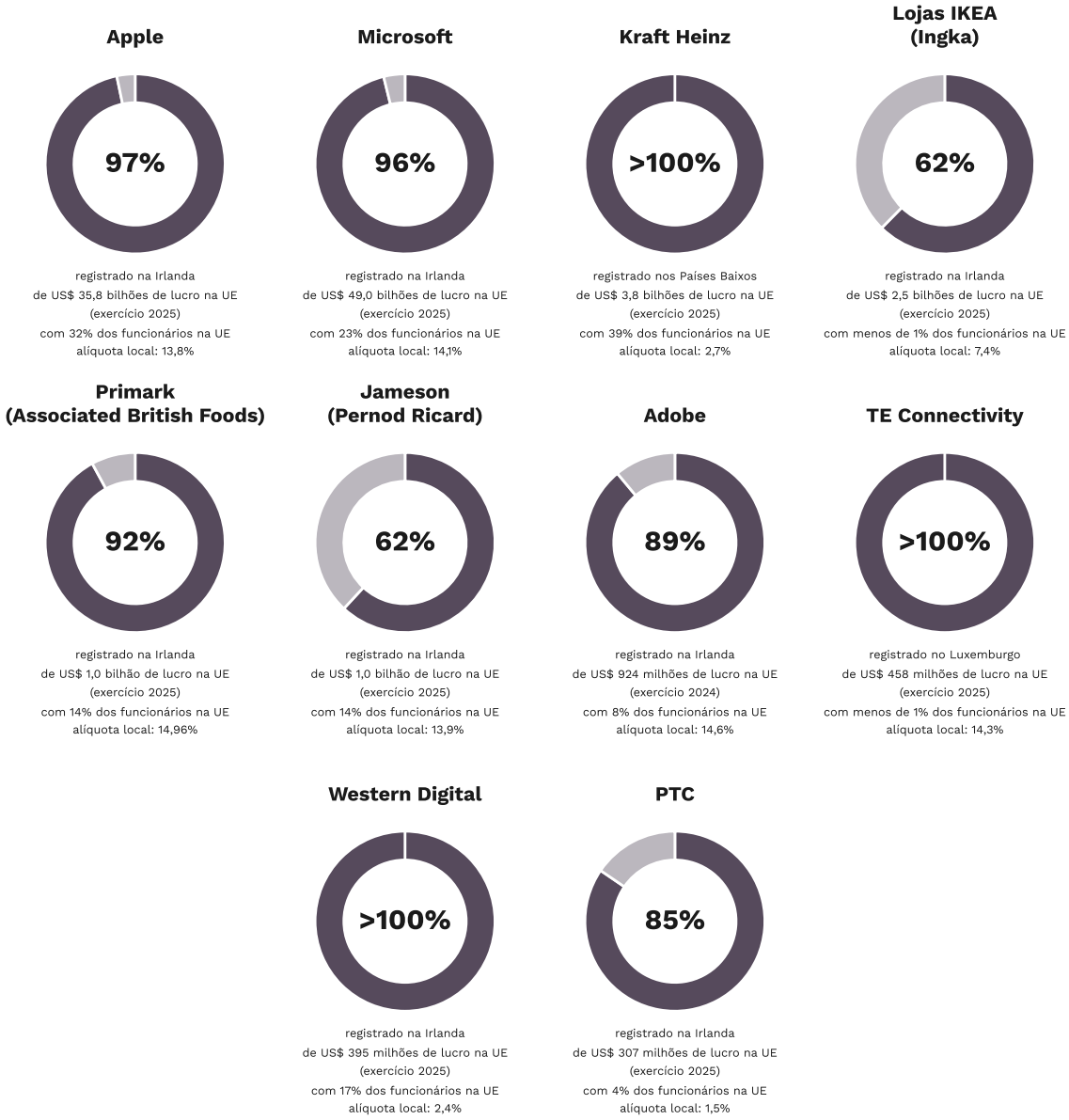
A Figura 3.1 mostra quanto lucro 10 empresas registraram em paraísos fiscais da UE, segundo seus dados mais recentes (2023–2025), e quanto imposto pagaram ali.[6] Sejam grandes multinacionais americanas como a Microsoft e a Apple, empresas tradicionais da UE como a Pernod Ricard, empresas controladas por famílias bilionárias como a Primark ou marcas queridas como a Kraft Heinz: todas registram entre 62% e mais de 100% de seus lucros na UE na Irlanda, nos Países Baixos ou em Luxemburgo, com pouca atividade econômica que justifique esses lucros.

Esses exemplos refletem um padrão mais amplo observado em quase três de cada dez empresas: das 554 multinacionais com presença em pelo menos dois países da UE para as quais coletamos relatórios, 164 declaram mais lucros na Irlanda, em Luxemburgo, nos Países Baixos, em Malta e em Chipre do que sua atividade econômica nesses países justificaria, e 109 registram nesses países mais do que o dobro do lucro que seria de se esperar.[7]

Os impostos pagos sobre os lucros em paraísos fiscais europeus continuam baixos – normalmente entre 1% e 15%. As alíquotas tributárias permanecem consistentemente abaixo do mínimo acordado de 15%, embora a Irlanda, os Países Baixos e Luxemburgo apliquem o imposto mínimo global desde 2024. A explicação provavelmente está na forma como o imposto mínimo é calculado: ele também leva em conta os impostos diferidos – por exemplo, sobre as amortizações de propriedade intelectual transferida para a Irlanda antes de dezembro de 2021. Ele exclui dividendos e ganhos com ações e se aplica apenas aos lucros acima de uma parcela isenta calculada com base em pessoal e equipamentos. Além disso, os impostos complementares referentes a 2025 só vencem no final de 2026 ou início de 2027, e a maioria das empresas não informa se seus relatórios já os incluem. Os relatórios que incluem os pagamentos do imposto mínimo mostram quão pouco esse imposto acrescenta e que os pagamentos adicionais vão quase inteiramente para paraísos fiscais: por exemplo, as lojas IKEA (Ingka) divulgam um imposto complementar de 19 milhões de euros para a Irlanda, mas, mesmo com ele, seu lucro irlandês de 1,4 bilhão de euros é tributado a apenas 7,4% — um aumento de cerca de 1,4 ponto percentual em relação à alíquota anterior à introdução do imposto mínimo.

Considerando todos os grupos com relatórios públicos, 78% do lucro registrado na Irlanda, em Luxemburgo, nos Países Baixos, em Malta e em Chipre é tributado a uma alíquota inferior a 15%, com média de 11,8%. A maior parte é tributada um pouco abaixo do mínimo: 64% de todo

Figura 3.1. Proporção dos lucros na UE que 10 empresas registram em um único país e a alíquota de imposto aplicável nesse país, 2023–2025

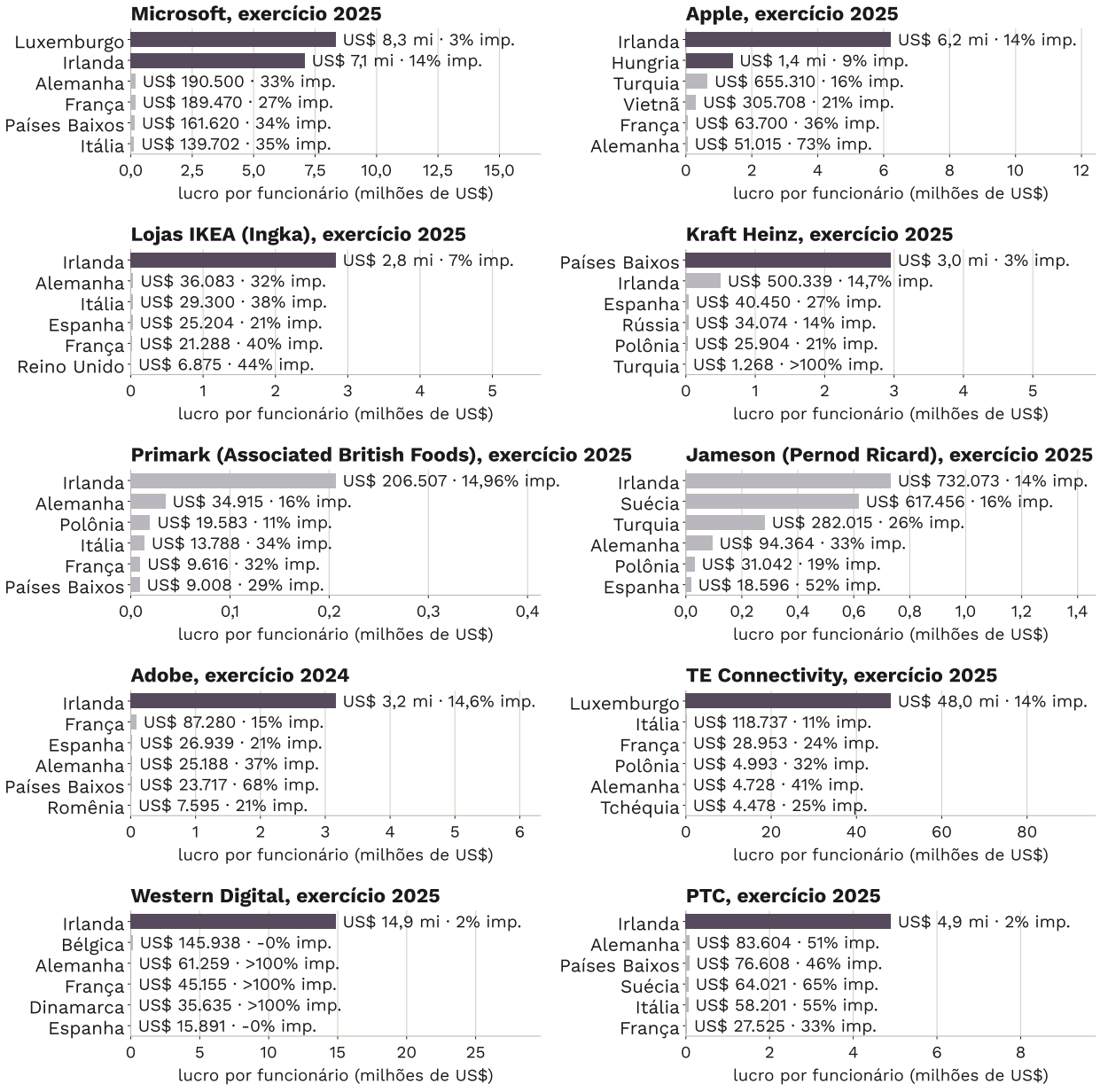


A figura mostra a parcela dos lucros na UE que 10 empresas registram na Irlanda, em Luxemburgo ou nos Países Baixos, bem como as alíquotas efetivas de imposto que declaram nesses países, com base em seus mais recentes relatórios públicos país por país. Cada anel representa a parcela do lucro total da empresa na UE antes dos impostos — calculado como a soma em todos os Estados-membros da UE — que ela declara no país indicado. Quando a empresa registra prejuízo líquido no conjunto dos demais países da UE em que opera, a parcela excede 100% (107% para a Kraft Heinz, 105% para a TE Connectivity e 102% para a Western Digital). Abaixo de cada anel constam o lucro total da empresa na UE, a proporção de seus funcionários da UE que trabalham naquele país e a alíquota efetiva de imposto local, calculada como o imposto de renda provisionado no exercício dividido pelo lucro antes dos impostos. Quando uma marca pertence a um grupo maior, o grupo é indicado entre parênteses. A Primark pertence à Associated British Foods, cuja controladora, a Wittington Investments, apresenta o relatório para todo o grupo. A Ingka opera a maioria das lojas da IKEA como maior franqueada. Todos os valores são apresentados em dólares americanos, convertidos pela taxa de câmbio média do respectivo ano. A análise baseia-se nos relatórios públicos país por país das empresas, obtidos do banco de dados Taxplorer do Observatório Fiscal Internacional (International Tax Observatory, 2026), e em nossa própria coleta de dados.

o lucro registrado nesses países é tributado a alíquotas entre 10% e 15%. Sobre o total de seus lucros nesses cinco países, os grupos pagam em média 13,8%.

Os detalhes dos relatórios por empresa revelam o mesmo descompasso entre a atividade econômica e os lucros que aparece nos dados agregados: como mostra a Figura 3.2, o lucro registrado por funcionário em um paraíso fiscal europeu é 63 vezes maior do que nos demais países da UE no caso da Apple, 84 vezes maior no caso da Microsoft e 246 vezes maior no caso das lojas da IKEA (Ingka). Para a Kraft Heinz, a TE Connectivity e a Western Digital, a relação nem sequer pode ser calculada, uma vez que os prejuízos em alguns de seus outros países da UE excedem os lucros nos demais. A TE Connectivity, por exemplo, registra US$ 48 milhões de lucro por funcionário em Luxemburgo, contra US$ 4.728 na Alemanha, onde trabalha quase um terço de seus funcionários na UE. Entre as 554 multinacionais cujos relatórios utilizáveis abrangem pelo menos dois países da UE, o lucro por funcionário nos cinco paraísos fiscais da UE é 11 vezes maior do que nos demais países da UE.

Figura 3.2. Lucro por funcionário por país: as 10 empresas da Figura 3.1, relatórios mais recentes de 2023 a 2025



A figura mostra o lucro antes dos impostos por funcionário declarado por 10 empresas nos países abrangidos por seus relatórios públicos país por país, juntamente com as alíquotas efetivas de imposto que elas declaram nesses países. Cada painel apresenta até seis países, selecionados de modo a incluir os paraísos fiscais com mais de US$ 1 milhão em lucro por funcionário e os países com as maiores receitas. A alíquota tributária é calculada como o imposto de renda provisionado no exercício (ou, quando este não é declarado, o imposto de renda pago) dividido pelo lucro antes dos impostos. “>100% de imposto” indica que o imposto excede o lucro. “−0% de imposto” indica um pequeno reembolso de imposto, como no caso da Western Digital na Bélgica e na Espanha. As barras escuras indicam lucros superiores a US$ 1 milhão por funcionário. Todos os valores são apresentados em dólares americanos, convertidos pela taxa de câmbio média do respectivo ano. A análise baseia-se nas mesmas fontes da Figura 3.1, que também explica os nomes das empresas.

3.3 Os relatórios das empresas sugerem níveis de transferência de lucros semelhantes aos dos dados agregados

Como os dados no nível das empresas são incompletos, não é possível traçar um panorama abrangente das discrepâncias entre a atividade econômica e os lucros declarados. Como a maioria das empresas só terá de publicar seu primeiro relatório país por país para os países da UE até o final de 2026, dependendo do país e de seu exercício financeiro, os relatórios existentes abrangem apenas entre 6% (França) e 30% (Irlanda) da atividade econômica das empresas multinacionais nos países da Tabela 3.1. O descompasso observado nas empresas que apresentam relatórios, no entanto, permite fazer uma estimativa aproximada das perdas em toda a UE, apresentada na Tabela 3.1. Para essa estimativa, extrapolamos os resultados das empresas que apresentam relatórios em cada país, partindo do pressuposto de que as empresas multinacionais sem relatórios utilizáveis registram seus lucros de maneira semelhante às que apresentam relatórios.[8] Esses resultados, baseados em relatórios públicos país por país de 2025 (segunda coluna), estão próximos das estimativas baseadas em dados agregados para 2023 (primeira coluna): nos 16 países listados na Tabela 3.1, as duas colunas apresentam alta correlação (coeficiente de correlação de 0,99, correlação de postos de 0,89) e concordam sobre quais países perdem receita e quais ganham em todos os casos, exceto em Luxemburgo. Para a UE como um todo, os relatórios públicos sugerem uma perda líquida de 83,5 bilhões de euros, contra 85,3 bilhões de euros na estimativa agregada (extrapolada para todas as multinacionais) do capítulo anterior.

Tabela 3.1. Perdas de arrecadação do imposto corporativo nos países da UE: dados agregados (2023) e relatórios públicos país por país (2025)

bilhões de €, a preços de 2025

	Dados agregados da OCDE	Relatórios públicos país por país existentes para a UE	
	2023	2025, extrapolado	Parcela da atividade coberta até o momento
Alemanha	28,5	32,4	11%
França	24,3	25,3	6%
Itália	10,9	15,0	7%
Espanha	7,0	3,5	29%
Polônia	5,4	2,6	13%
Suécia	3,7	3,8	11%
Romênia	2,3	1,8	12%
Portugal	1,9	2,2	14%
Áustria	1,8	3,2	10%
Finlândia	1,5	1,4	10%
República Tcheca	1,4	1,7	11%
Países Baixos	0,6	1,4	11%
Bélgica	0,5	2,9	10%
Luxemburgo	−0,7	0,2	13%
Dinamarca	−1,4	−1,2*	20%
Irlanda	−16,0	−16,7	30%
Outros 11 países da UE	1,2	4,0	10%
UE-27 (apenas a amostra com dados agregados confiáveis)	**72,7**		
UE-27, extrapolado para todas as multinacionais	**85,3**	**83,5**	**13%**

A tabela apresenta as perdas de receita estimadas no imposto corporativo nos países da UE, em comparação com um sistema no qual os lucros das empresas multinacionais são tributados no local onde a atividade econômica ocorre, com base nos dados agregados de relatórios país por país da OCDE para 2023 (primeira coluna) e nos relatórios públicos por empresa para 2025 (segunda coluna). Valores positivos indicam perdas de receita, enquanto valores negativos indicam que um país arrecada mais impostos no sistema atual do que arrecadaria se os lucros fossem tributados no local onde a atividade econômica ocorre. A tabela abrange as 15 maiores economias da UE em termos de PIB em 2023 e Luxemburgo, e apresenta os outros 11 Estados-membros em conjunto. Para as estimativas de 2025 baseadas nos relatórios das empresas multinacionais, distribuímos os lucros de cada empresa multinacional entre os países com base em suas participações, com pesos iguais, nos funcionários e nas vendas, como no Capítulo 2 (ver Quadro 2.1). As vendas nos relatórios são medidas no local onde são registradas, e não onde os clientes estão localizados. Utilizamos as receitas de transações com terceiros, quando disponíveis, e, caso contrário, as receitas totais descontadas as transações com partes relacionadas, com base em relatórios financeiros consolidados. Bancos, seguradoras e grupos dos setores de petróleo, gás e mineração são excluídos, pois os fatores que utilizamos para medir a atividade econômica podem não captar adequadamente onde seus lucros são gerados. Extrapolamos as estimativas para 2025 de cada país com base na parcela da atividade econômica das multinacionais coberta pelos relatórios disponíveis, medida por número de funcionários e receitas (terceira coluna). Todos os valores são apresentados em euros, utilizando a taxa de câmbio média de 2025, com as estimativas de 2023 ajustadas aos preços de 2025. Os detalhes metodológicos completos podem ser encontrados na nota metodológica anexa, disponível aqui.

* No caso da Dinamarca, extrapolamos apenas os resultados das empresas exceto a Novo Nordisk. A Novo Nordisk é um caso à parte: o sucesso mundial de seus medicamentos contra o diabetes e a obesidade, que ela desenvolve na Dinamarca, tornou seu lucro no país excepcionalmente alto. Ela registra € 15,9 bilhões de lucro na Dinamarca, cerca do dobro do que seus funcionários e vendas no país justificariam; assim, a Dinamarca arrecadaria 1,7 bilhão de euros a menos apenas com a Novo Nordisk sob o regime de tributação unitária — mais do que o resultado líquido de todos os 177 grupos com uma linha relativa à Dinamarca nos relatórios de 2025 (1,6 bilhão de euros). Extrapolar esse resultado a partir da cobertura de 20% da atividade das multinacionais na Dinamarca trataria as multinacionais sem relatórios públicos como se registrassem seus lucros da mesma forma que a Novo Nordisk, resultando em −€8,1 bilhões. Por isso, somamos o resultado da Novo Nordisk sem extrapolação e extrapolamos os resultados das demais empresas com base em sua cobertura de 13% da atividade das multinacionais na Dinamarca, excluída a Novo Nordisk.

3.4 Países de alta tributação são jogados uns contra os outros

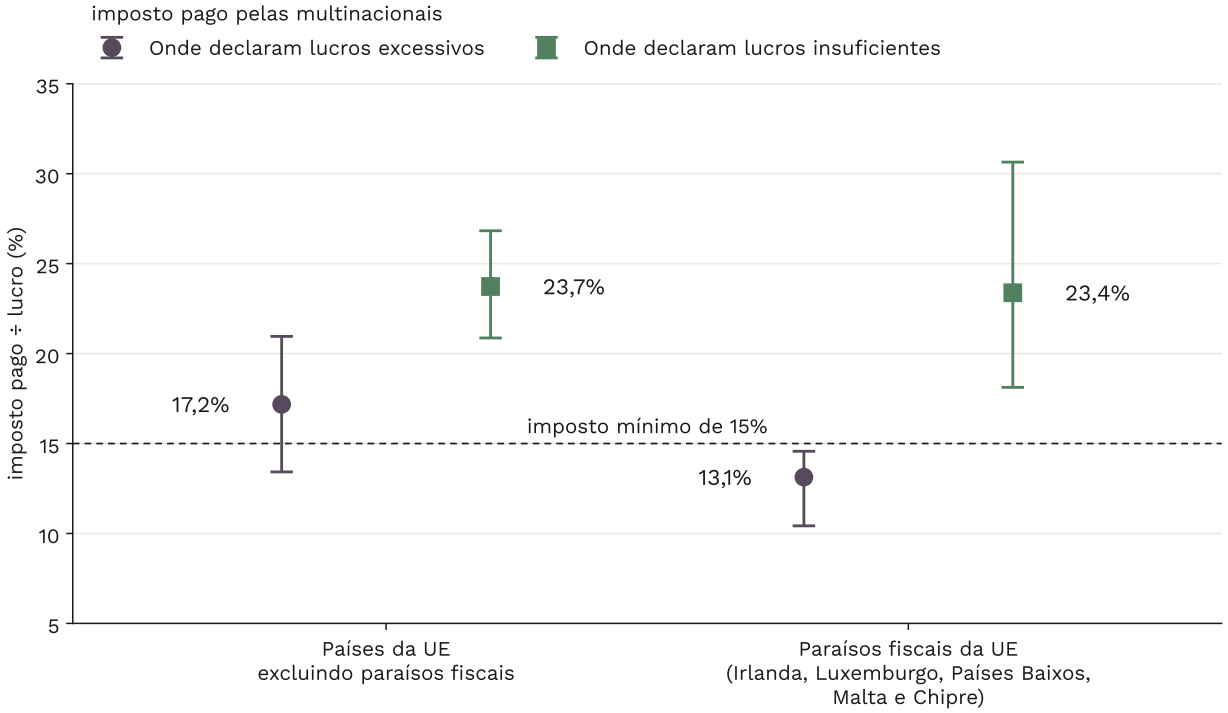
Por fim, os dados no nível das empresas reforçam uma constatação do capítulo anterior: a transferência de lucros também ocorre entre países com alíquotas médias de imposto relativamente altas. Algumas multinacionais que publicam relatórios registram, em um país de alta tributação, lucros bem maiores do que sua atividade econômica justificaria, em detrimento de outros países de alta tributação. A alíquota que as multinacionais pagam onde registram esses lucros excedentes é consideravelmente menor do que a que pagam onde seus lucros declarados ficam aquém do que sua atividade econômica justificaria. Isso provavelmente se deve ao fato de as empresas explorarem regras que lhes permitem pagar poucos impostos sobre determinados tipos de lucro, como a receita de patentes, ou reduzir seus lucros tributáveis por meio de deduções especiais e incentivos fiscais. Por exemplo, a GSK registra 2,6 bilhões de euros de lucro na Bélgica, cerca de cinco vezes o que seus funcionários e suas vendas no país justificariam, e paga sobre esse lucro uma alíquota de 17%, bem abaixo da alíquota legal belga de 25%. Na França, na Alemanha, na Itália e na Espanha, por outro lado, ela registra apenas um terço do lucro que sua atividade econômica nesses países justificaria e paga uma alíquota média de 29%.[9] De acordo com suas demonstrações financeiras, a GSK se beneficia da dedução belga para receitas de inovação, que prevê uma alíquota reduzida do imposto corporativo para lucros provenientes de patentes. Junto com o regime britânico de *patent box*, esses incentivos reduziram seus impostos em 0,9 bilhão de euros em 2025, e ainda em 0,7 bilhão após o imposto mínimo global.[10]

A Figura 3.3 ilustra esse padrão (ver também Quadro 2.2): nos países da UE que não são paraísos fiscais, as multinacionais pagam uma alíquota média de 23,7% onde declaram lucros baixos demais em relação à sua atividade econômica, mas apenas 17,2% onde registram lucros excessivos (painel esquerdo). O mesmo padrão se mantém nos cinco paraísos fiscais da UE — Chipre, Irlanda, Luxemburgo, Malta e Países Baixos (painel direito). Quando as multinacionais declaram lucros baixos demais nesses países, pagam uma alíquota média de 23,4%, quase a mesma dos demais países da UE. Quando registram lucros excessivos, a alíquota média é de apenas 13,1%.

Considerar o duplo papel dos países — que tanto facilitam quanto sofrem as consequências do descompasso entre a atividade econômica e os lucros declarados — também permite ver alguns dos paraísos fiscais mais proeminentes de forma mais matizada. Em particular, segundo os relatórios das empresas para 2025, os Países Baixos e Luxemburgo se beneficiariam de um sistema no qual os impostos fossem pagos no local onde a atividade econômica ocorre — em 1,4 bilhão de euros e 0,2 bilhão de euros, respectivamente[11] —, embora continuem sendo os principais destinos dos lucros transferidos. Isso demonstra quão destrutivos são os paraísos fiscais: mesmo os maiores destinos de lucros transferidos podem acabar perdendo receita tributária no geral. Eles arrecadam pouco imposto sobre os lucros que atraem, enquanto outros países lhes tiram lucros que teriam sido tributados mais pesadamente se tivessem permanecido neles. Como consequência, a receita perdida pode superar a receita obtida.

Em conjunto, os primeiros relatórios por empresa, apesar de suas limitações substanciais, demonstram por que a divulgação pública é indispensável para o debate. Ao relacionar os lucros e os impostos de empresas individuais à sua atividade econômica em diversos países, eles nos permitem identificar as falhas do sistema de preços de transferência de uma forma

Figura 3.3. Alíquotas de imposto pagas por multinacionais nos países onde declaram lucros excessivos ou insuficientes: países da UE que não são paraísos fiscais e paraísos fiscais da UE



A figura compara as alíquotas efetivas de imposto que as multinacionais pagam nos países da UE onde declaram lucros superiores aos que sua atividade econômica justificaria com as alíquotas nos países onde declaram lucros menores. Para cada grupo multinacional, distribuímos os lucros entre os países em seus relatórios com base em suas participações, com pesos iguais, nos funcionários e nas vendas. As vendas nos relatórios são medidas no local onde são registradas, e não onde os clientes estão localizados. Utilizamos as receitas de transações com terceiros, quando disponíveis, e, caso contrário, as receitas totais descontadas as transações com partes relacionadas, com base em relatórios financeiros consolidados. A alíquota efetiva de imposto é calculada como o imposto de renda provisionado no exercício (ou, quando este não é declarado, o imposto de renda pago) dividido pelo lucro antes dos impostos. Na figura, essa alíquota é denominada "imposto pago". Os pontos e quadrados mostram médias ponderadas: onde os grupos declaram lucros excessivos, as alíquotas são ponderadas pelo lucro excedente, e onde declaram lucros insuficientes, pelo lucro ali declarado. Elas se baseiam nos últimos relatórios disponíveis de 2023 a 2025 para 656 grupos multinacionais, incluindo bancos e seguradoras, mas excluindo grupos dos setores de petróleo, gás e mineração. As linhas verticais mostram o intervalo de confiança de 95% de cada média, obtido por reamostragem das empresas (2.000 repetições). Os paraísos fiscais da UE são Irlanda, Luxemburgo, Países Baixos, Malta e Chipre. A análise baseia-se em relatórios públicos país por país da base de dados Taxplorer do Observatório Fiscal Internacional (International Tax Observatory, 2026) e em nossa própria coleta e cálculos.

que os dados agregados não permitem. Em particular, revelam as alíquotas efetivas de imposto que as empresas pagam em jurisdições onde registram lucros superiores ao que sua atividade econômica justificaria, em vez de nos obrigar a recorrer a médias nacionais que podem superestimar as alíquotas aplicadas a esses lucros. Além disso, permitem que o público distinga entre empresas que parecem explorar as regras atuais e aquelas que pagam sua parte justa nos países onde se beneficiam da qualificação dos trabalhadores, da infraestrutura pública e do acesso aos clientes.

Os relatórios revelam o mesmo problema que documentamos há anos com base em dados agregados: as multinacionais registram lucros onde os impostos são baixos, em vez de onde a atividade econômica subjacente ocorre, causando perdas massivas de receitas fiscais em toda a Europa e fora dela. Eles também mostram quanto a Europa tem a ganhar ao tributar os lucros onde a atividade econômica ocorre: a julgar pelo pequeno subconjunto de multinacionais com relatórios públicos utilizáveis referentes a 2025, nossas estimativas sugerem que os países da UE poderiam ter arrecadado cerca de 84 bilhões de euros a mais

em 2025 se os lucros tivessem sido tributados onde a atividade econômica ocorre (Tabela 3.1). Esse valor é incerto, pois pressupõe que, em cada país, as multinacionais sem relatórios utilizáveis contabilizem seus lucros da mesma forma que as que os têm, mas está próximo dos € 85 bilhões que os dados agregados sugerem para 2023.

No que diz respeito às negociações em andamento sobre uma Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional, as inúmeras ressalvas que tivemos de fazer ao longo deste capítulo devido à insuficiência de dados — especialmente o fato de que nossa análise se limita, em grande parte, à UE — destacam a necessidade urgente de ampliar os relatórios públicos país por país para abranger todos os países e incluir as vendas por localização do cliente. No entanto, a transparência por si só não basta: uma convenção ambiciosa poderia estabelecer regras que garantam que as multinacionais paguem impostos onde sua atividade econômica ocorre. Isso não apenas recuperaria bilhões em receitas tributárias perdidas, mas também ajudaria a restabelecer a igualdade de condições para as empresas nacionais e as multinacionais que já pagam sua parte justa – e, portanto, não figuram entre os exemplos destacados neste capítulo.

Notas do capítulo 3: As empresas por trás dos números

1. ↑ 107% e 105%, respectivamente. Esses números são superiores a 100% porque os prejuízos que as duas empresas registraram em alguns outros países da UE excedem seus lucros nos demais.

2. ↑ Coletamos os relatórios públicos de 1.469 multinacionais. Para 1.370 delas, o relatório mais recente refere-se a um exercício financeiro entre 2023 e 2025: 1.014 desses relatórios provêm do banco de dados Taxplorer do Observatório Fiscal Internacional e 356 de nossa própria coleta, que inclui os relatórios apresentados ao Registro de Empresas da Irlanda. Consideramos um relatório utilizável se ele indicar pelo menos dois países e apresentar o lucro, o número de funcionários e as receitas para cada um deles. Para 684 das 1.370 empresas, dispomos de um relatório utilizável para 2023–2025. Destas, 63 são bancos e seguradoras e 28 são grupos dos setores de petróleo, gás e mineração. Excluímos os grupos dos setores de petróleo, gás e mineração, uma vez que a geração de lucro nesses setores é muito particular e poderia não ser bem captada pelos dados de funcionários e vendas que usamos, o que deixa as 656 empresas que analisamos. Também excluímos bancos e seguradoras quando comparamos o lucro com os funcionários e as vendas, já que estes podem não captar adequadamente seu modelo de negócios, mas os mantemos quando comparamos alíquotas (Figura 3.3).

   Somente para 2025, dispomos de 1.045 relatórios, dos quais 510 são utilizáveis: 40 de bancos e seguradoras e 15 de grupos dos setores de petróleo, gás e mineração. A Tabela 3.1 utiliza 449 dos 455 relatórios restantes, os que abrangem pelo menos um país da UE.

   Das 686 empresas sem um relatório utilizável para o período de 2023 a 2025, 328 apresentam no máximo um país em seu relatório mais recente, 356 omitem o número de funcionários, o lucro ou a receita de alguns dos países que listam e, em dois casos, não dispomos da informação sobre o país da sede. Quase todos os relatórios com um único país (298 de 328) provêm de grupos com sede em outro país, principalmente fora da UE, e 253 deles apresentam apenas a Espanha. As empresas costumam justificar essas lacunas alegando que sua matriz fora da UE não forneceu os dados, ou invocam a cláusula de salvaguarda, que lhes permite adiar a divulgação de itens comercialmente sensíveis por até cinco anos (Fair Tax Foundation, 2026; Aliprandi et al., 2026). A diretiva da UE permite ambas as opções (Diretiva (UE) 2021/2101, artigos 48b(4) e 48c(6)). Mesmo entre os 656 relatórios que utilizamos, 72% agrupam parte de suas receitas em uma única linha para o resto do mundo, que concentra, em mediana, 70% de suas receitas.

3. ↑ International Tax Observatory. *Taxplorer: Database of Public Country-by-Country Reports*. 25 de ago. de 2026. URL: https://taxplorer.eu.

4. ↑ Além dos Estados-membros da UE, a diretiva exige a apresentação de relatórios separados para as jurisdições incluídas na lista da UE de jurisdições não cooperativas para fins tributários (Anexo I) e para as jurisdições listadas no Anexo II por dois anos consecutivos.

5. ↑ Por isso, nas figuras a seguir, muitas vezes comparamos os lucros contabilizados com o número de funcionários em cada jurisdição. Para estimar, a partir dos relatórios das empresas, quanto imposto adicional poderia ser arrecadado se os lucros fossem tributados no local onde a atividade econômica ocorre, separamos da receita total as receitas de partes não relacionadas com base nos relatórios consolidados, sempre que possível. Para mais detalhes, consulte a nota metodológica anexa, disponível aqui.

6. ↑ Antes da publicação, pedimos a cada uma dessas empresas que se manifestasse. Nossas solicitações e as respostas delas estão no anexo (em inglês).

7. ↑ Aqui e nas médias a seguir, excluímos as empresas do setor extrativo e as instituições financeiras. No caso das empresas do setor extrativo, parte do desalinhamento dos lucros poderia refletir a contribuição dos recursos naturais do país onde o lucro é registrado, algo que não é contemplado pela fórmula utilizada para avaliar a atividade econômica. O setor financeiro também é um caso especial, uma vez que os dados relativos a funcionários e vendas podem não captar adequadamente o modelo de negócios de bancos e seguradoras. A Figura 3.3, que compara alíquotas em vez de lucro e atividade, inclui bancos e seguradoras.

8. ↑ Esse pressuposto pode errar nos dois sentidos. Por um lado, a maioria dos grupos com sede na UE só precisa publicar seu primeiro relatório até o final de 2026, e seu planejamento tributário pode ser menos agressivo que o dos grupos estrangeiros. As subsidiárias de grupos de fora da UE tiveram que publicar mais cedo em alguns Estados-membros: na Romênia, as regras já se aplicam desde o exercício financeiro de 2023, e a Espanha exige a publicação no prazo de seis meses após o encerramento do exercício. Em parte devido a isso, os relatórios abrangem muito melhor a atividade das multinacionais com sede fora da UE do que a das que têm sede na UE (19% contra 10% de seus funcionários nos países da UE). Esses grupos estrangeiros registram nos cinco paraísos fiscais da UE uma parcela muito maior de seus lucros na UE do que os grupos com sede na UE (os grupos com sede nos EUA, 90%, e os demais grupos de fora da UE, 26%, contra 16%), embora empreguem ali apenas 10% e 8% de seus funcionários da UE, respectivamente (contra 7%). Isso sugere que a extrapolação superestima as perdas. Por outro lado, as empresas sem relatórios (utilizáveis) incluem aquelas que até o momento não cumpriram a obrigação de publicação e aquelas que recorrem a isenções para ocultar sua atividade país por país, entre as quais podem muito bem estar as empresas com o planejamento tributário mais agressivo. Isso significaria que a extrapolação subestima as perdas fiscais.

9. ↑ GSK. *Our 2025 CBCR Position*. Country-by-country reporting data for 2025. 2026. URL: https://www.gsk.com/media/imgnjtue/gsk-cbcr-data-2025.pdf.

10. ↑ GSK. *Annual Report 2025: Financial Statements*. Note 14, Taxation. 2026. URL: https://www.gsk.com/media/immdjzop/financial-statements-2025.pdf.

11. ↑ Nos dados agregados de 2023, apenas os Países Baixos, e não Luxemburgo, perdem com a transferência de lucros, no valor de 0,6 bilhão de euros. Nossa abordagem agregada pode superestimar os ganhos dos países para os quais os lucros são transferidos, já que avaliamos esses ganhos com base nas alíquotas efetivas médias de imposto dos países onde os lucros contabilizados excedem o que a atividade econômica justificaria.

4. O que o mundo perde devido ao abuso fiscal de indivíduos que ocultam riqueza offshore

Em 2023, a riqueza offshore — o dinheiro e os investimentos que indivíduos ricos mantêm em contas no exterior — atingiu US$ 13,3 trilhões, o maior valor já registrado.[12] Ao mesmo tempo, uma parcela cada vez maior dessa riqueza — 61% em 2023, contra 22% em 2016 — está visível para fins tributários, pois a administração tributária do país de residência do titular recebe automaticamente informações sobre a conta (ver Quadro 4.1). No entanto, o acesso a essa troca automática de informações continua profundamente desigual. Por isso, enquanto os países de renda mais alta conseguiram reduzir suas perdas de receita decorrentes da riqueza offshore — ou, pelo menos, mantê-las estáveis —, os países de renda mais baixa viram suas perdas dispararem.

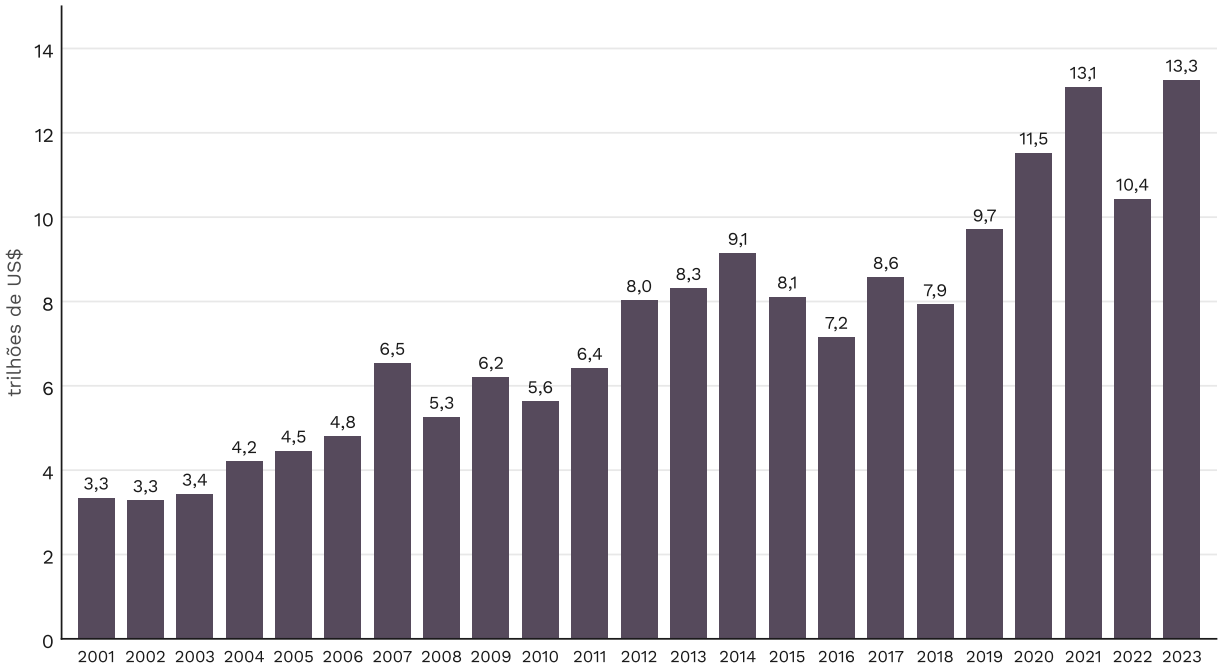
Esconder riqueza no exterior permite que indivíduos ricos deixem de pagar impostos sobre os juros, dividendos e ganhos de capital que ela gera. Em países que tributam o patrimônio, a riqueza offshore também serve para sonegar esse imposto. A riqueza offshore também pode ser ocultada por motivos não tributários, por exemplo, para dissimular recursos obtidos por meio de atividades criminosas ou destinados a tais atividades.

4.1 Estimativa da riqueza offshore e das receitas perdidas

Este capítulo parte da riqueza offshore estimada por Faye et al.[3] a partir do descompasso entre os títulos de carteira que os países declaram como passivos e aqueles que declaram como ativos nas estatísticas internacionais de investimento.[4] Em seguida, atribuímos essa riqueza aos centros financeiros[5] onde ela é mantida e aos países onde residem seus proprietários, seguindo os mesmos autores, que se baseiam em Alstadsæter et al.[6] Por fim, combinamos as conclusões de estudos recentes sobre a eficácia da troca automática de informações para estimar qual parte da riqueza provavelmente é visível à administração tributária do país do proprietário, o que permite que ela seja tributada, e qual parte não é (ver Quadro 4.2).

Para calcular as perdas fiscais decorrentes da riqueza offshore, partimos do pressuposto de que a riqueza offshore não tributada gera um rendimento de 5% ao ano e multiplicamos essa renda pela alíquota máxima do imposto de renda de pessoa física do país do proprietário.[7] Para mais detalhes, consulte a nota metodológica anexa, disponível aqui.

Figura 4.1. Como a riqueza offshore evoluiu



A figura mostra a estimativa da riqueza financeira offshore detida pelas famílias em todo o mundo de 2001 a 2023, em trilhões de dólares americanos a preços correntes. Os números foram extraídos de Faye et al. (2025).

4.2 A riqueza offshore quase quadruplicou desde 2001

Como mostra a Figura 4.1, a riqueza offshore cresceu enormemente nos últimos anos. Em comparação com 2001, a riqueza mantida no exterior quase quadruplicou e cresceu 59% somente na última década. Com esse crescimento, também mudaram os principais centros financeiros e os principais detentores. Em 2001, 38% da riqueza estava na Suíça; em 2023, essa participação havia caído para 22%, e Hong Kong havia se tornado um destino importante, com 20% da riqueza, o mesmo que o Reino Unido. Em 2001, mais de 70% da riqueza pertencia a residentes da Europa e da América do Norte; em 2023, os principais países detentores eram os Estados Unidos, a China — cujos residentes detinham apenas 1% em 2001 — e o Reino Unido.[8]

Nem toda a riqueza apresentada na Figura 4.1 é necessariamente invisível para as autoridades fiscais nos países de residência dos proprietários. No entanto, cerca de 80% dela consiste em ações, títulos e fundos de investimento que poderiam muito bem ser mantidos no próprio país. As estimativas também excluem contas corporativas e contas comuns em países que não são centros financeiros, como as de pessoas que já moraram, estudaram ou trabalharam nesses locais.[9] Portanto, há poucos motivos para manter essa riqueza no exterior, a não ser o abuso fiscal ou outros fins ilícitos. Em consonância com isso, Johannesen e Zucman[10] e Alstadsæter et al.[11] sugerem que apenas cerca de 5 a 10% da riqueza offshore era autodeclarada e, portanto, visível às autoridades fiscais nos países de residência dos proprietários, antes que as informações sobre contas no exterior começassem a ser trocadas de forma automática e sistemática.

4.3 A troca automática de informações reduziu a parcela oculta da riqueza offshore e manteve as perdas fiscais estáveis desde 2016

A troca automática de informações – o "A" do ABC da Transparência Fiscal da Tax Justice Network – é uma ferramenta poderosa para tornar o patrimônio visível às autoridades fiscais e, assim, ajudar a garantir que se paguem impostos sobre a renda e os ganhos que ele gera ou sobre o próprio patrimônio. Nesse sistema, o país onde uma conta é mantida compartilha automaticamente informações sobre ela com as autoridades fiscais do país de residência do titular da conta. Dois importantes sistemas de comunicação automática de informações sobre contas financeiras estão em vigor desde meados da década de 2010: o Padrão de Declaração Comum (CRS) da OCDE e a Lei de Conformidade Fiscal de Contas no Exterior (FATCA) dos Estados Unidos (ver Quadro 4.1).

Quadro 4.1: Riqueza offshore e a troca automática de informações sobre contas financeiras

A troca automática de informações significa que as autoridades fiscais do país onde um detentor de patrimônio precisa pagar impostos são automaticamente informadas sobre o patrimônio que ele ou ela possui no exterior. Na prática, as instituições financeiras informam à sua própria autoridade fiscal as contas de clientes que são residentes fiscais de outro país, e essa autoridade repassa as informações à do país de residência. Por exemplo, se um residente do Reino Unido possuir ações em uma conta na Suíça, o banco suíço comunica a existência da conta à administração tributária suíça, que repassa a informação às autoridades fiscais britânicas. Os ativos mantidos fora de instituições financeiras, como imóveis ou obras de arte, não são comunicados.[12]

Há dois regimes paralelos de troca automática de informações em vigor. Em primeiro lugar, 121 jurisdições enviam informações de acordo com o **Padrão de Declaração Comum (CRS)**, que foi elaborada pela OCDE e cuja implementação é monitorada e submetida a revisão por pares pelo Fórum Global sobre Transparência e Troca de Informações para Fins Fiscais.[13] O CRS prevê intercâmbios recíprocos: se os bancos suíços reportarem seus clientes britânicos, os bancos britânicos também devem reportar seus clientes suíços. Na prática, porém, as informações nem sempre têm sido compartilhadas de forma recíproca. Apenas 97 das 121 jurisdições também recebem informações.[14] Algumas optaram por não receber nenhuma, principalmente porque não tributam a renda. Outras só podem receber informações depois que o Fórum Global confirmar que elas mantêm os dados em sigilo e segurança.[15] Em 2026, a Suíça, por exemplo, recebeu informações de 27 jurisdições sem enviar nenhuma em troca; em 14 desses casos, porque elas não atendiam aos requisitos de confidencialidade e segurança de dados.[16] Essas restrições afetam desproporcionalmente os países de renda mais baixa. Embora muitos países de renda mais baixa que enviam informações tenham dificuldade em recebê-las em troca, o CRS não permite que um país receba informações sem também enviá-las, a menos que alegue deficiências do seu parceiro em matéria de confidencialidade e segurança de dados, como faz a Suíça, por exemplo.[17] A exceção formal à reciprocidade prevista no padrão funciona na direção oposta: jurisdições que não tributam a renda podem enviar informações sem

receber nenhuma em troca.[18] O fato de os países de renda mais baixa que não são jurisdições de sigilo não poderem receber informações sem enviá-las eles próprios é difícil de defender. Poucos estrangeiros ocultam patrimônio nesses países, que teriam, portanto, pouco a enviar, enquanto seus próprios residentes mantêm um patrimônio considerável em centros financeiros como a Suíça. Eles têm muito a ganhar ao receber informações, mesmo antes de terem capacidade administrativa para enviá-las.

Os Estados Unidos já haviam estabelecido seu próprio sistema paralelo em 2010 — quatro anos antes da adoção do CRS: a Lei de Conformidade Fiscal de Contas no Exterior (FATCA) exige que todas as instituições financeiras do mundo informem as contas financeiras de cidadãos e residentes dos EUA, incluindo contas mantidas por meio de empresas controladas por pessoas dos EUA. O sistema é mais abrangente do que o CRS, pois cobre cidadãos norte-americanos independentemente de onde residam e é imposto por meio de uma retenção na fonte de 30% sobre pagamentos dos EUA a instituições financeiras que não cumprirem a norma (Código da Receita Federal dos EUA, seção 1471). Ansiosos por receber relatórios sobre seus próprios cidadãos, mas relutantes em repassar as informações, os Estados Unidos nunca aderiram ao CRS. A FATCA é apenas parcialmente recíproca: somente as 55 jurisdições listadas no Procedimento Fiscal 2024-42 da Receita Federal dos EUA (IRS) recebem informações dos Estados Unidos, e os Estados Unidos não informam a essas jurisdições quem são os proprietários das empresas e dos trusts que mantêm contas nessas jurisdições.

Pesquisas recentes mostram que, na Dinamarca, a troca automática de informações levou a uma repatriação substancial da riqueza offshore — sem ela, os dinamarqueses manteriam hoje ainda mais riqueza offshore.[19] No caso da riqueza que permanece no exterior, as informações compartilhadas automaticamente permitem que as autoridades fiscais dos países de residência dos proprietários identifiquem os titulares e cobrem os impostos devidos.

No entanto, quanto dessa riqueza se torna visível às autoridades fiscais depende da forma como ela é mantida (ver Quadro 4.2). Se os indivíduos mantêm a riqueza em bancos, em seu próprio nome, é provável que as informações cheguem às autoridades fiscais e sejam suficientes para identificar os contribuintes. Já se a riqueza for mantida por meio de empresas, trusts ou outros veículos financeiros, a probabilidade de que as informações cheguem às autoridades fiscais e possam ser associadas aos proprietários reais é consideravelmente menor.[20]

Levando em conta essas limitações (ver Quadro 4.2), estimamos que a parcela da riqueza offshore visível às autoridades fiscais nos países de residência dos proprietários tenha passado de 5% a 10% antes da troca automática de informações — a parcela que, segundo os pesquisadores, era autodeclarada — para 61% em 2023. Consequentemente, a parcela da riqueza offshore que permanece oculta diminuiu consideravelmente. Entre 2016 e 2023, a parcela oculta (áreas roxas na Figura 4.2) caiu de 78% para 39%. Trata-se de um limite inferior, pois partimos do pressuposto de que as administrações fiscais associam todos os relatórios que identificam o proprietário aos seus contribuintes. Mesmo nos casos em que as administrações fiscais não conseguem associar os relatórios a contribuintes específicos, a possibilidade de detecção ainda pode levar os detentores de patrimônio a declarar ou

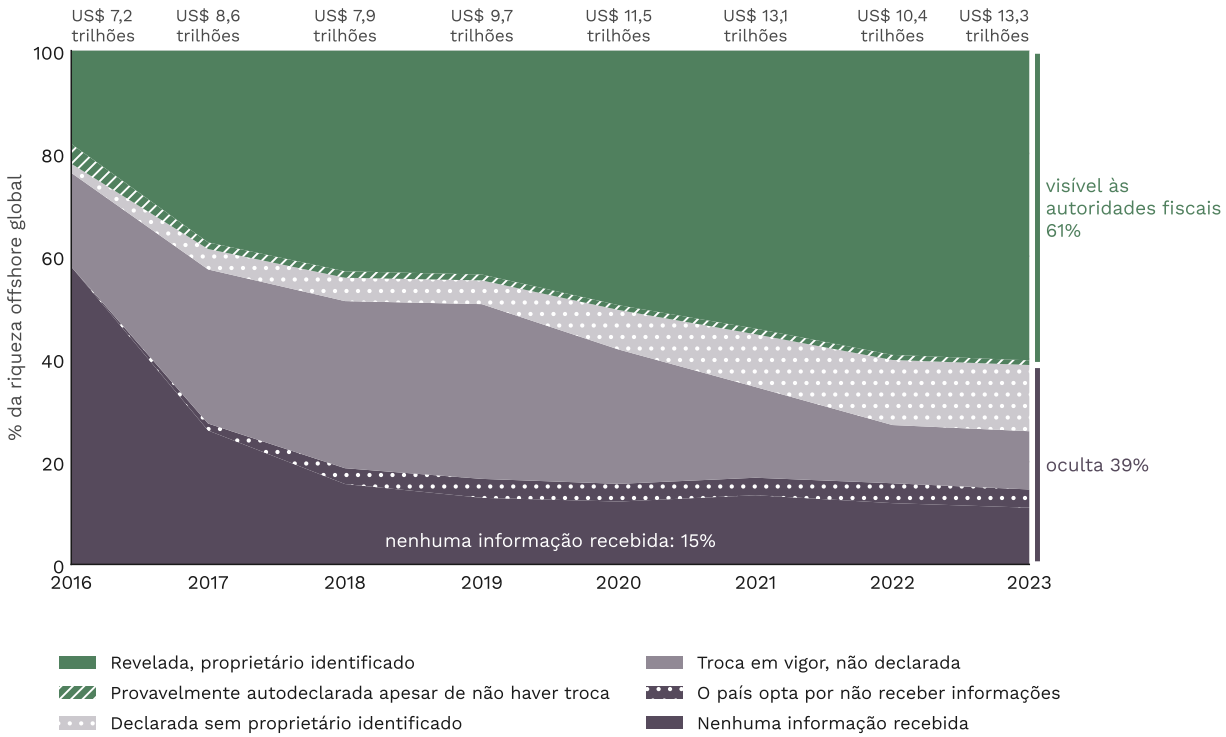
repatriar seus ativos — ou a transferi-los para formas menos visíveis de patrimônio, como imóveis.

As áreas verdes na Figura 4.2 representam a riqueza visível às autoridades fiscais, seja porque os proprietários a declararam por conta própria (hachurado em verde, 3,9% em 2016 e 0,9% em 2023, já que uma parcela maior dessa riqueza se tornou visível por meio da troca automática de informações) ou porque a troca automática de informações revelou a riqueza e identificou seu proprietário (verde sólido, 18% em 2016 e 60% em 2023). A visibilidade, no entanto, não significa necessariamente tributação. Dados da Dinamarca sugerem que 4,9% da riqueza offshore revelada por meio da troca automática de informações e vinculada aos seus proprietários permaneceu sem tributação porque os proprietários não a declararam e as auditorias não detectaram o descumprimento.[21] Aplicada em nível global, essa estimativa sugere que pelo menos 3,0% de toda a riqueza offshore em 2023 estava visível, mas permaneceu sem tributação.

A riqueza restante permaneceu oculta por diversos motivos. No caso de 13% da riqueza offshore em 2023, houve troca de informações, mas provavelmente não foi possível identificar o proprietário (roxo claro, pontilhado). Outros 11% provavelmente não foram declarados, apesar da existência de troca automática de informações entre os países envolvidos (roxo médio), o que representa uma queda em relação aos 34% registrados em 2019. Isso pode refletir a riqueza mantida por meio de trusts ou outras estruturas com poucos incentivos para divulgar seus proprietários, ou ainda o fato de instituições financeiras não terem declarado todas as contas. Alguns países poderiam receber informações, mas optaram por não fazê-lo, principalmente porque não tributam a renda de seus residentes. Seus residentes detinham 3,8% da riqueza offshore em 2023, quase toda ela oculta (roxo escuro, pontilhado). No total, 15% da riqueza offshore pertencia a residentes de países que não receberam informações em 2023, incluindo aqueles que optaram por não recebê-las, contra 62% em 2016 (roxo escuro, incluindo a área pontilhada). Com exceção da parte declarada pelos próprios titulares, essa riqueza permaneceu oculta.

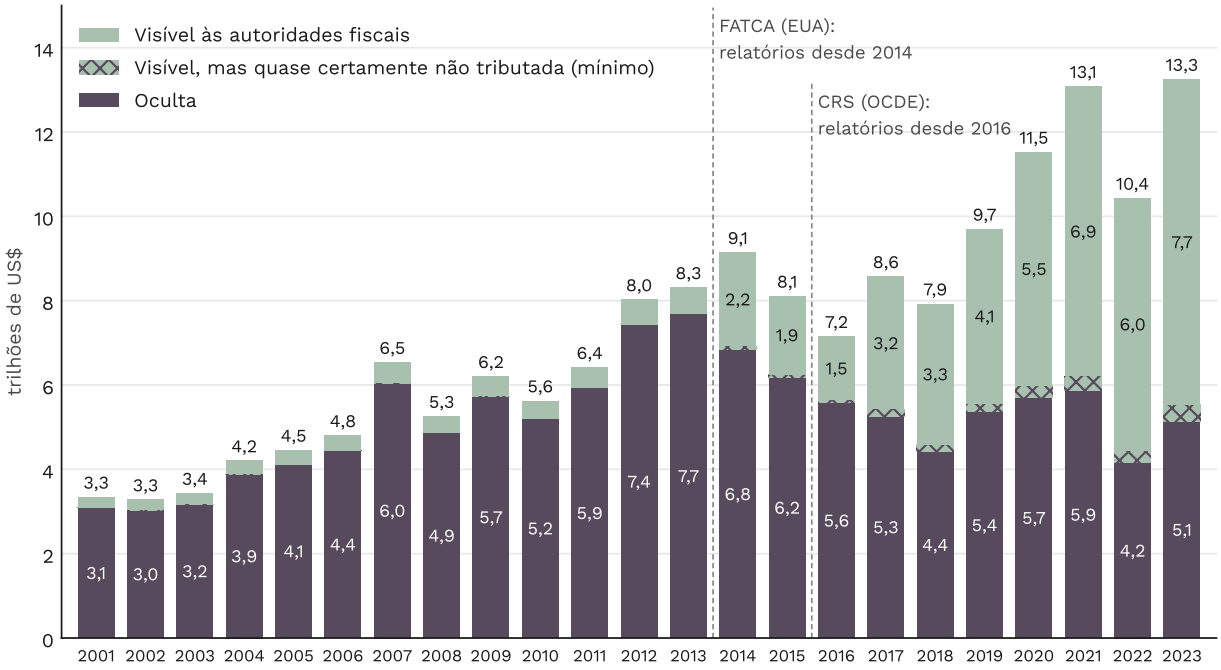
O que a combinação entre o aumento da riqueza offshore e relatórios mais abrangentes significou para a riqueza que permanece oculta ou não tributada? Como mostra a Figura 4.3, esses dois fatores se compensaram em grande parte: a riqueza offshore oculta e a riqueza visível que quase certamente não é tributada (as partes em roxo e hachuradas) permaneceram aproximadamente no mesmo nível entre 2016 (US$ 5,64 trilhões) e 2023 (US$ 5,53 trilhões). Em comparação com o início dos anos 2000, esse montante cresceu, na verdade, cerca de 80%, passando de US$ 3,1 trilhões em 2001 para US$ 5,53 trilhões em 2023.

Figura 4.2. Como a troca automática de informações tornou parte da riqueza offshore visível às autoridades fiscais



A figura mostra as parcelas estimadas da riqueza financeira offshore detida por famílias em todo o mundo que estavam visíveis às autoridades fiscais nos países de residência dos proprietários ou que permaneceram ocultas, de 2016 a 2023. A riqueza é considerada visível se provavelmente tiver sido autodeclarada ou se houver troca de informações e o proprietário tiver sido identificado. A visibilidade não significa necessariamente que os impostos tenham sido pagos. As legendas acima de cada ano mostram a riqueza offshore total em trilhões de dólares americanos, com base em Faye et al. (2025). Para identificar os países que não receberam informações ou optaram por não recebê-las, utilizamos as listas de parceiros de intercâmbio dos centros financeiros, OECD (2026) e IRS (2024). O Quadro 4.2 explica como estimamos qual parcela da riqueza é visível e qual permanece oculta.

Figura 4.3. Qual é o montante da riqueza offshore que permanece oculta às autoridades fiscais?



A figura mostra a estimativa da riqueza financeira offshore detida por famílias em todo o mundo de 2001 a 2023, dividida entre a riqueza visível às autoridades fiscais nos países de residência dos proprietários e a riqueza oculta. A riqueza é considerada visível se tiver sido declarada às autoridades fiscais com um proprietário identificado ou se provavelmente tiver sido autodeclarada sem troca automática de informações (estimada em 5 a 10% da riqueza offshore). O Quadro 4.1 explica a troca automática de informações, e o Quadro 4.2, como estimamos qual parcela da riqueza é visível e qual permanece oculta. A parte hachurada da riqueza visível representa uma parcela mínima estimada que permanece sem tributação: 4,9% da riqueza declarada com um proprietário identificado, correspondendo à parcela que permaneceu não declarada e não detectada, mesmo na Dinamarca (Boas et al., 2026). Nos casos em que as administrações tributárias têm menor capacidade de fiscalização, uma parcela maior da riqueza visível pode permanecer sem tributação. As linhas tracejadas marcam os primeiros anos abrangidos pelos relatórios de contas financeiras nos termos da FATCA (2014) e do CRS (2016). A análise baseia-se em Faye et al. (2025); Johannesen e Zucman (2014); Alstadsæter et al. (2019); Boas et al. (2025); Boas et al. (2026); Boas et al. (2026); e em nossos próprios cálculos. Todos os valores são apresentados em trilhões de dólares americanos a preços correntes.

4.4 O acesso desigual à troca automática de informações resulta em perdas fiscais crescentes para os países mais pobres

Embora a troca automática de informações continue sendo uma ferramenta poderosa, o acesso a ela é altamente desigual. O abandono da intenção inicial de uma troca totalmente multilateral levou, previsivelmente, a um padrão de fluxos de informações que agrava, em vez de mitigar, as desigualdades globais em matéria de direitos tributários. De acordo com o registro da OCDE de relações de troca ativadas, 60 dos 87 países e territórios de alta renda, segundo a classificação do Banco Mundial, podem receber informações no âmbito do CRS da OCDE, mas apenas 6 dos 47 países de renda média-baixa, 2 dos 25 países de baixa renda e apenas 9 dos 54 países da África.

Oficialmente, todos os países têm liberdade para aderir. Na prática, as regras foram elaboradas para países que podem enviar tanta informação quanto recebem. Um país só recebe informações se suas próprias instituições financeiras também reportarem seus clientes estrangeiros, o que exige novas leis, sistemas de TI e supervisão, e somente depois que o Fórum Global confirma que ele mantém os dados em sigilo e segurança.[22] O relatório de 2023 do Secretário-Geral da ONU sobre cooperação tributária aponta esses requisitos de reciprocidade e os elevados padrões de confidencialidade como as razões pelas quais muitos países em desenvolvimento têm dificuldade em participar.[23]

A norma permite a troca unidirecional, mas apenas em uma direção. Jurisdições que não tributam a renda podem enviar informações sem receber nenhuma em troca.[24] Aos países que precisam do contrário — receber informações antes de poderem enviá-las — ofereceu-se apenas capacitação.[25] No entanto, os países de renda mais baixa raramente são locais onde estrangeiros ocultam sua riqueza, o que significa que permitir que eles recebam informações sem enviar nenhuma pouco tiraria de outros países. Essa assimetria é particularmente difícil de justificar, considerando que o próprio Fórum Global propôs, em 2014, uma troca unilateral temporária para projetos-piloto com países em desenvolvimento.[26]

Os centros financeiros também escolhem com quais parceiros trocam informações, e os países de renda mais baixa raramente são sua prioridade.[27] A Suíça, por exemplo, anunciou em 2014 que daria prioridade a países com forte potencial de mercado para seu setor financeiro.[28] Até agosto de 2022, Gana enviou informações à Suíça sem receber nada em troca, enquanto Belize só começou a receber informações em 2025, apesar de um acordo de 2018.[29] Outros centros financeiros também retiveram informações, alegando requisitos de confidencialidade e segurança de dados. Gibraltar, por exemplo, lista Gana, a Nigéria e vários outros países como parceiros que só poderiam receber informações após a aprovação de suas medidas de proteção de dados.[30] O desequilíbrio resultante é impressionante: em 2023, 48% da riqueza offshore dos africanos subsaarianos e 53% da riqueza dos residentes do Oriente Médio e do Norte da África (incluindo o Afeganistão e o Paquistão) permaneceram fora de qualquer troca automática de informações, contra 7% para residentes da Europa e da Ásia Central e 0% para norte-americanos.

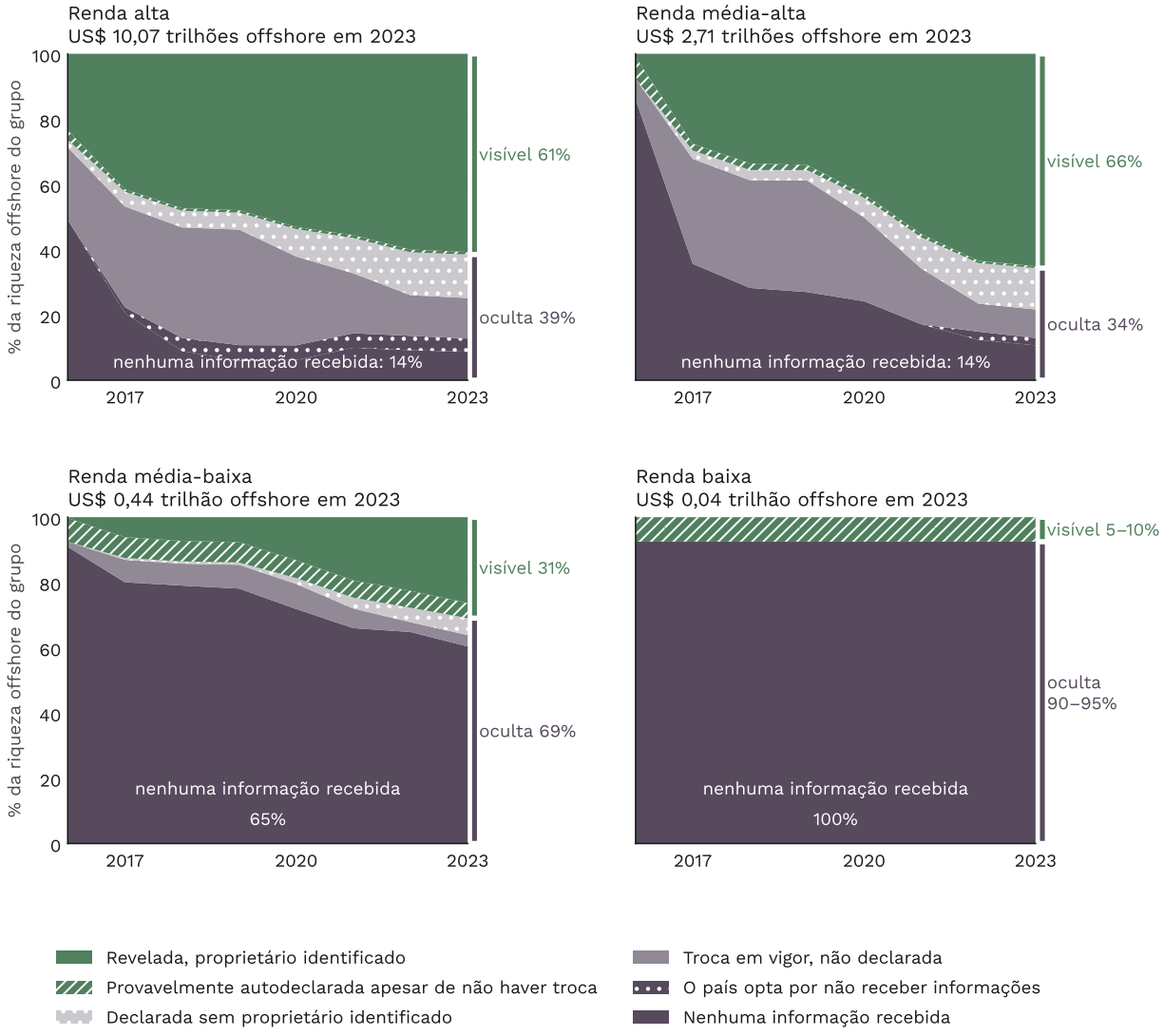
O sistema dos EUA, a FATCA, é ainda mais restrito. Apenas 55 jurisdições recebem informações dos Estados Unidos,[31] e os Estados Unidos não informam a elas quem são os proprietários das empresas e dos trusts que mantêm contas nessas jurisdições. Dessas 55, 41

são países de alta renda; a Índia é o único país de renda média-baixa; e nenhum país de baixa renda está entre elas.

As consequências desse acesso desigual aparecem na Figura 4.4, que compara as parcelas da riqueza offshore visível e oculta por grupo de renda dos países. Os países de alta renda conseguiram reduzir a parcela oculta da riqueza offshore de seus residentes de 74% em 2016 para 39% em 2023, e os países de renda média-alta, de mais de 90% para 34%. Em contrapartida, pelo menos 69% da riqueza offshore dos países de renda média-baixa permaneceu oculta em 2023. Para os países de baixa renda, não houve nenhum progresso: até 2023, nenhum deles recebia informações sobre as contas offshore de seus residentes sob nenhum dos dois regimes de troca automática de informações.[32] Apenas dois países de baixa renda passaram a receber tais informações desde então: Ruanda e Uganda, ambos em 2025.[33] Essa disparidade também é evidente em outros grupos de países: em 2023, pelo menos 71% da riqueza offshore do Grupo Africano permaneceu oculta às autoridades fiscais, em comparação com 46% na América Latina, 46% no G77 e 31% nos países da OCDE. O fato de quase todos os países de baixa renda ainda não receberem nenhuma informação depõe contra todo o sistema. Eles não têm acesso às informações necessárias para tributar a riqueza oculta em centros financeiros como a Suíça, os Emirados Árabes Unidos e o Reino Unido, embora raramente sejam, eles próprios, destino de estrangeiros que buscam ocultar riqueza.

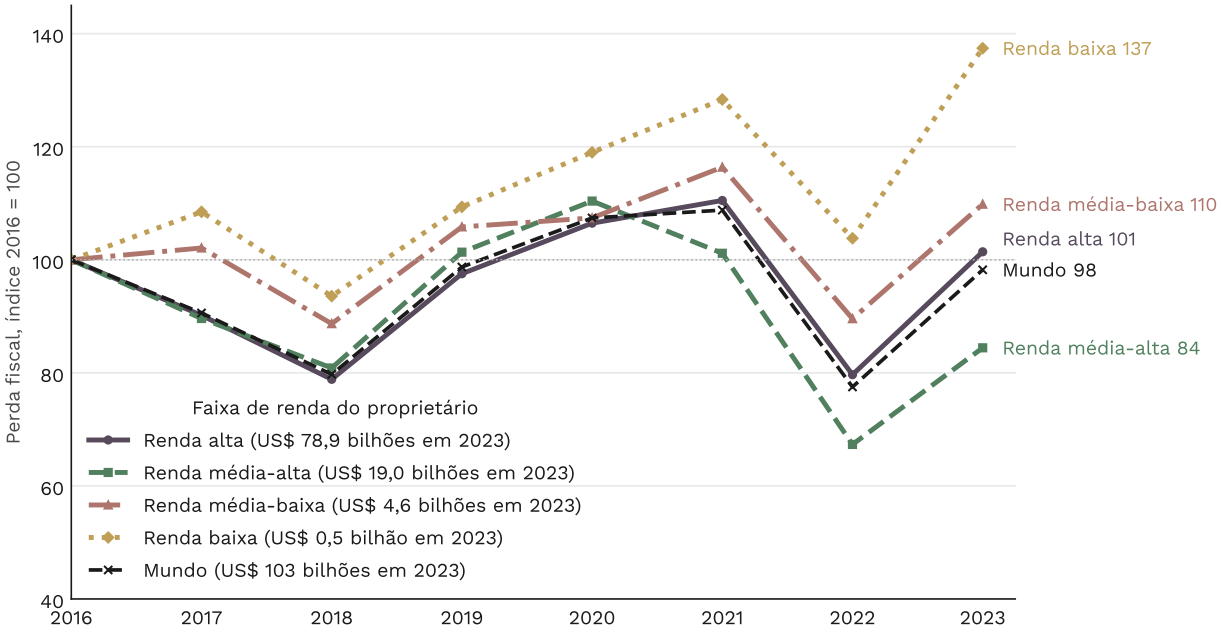
A Figura 4.5 mostra como as perdas de receitas fiscais evoluíram em cada grupo de renda em consequência desse acesso desigual à informação. Os países de alta renda perderam aproximadamente o mesmo valor em 2023 que em 2016 (1% a mais), apesar de um aumento de 83% em sua riqueza offshore. Os países de renda média-alta chegaram a reduzir suas perdas em 16%, embora sua riqueza offshore tenha mais que dobrado. Em contrapartida, as perdas de receitas fiscais aumentaram 10% para os países de renda média-baixa e 37% para os de baixa renda.

Figura 4.4. O acesso desigual à troca automática de informações e suas consequências



A figura mostra as parcelas da riqueza financeira offshore detida por famílias que são visíveis às autoridades fiscais ou que permanecem ocultas, por faixa de renda dos países de residência dos proprietários (classificação do Banco Mundial), de 2016 a 2023. Os valores acima de cada painel mostram a riqueza offshore total detida pelos residentes desse grupo em 2023, em trilhões de dólares americanos a preços correntes. A análise baseia-se nas mesmas definições, fontes e cálculos da Figura 4.2.

Figura 4.5. Receita tributária perdida devido à riqueza offshore, por faixa de renda, 2016–2023 (índice, 2016 = 100)



A figura mostra a receita tributária estimada perdida devido à riqueza offshore não tributada de 2016 a 2023, por faixa de renda dos países de residência dos proprietários (classificação do Banco Mundial). Consideramos não tributadas apenas a riqueza oculta e a parte da riqueza declarada que quase certamente permaneceu sem tributação. Como as administrações tributárias podem não conseguir vincular uma parte maior da riqueza declarada aos seus proprietários ou cobrar o imposto, as estimativas são um limite inferior das perdas. As perdas são expressas em dólares americanos correntes e indexadas a 2016 (2016 = 100). A legenda apresenta as perdas estimadas para 2023, em bilhões de dólares americanos. Estimamos as perdas de receitas fiscais aplicando um rendimento anual de 5% e a alíquota máxima do imposto de renda de pessoas físicas de cada país à riqueza oculta mostrada na Figura 4.4 e à parte revelada que, quase certamente, permaneceu sem tributação. A análise baseia-se nas mesmas fontes da Figura 4.4, nas alíquotas máximas do imposto de renda de pessoas físicas da OCDE e, para outros países, em guias tributários e fontes oficiais (consulte a nota metodológica, disponível aqui), bem como em nossos próprios cálculos.

4.5 Em 2023, as perdas decorrentes da riqueza offshore ainda ultrapassaram US$ 100 bilhões

No total, o mundo perdeu pelo menos US$ 108,5 bilhões (a preços de 2025, ou US$ 103 bilhões em dólares correntes, como na Figura 4.5) devido ao abuso fiscal offshore em 2023 — quatro vezes os US$ 26 bilhões em financiamento público internacional que os países em desenvolvimento receberam naquele ano para adaptação às mudanças climáticas.[34]

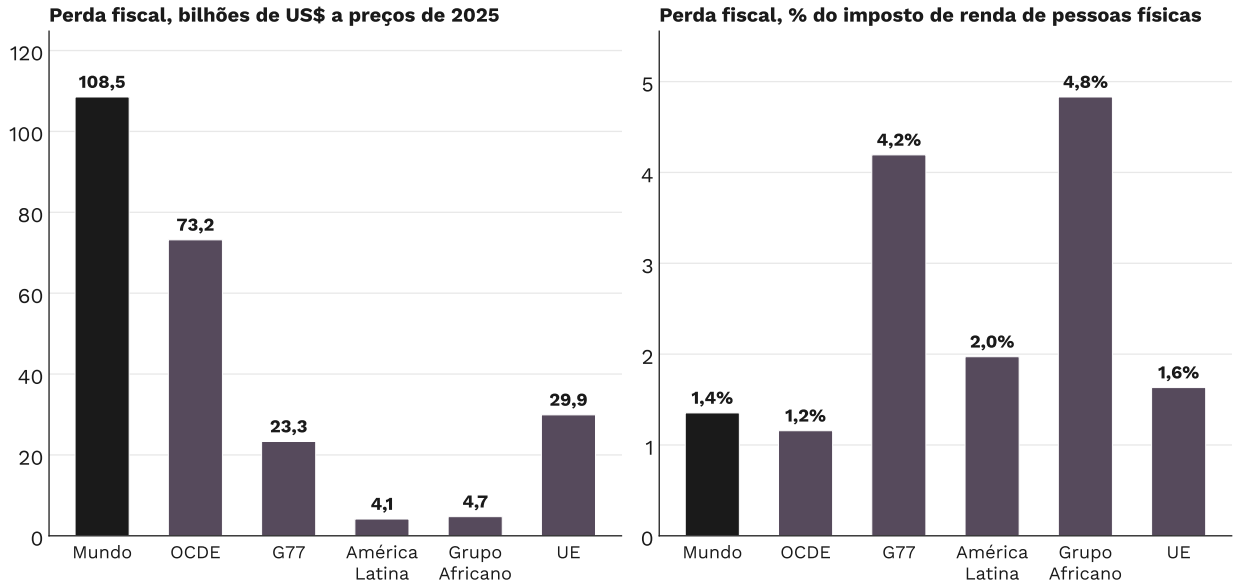
Essa estimativa é um limite inferior. Partimos do princípio de que os contribuintes esperam que sua administração fiscal cruze os relatórios que os identificam e cobre os impostos devidos. Muitas administrações não têm capacidade para isso, e pesquisas mostram que isso faz diferença: após a ativação do CRS, os depósitos em paraísos fiscais pertencentes a residentes de países com administrações tributárias altamente digitalizadas caíram quase o dobro do que os de residentes de outros países.[35] Por isso, as perdas reais decorrentes da riqueza offshore provavelmente são muito maiores.

Além disso, a troca automática de informações abrange apenas contas financeiras. Imóveis, obras de arte e outros bens de valor que indivíduos ricos possuem no exterior não são declarados, e nossas estimativas, que abrangem apenas a riqueza financeira, também não os incluem. Estudos tanto sobre a FATCA quanto sobre o CRS encontram indícios de que parte da riqueza que saiu das contas offshore foi parar no setor imobiliário.[36] Parte da riqueza que não está mais oculta em contas offshore pode, portanto, estar simplesmente oculta sob outra forma.

Com essas ressalvas, a Figura 4.6 mostra como a perda estimada se distribui entre os principais grupos de países. Assim como o total mundial acima, seus valores estão a preços de 2025. Os países da OCDE perderam US$ 73,2 bilhões, dois terços do total, e os países da UE, US$ 29,9 bilhões. O G77 perdeu US$ 23,3 bilhões, o Grupo Africano, US$ 4,7 bilhões, e a América Latina, US$ 4,1 bilhões. Em relação ao imposto de renda de pessoas físicas que arrecadam, os grupos mais pobres perdem mais: a perda equivale a 4,8% da receita do imposto de renda de pessoas físicas no Grupo Africano, 4,2% no G77 e 2,0% na América Latina, contra 1,2% nos países da OCDE e 1,6% na UE. Essas porcentagens subestimam a gravidade das perdas: a maior parte do imposto de renda de pessoas físicas é paga sobre salários e remunerações, enquanto o imposto sonegado no exterior incide sobre os rendimentos da riqueza offshore, que representam apenas uma pequena parte da renda abrangida pelo imposto de renda de pessoas físicas. Todos os dados por país, em dólares americanos a preços de 2025, podem ser consultados na Tabela A2.

As estimativas deste capítulo mostram que a cooperação pode ser eficaz no combate ao abuso fiscal. No entanto, elas também demonstram como essa cooperação tem sido praticada de forma excludente no âmbito da OCDE, em detrimento dos países que mais precisam da receita perdida. Partindo da experiência do CRS, a ONU pode garantir que a troca automática de informações abranja todas as formas de patrimônio e beneficie todos os países.

Figura 4.6. Como os diferentes blocos de negociação são afetados pelo abuso fiscal offshore, 2023



O painel da esquerda mostra a receita tributária estimada perdida devido à riqueza offshore não tributada em 2023, por país em cada grupo, em dólares americanos a preços de 2025, convertidos com o deflator do PIB dos EUA. Como as administrações tributárias podem não conseguir vincular uma parte maior da riqueza declarada aos seus proprietários ou cobrar o imposto, as estimativas são um limite inferior das perdas. O painel da direita mostra essa perda como porcentagem do imposto de renda de pessoas físicas arrecadado pelos mesmos países em 2023. As porcentagens indicam quanto mais imposto de renda de pessoas físicas poderia ter sido arrecadado. O imposto de renda de pessoas físicas incide principalmente sobre salários e remunerações, de modo que essas proporções são menores do que seriam se consideradas apenas em relação ao imposto sobre rendimentos de capital, cujas receitas não são relatadas separadamente nas estatísticas. Nosso grupo do G77 inclui a China. Cada grupo inclui centros financeiros entre seus membros. Nas estimativas de riqueza offshore de Faye et al. (2025), não se atribui patrimônio offshore aos residentes de centros financeiros puros, como Suíça, Luxemburgo e Cingapura; portanto, esses países não apresentam perdas de receitas fiscais. A análise baseia-se nas mesmas fontes da Figura 4.5, no Banco de Dados de Estatísticas Globais de Receitas da OCDE e em nossos próprios cálculos.

Quadro 4.2: Como medimos a parcela da riqueza que se torna visível para a administração tributária do proprietário

Como a riqueza offshore está oculta, não é possível medir diretamente que parcela dela se tornou visível às autoridades fiscais dos países dos proprietários. Por isso, estimamos a parcela que é visível e tributada pelo país do proprietário, com base em diferentes tipos de informações e estimativas da literatura acadêmica relativas ao país onde a riqueza é mantida ("centro financeiro") e ao país onde o proprietário é tributado ("país do proprietário"). Em particular, determinamos a parcela visível e a parcela tributada para cada combinação de país do proprietário, centro financeiro e ano, respondendo às seguintes perguntas:

1. **O país do proprietário recebe informações?**
   Consideramos que um país recebe informações de um centro financeiro somente se esse centro tiver efetivamente enviado dados sobre os residentes do país para aquele ano, com base nas listas de parceiros dos centros financeiros, no registro da OCDE de relações de intercâmbio ativadas e nos registros do Fórum Global. Países que enviam informações, mas não recebem nenhuma, como o Kuwait, Omã e o Catar, são

considerados não receptores. No caso da FATCA, apenas as 55 jurisdições listadas no Procedimento Fiscal 2024-42 da Receita Federal dos EUA (IRS) recebem informações.

2. **Que parcela da riqueza os centros financeiros declaram?**
   A riqueza pode ser mantida por meio de diferentes estruturas. Algumas pessoas físicas possuem uma conta diretamente em seu próprio nome; outras a mantêm por meio de uma holding que atua como titular da conta; e outras ainda mantêm sua riqueza por meio de um trust ou de uma entidade de investimento, que é, por si só, uma instituição financeira. Com base em Boas et al.[37] e Bomare e Collin,[38] esperamos que a qualidade dos relatórios varie consideravelmente conforme a forma:

   - Os bancos são independentes do cliente individual e estão sujeitos a uma regulamentação relativamente rigorosa, o que facilita às autoridades garantir o cumprimento das normas. Consequentemente, os bancos prestam informações bastante completas sobre as contas de pessoas físicas. Eles também parecem prestar informações com relativa diligência sobre as holdings que mantêm contas junto a eles. No entanto, quando não conseguem identificar quem controla a empresa, frequentemente indicam, como prescrevem as regras, uma pessoa que não é o verdadeiro proprietário — por exemplo, um executivo sênior da empresa.[39] Isso se torna relevante na etapa de cruzamento descrita a seguir.
   - Os trusts e as entidades de investimento, que são obrigados a prestar informações da mesma forma que os bancos, têm incentivos muito diferentes: dependem inteiramente de um ou de poucos clientes, e as autoridades dificilmente conseguem supervisionar seu imenso número.[40] Para tais estruturas administradas em centros financeiros, presumimos que apenas 20% a 60% apresentem relatórios, dependendo de a jurisdição exigir que se registrem e apresentem declarações zeradas, bem como de sua classificação no Fórum Global.[41] Presumimos que a parcela da riqueza offshore detida por meio de trusts e entidades de investimento varie de 2% a 5% em centros financeiros voltados para bancos até 30% a 45% em centros de trusts e na Suíça.
   - No que diz respeito ao patrimônio detido nos Estados Unidos, consideramos declaradas apenas as contas que os indivíduos mantêm em seu próprio nome, uma vez que os Estados Unidos não informam quem são os proprietários das empresas e dos trusts que mantêm contas no país.

3. **A administração tributária do país do proprietário consegue cruzar as informações com os dados de seus contribuintes?**
   As informações sobre pessoas físicas e sobre os verdadeiros proprietários de empresas costumam ser bem cruzadas: segundo pesquisas, as autoridades fiscais conseguiram cruzar 87–95% das informações sobre contas de pessoas físicas em centros financeiros na Alemanha e 92–96% de todas as informações na Espanha.[42] Os relatórios que não identificam o verdadeiro proprietário de uma empresa, mas apenas outra pessoa a ela vinculada, são cruzados com muito menos frequência pelas administrações.[43] O que importa, portanto, é a proporção do patrimônio declarado em que o verdadeiro proprietário é identificado, seja porque o proprietário

mantém a conta em seu próprio nome, seja porque o relatório sobre a empresa o identifica.
Essa proporção varia muito entre os países dos proprietários: em 2022, era de 35% para os dinamarqueses e de 83% para os alemães.[44] Para cada país, exceto a Dinamarca e a Alemanha — onde obtemos a proporção a partir de estudos existentes —, estimamos esse valor com base nas estatísticas publicadas pelo país sobre os relatórios que recebe, quando disponíveis;[45] caso contrário, a partir da proporção de seus depósitos bancários transfronteiriços detidos por famílias, em vez de empresas (estatísticas bancárias por localização do BIS).
Presumimos, então, que todas as contas individuais sejam cruzadas ou que os titulares das contas possam, pelo menos, esperar que elas sejam cruzadas. Da riqueza detida por meio de uma holding, apenas a parte cujo verdadeiro proprietário é declarado é considerada cruzada com pessoas físicas; o restante permanece sem cruzamento.[46]
Para os residentes nos EUA, a FATCA abrange seu patrimônio em todos os centros financeiros ao longo do período, com os mesmos limites para estruturas que fazem seus próprios relatórios e as mesmas regras de cruzamento. Os países parceiros não recebem relatórios da FATCA sobre os proprietários de empresas e trusts — portanto, presumimos que o patrimônio detido por meio dessas estruturas permanece totalmente sem cruzamento.

4. **Que parcela do patrimônio cruzado é tributada?**
   Do patrimônio declarado e cruzado, consideramos que 95% é tributado. Isso se baseia no estudo de Boas et al.:[47] a partir de seus dados para a Dinamarca, calculamos que apenas 4,9% do patrimônio cruzado permaneceu não declarado e não detectado. O restante havia sido declarado por seus proprietários, antes ou depois do início da troca automática de informações, ou foi detectado em auditorias.[48] Quando nenhuma informação é recebida, presumimos que apenas 5 a 10% seja declarado, como antes da troca automática de informações.[49]

   Para mais detalhes, consulte a nota metodológica anexa, disponível aqui.

Notas do capítulo 4: O que o mundo perde devido ao abuso fiscal de indivíduos que ocultam riqueza offshore

1. ↑ Souleymane Faye et al. *Global Offshore Wealth, 2001–2023*. EU Tax Observatory Working Paper 41. EU Tax Observatory, 2025. URL: https://taxobservatory.world/publication/global-offshore-wealth-2001-2023/.
2. ↑ Neste capítulo, os valores estão em dólares americanos correntes, como em Faye et al. (2025), para que correspondam exatamente às suas estimativas. Apenas o total mundial de 2023, os valores por grupo de países da Figura 4.6 e os valores por país da Tabela A2 estão a preços de 2025, como no restante deste relatório, para que possam ser somados às perdas decorrentes do abuso fiscal corporativo.
3. ↑ Faye et al., *Global Offshore Wealth, 2001–2023*.

4. ↑ Metodologia desenvolvida por Gabriel Zucman. 'The Missing Wealth of Nations: Are Europe and the U.S. Net Debtors or Net Creditors?' *Quarterly Journal of Economics*, 128(3) (2013), pp. 1321–1364.

5. ↑ Como esses "centros financeiros" permitem que pessoas e empresas ocultem seus ativos, rendimentos ou propriedade das autoridades de outros países, ajudando-as a contornar as regras tributárias e outras obrigações legais, preferimos chamá-los de "jurisdições de sigilo". Neste capítulo, usamos o termo "centros financeiros" para manter a coerência com o trabalho em que nos baseamos, em particular o de Faye et al. (2025), que usa essa expressão.

6. ↑ Annette Alstadsæter et al. 'Who Owns the Wealth in Tax Havens? Macro Evidence and Implications for Global Inequality'. *Journal of Public Economics*, 162 (2018), pp. 89–100.

7. ↑ A hipótese de um retorno de 5% é conservadora: equivale ao retorno nominal utilizado por Boas et al. (2026), enquanto Zucman (2015) assumiu 6–8%. Além disso, os retornos aumentam com a riqueza (Fagereng et al., 2020), e a riqueza offshore pertence sobretudo aos mais ricos (Alstadsæter et al., 2019). Multiplicamos a renda proveniente da riqueza offshore pela alíquota mais alta do imposto de renda de pessoa física, em vez das alíquotas frequentemente mais baixas aplicáveis a dividendos ou ganhos de capital, uma vez que a própria riqueza offshore geralmente decorre de renda que nunca foi tributada. Nossas estimativas não levam em conta o imposto sonegado sobre essa renda original, nem os impostos sobre patrimônio e herança.

8. ↑ Faye et al., *Global Offshore Wealth, 2001–2023*.

9. ↑ Faye et al., *Global Offshore Wealth, 2001–2023*.

10. ↑ Niels Johannesen e Gabriel Zucman. 'The End of Bank Secrecy? An Evaluation of the G20 Tax Haven Crackdown'. *American Economic Journal: Economic Policy*, 6(1) (2014), pp. 65–91.

11. ↑ Alstadsæter et al., 'Tax Evasion and Inequality'.

12. ↑ OECD. *Standard for Automatic Exchange of Financial Account Information in Tax Matters*. Paris: OECD Publishing, 2014.

13. ↑ OECD. *Activated Exchange Relationships for CRS Information*. 2026. URL: https://www.oecd.org/en/topics/sub-issues/international-standards-on-tax-transparency/automatic-exchange-of-information-exchange-relationships.html (acesso em 07/10/2026).

14. ↑ OECD, *Activated Exchange Relationships for CRS Information*.

15. ↑ Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes. *Peer Review of the Automatic Exchange of Financial Account Information 2025 Update*. Paris: OECD Publishing, 2025.

16. ↑ Swiss Federal Tax Administration. *Informationsaustausch mit 113 Staaten zu rund 4 Millionen Finanzkonten*. Exchange of information with 113 states on about 4 million financial accounts. Press release. 15 de out. de 2026. URL: https://www.admin.ch/de/newnsb/kJL3FzqwXiXV.

17. ↑ Os centros financeiros também escolhem com quais parceiros trocam informações, como fez a Suíça ao dar prioridade a países com forte potencial de mercado para seu setor financeiro (Meinzer, 2017). Isso não permite que recebam informações sem enviá-las: de um país que deixam de fora, também não recebem nenhuma informação.

18. ↑ OECD, *Standard for Automatic Exchange of Financial Account Information in Tax Matters*.

19. ↑ Boas et al., 'Taxing Capital in a Globalized World: The Effects of Automatic Information Exchange'.

20. ↑ Hjalte Fejerskov Boas et al. *Assessing the Coverage of the Automatic Exchange of Information under the CRS*. EU Tax Observatory Report 7. EU Tax Observatory, 2025. URL: https://taxobservatory.world/publication/assessing-the-coverage-of-the-automatic-exchange-of-information-under-the-crs/; Hjalte Fejerskov Boas et al. *Did Automatic Exchange of Information End Bank Secrecy? Evidence from Aggregate Administrative Data*. Skatteforsk Working Paper 32. Ås: Norwegian University of Life Sciences, 2026. URL: https://www.nmbu.no/en/research/skatteforsk-tax-center/wp-32-did-automatic-exchange-information-end-bank-secrecy-evidence; Jeanne Bomare e Matthew Collin. *When Bankers Become Informants: Behavioral Effects of Automatic Exchange of Information*. EU Tax Observatory Working Paper 33. EU Tax Observatory, 2025. URL:

https://taxobservatory.world/publication/when-bankers-become-informants-behavioral-effects-of-automatic-exchange-of-information/.

21. ↑ Cálculo próprio com base em Boas et al., 'Taxing Capital in a Globalized World: The Effects of Automatic Information Exchange'.
22. ↑ OECD, *Standard for Automatic Exchange of Financial Account Information in Tax Matters*; Global Forum, *Peer Review of the Automatic Exchange of Financial Account Information 2025 Update*.
23. ↑ United Nations. *Promotion of Inclusive and Effective International Tax Cooperation at the United Nations: Report of the Secretary-General*. A/78/235. New York: United Nations, 2023. URL: https://undocs.org/A/78/235.
24. ↑ OECD, *Standard for Automatic Exchange of Financial Account Information in Tax Matters*.
25. ↑ Meinzer, *Automatic Exchange of Information as the New Global Standard: The End of (Offshore Tax Evasion) History?*; OECD, *Standard for Automatic Exchange of Financial Account Information in Tax Matters*.
26. ↑ Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes. *Automatic Exchange of Information: A Roadmap for Developing Country Participation*. Final Report to the G20 Development Working Group. Global Forum, 5 de ago. de 2014. URL: https://www.g20.utoronto.ca/2014/2%20Global%20Forum%20on%20Transparency.PDF.
27. ↑ Meinzer, *Automatic Exchange of Information as the New Global Standard: The End of (Offshore Tax Evasion) History?*
28. ↑ Meinzer, *Automatic Exchange of Information as the New Global Standard: The End of (Offshore Tax Evasion) History?*
29. ↑ State Secretariat for International Finance. *Automatic Exchange of Information on Financial Accounts*. 8 de out. de 2026. URL: https://www.sif.admin.ch/en/automatic-exchange-information-aeoi.
30. ↑ HM Government of Gibraltar. *AEOI: CRS & FATCA Reportable Jurisdictions & Explanatory Notes*. 6 de out. de 2026. URL: https://tax.egov.gi/Downloads/Reportable_Jurisdictions.pdf.
31. ↑ Internal Revenue Service. *Revenue Procedure 2024-42*. Internal Revenue Bulletin 2024-52. 23 de dez. de 2024. URL: https://www.irs.gov/irb/2024-52_IRB#REV-PROC-2024-42.
32. ↑ Global Forum, *Peer Review of the Automatic Exchange of Financial Account Information 2025 Update*; IRS, *Revenue Procedure 2024-42*.
33. ↑ Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes. *Strengthening Capacities to Advance Tax Transparency and Mobilise Domestic Resources: 2026 Global Forum Capacity-Building Report*. Paris: OECD, 2026. URL: https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/networks/global-forum-tax-transparency/2026-global-forum-capacity-building-report.pdf.
34. ↑ United Nations Environment Programme. *Adaptation Gap Report 2025: Running on Empty*. Nairobi: UNEP, 2025. URL: https://www.unep.org/resources/adaptation-gap-report-2025.
35. ↑ Annette Alstadsæter et al. *Lost in Information: National Implementation of Global Tax Agreements*. Discussion Paper 22/2023. Bergen: Department of Business and Management Science, NHH Norwegian School of Economics, 2023. URL: https://ssrn.com/abstract=4630849.
36. ↑ Lisa De Simone et al. 'Transparency and Tax Evasion: Evidence from the Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA)'. *Journal of Accounting Research*, 58(1) (2020), pp. 105–153; Jeanne Bomare e Ségal Le Guern Herry. *Avoiding Transparency through Offshore Real Estate: Evidence from the United Kingdom*. AMSE Working Paper 2025-23. Marseille: Aix-Marseille School of Economics, 2025. URL: https://www.amse-aixmarseille.fr/sites/default/files/working_papers/wp_2025_nr_23.pdf.
37. ↑ Boas et al., *Assessing the Coverage of the Automatic Exchange of Information under the CRS*; Boas et al., *Did Automatic Exchange of Information End Bank Secrecy? Evidence from Aggregate Administrative Data*.

38. ↑ Bomare e Collin, *When Bankers Become Informants: Behavioral Effects of Automatic Exchange of Information*.

39. ↑ OECD, *Standard for Automatic Exchange of Financial Account Information in Tax Matters*; Boas et al., *Assessing the Coverage of the Automatic Exchange of Information under the CRS*.

40. ↑ Bomare e Collin, *When Bankers Become Informants: Behavioral Effects of Automatic Exchange of Information*.

41. ↑ Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes. *Peer Review of the Automatic Exchange of Financial Account Information 2024 Update*. Paris: OECD Publishing, 2024; Global Forum, *Peer Review of the Automatic Exchange of Financial Account Information 2025 Update*.

42. ↑ Boas et al., *Assessing the Coverage of the Automatic Exchange of Information under the CRS*.

43. ↑ Boas et al., *Assessing the Coverage of the Automatic Exchange of Information under the CRS*.

44. ↑ Cálculos próprios com base em Boas et al., *Assessing the Coverage of the Automatic Exchange of Information under the CRS*; Boas et al., *Did Automatic Exchange of Information End Bank Secrecy? Evidence from Aggregate Administrative Data*.

45. ↑ Boas et al., *Assessing the Coverage of the Automatic Exchange of Information under the CRS*; Boas et al., *Did Automatic Exchange of Information End Bank Secrecy? Evidence from Aggregate Administrative Data*.

46. ↑ Essa é uma estimativa bastante otimista, uma vez que pressupõe que as autoridades utilizem os dados de forma eficaz — o que provavelmente não é o caso em muitos países destinatários (Alstadsæter et al., 2023). No entanto, a mera ameaça de que o governo possa cruzar os dados provavelmente tem um efeito semelhante ao de um cruzamento efetivo: na Dinamarca, as pessoas começaram a repatriar a riqueza oculta assim que a troca automática de informações foi anunciada em 2013, antes mesmo de qualquer relatório ter sido enviado (Boas et al., 2026).

47. ↑ Boas et al., 'Taxing Capital in a Globalized World: The Effects of Automatic Information Exchange'.

48. ↑ Também nesta etapa, nossas estimativas sobre os benefícios da troca automática de informações podem ser consideradas relativamente otimistas. A qualidade das auditorias pode variar bastante entre os países e, na Dinamarca, a evasão fiscal é praticamente nula no que diz respeito aos rendimentos que terceiros, como empregadores e bancos, declaram à administração tributária (Kleven et al., 2011). Na Dinamarca, a maior parcela (44%) da riqueza oculta foi repatriada, o que já se reflete em um montante menor de riqueza offshore. Tanto a parcela declarada pelos próprios proprietários (36% da riqueza oculta que não foi repatriada) quanto a parcela detectada em auditorias (6% dessa riqueza) são provavelmente ligeiramente menores na maioria dos outros países (Boas et al., 2026), o que pode refletir o fato de que seus residentes temem menos do que os dinamarqueses ser de fato auditados pela autoridade tributária.

49. ↑ Johannesen e Zucman, 'The End of Bank Secrecy? An Evaluation of the G20 Tax Haven Crackdown'; Alstadsæter et al., 'Tax Evasion and Inequality'.

5. Conclusão

Nada está acordado até que tudo esteja acordado. E, muito em breve, as pessoas descobrirão exatamente quanto foi acordado – e, talvez, quanto dinheiro seus próprios governos deixaram na mesa.

A oito meses do prazo final, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional ainda tem todo o potencial de estabelecer regras tributárias internacionais inclusivas e eficazes em nível global — com enormes benefícios em todo o mundo.

- A transferência global de lucros tem ultrapassado US$ 3 trilhões todos os anos desde 2021 – sem nenhum sinal de melhora. As perdas diretas de receita, de US$ 475 bilhões, são agravadas pelas perdas indiretas da corrida para o fundo do poço nas alíquotas do imposto corporativo.
- Os relatórios públicos país por país começam a revelar casos extremos e escandalosos, com uma multinacional de renome após a outra obrigada a expor a discrepância entre onde obtém sua receita e onde registra seus lucros.
- As perdas de receita decorrentes da riqueza offshore não declarada totalizam US$ 109 bilhões. Os avanços impulsionados pela troca automática de informações não acompanharam o ritmo do crescimento da riqueza offshore, e mesmo os países de renda mais alta continuam muito expostos. Os países do Sul Global continuam em grande parte sem acesso às informações, o que os deixa ainda mais expostos.

A Convenção pode estabelecer compromissos de alto nível para enfrentar cada uma dessas perdas, e muito mais, e o Grupo Africano, à frente do processo, traçou um caminho claro.

Por isso, o fato de que os maiores ganhos de arrecadação iriam para países como o Reino Unido e os membros da UE torna suas posições nas negociações ainda mais incompreensíveis. Sua relutância persistente pode levar a um resultado menos ambicioso, que deixaria esses próprios países — e todos os demais — expostos a perdas enormes e contínuas decorrentes do abuso fiscal transfronteiriço.

Esses governos parecem acreditar, equivocadamente, que se protege a “soberania” nacional recusando a cooperação internacional — quando as evidências mostram claramente que somente uma maior cooperação global poderá fortalecer a soberania nacional. O aumento da arrecadação poderia dar um impulso valioso aos serviços públicos em todo o mundo, fortalecendo o bem-estar humano e a governança democrática em um momento crucial.

Até a sessão final, em julho de 2027, em Nova York, só pode haver uma prioridade: convencer os governos da UE e do Reino Unido a *não* deixarem esse dinheiro na mesa.

Anexo

Os nossos dados estão protegidos pelos direitos autorais da Tax Justice Network. Você pode explorar todos os resultados do seu país em nossos resultados interativos. As notas metodológicas explicam como produzimos as estimativas, e todo o código e os dados não confidenciais por trás delas estão disponíveis em dois pacotes de replicação, um sobre o abuso fiscal corporativo (capítulos 2 e 3) e outro sobre o abuso fiscal offshore (capítulo 4).

Tabela A1. Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023

milhões de dólares americanos a preços de 2025

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
África (soma dos países)	**13.745,6**	**21%**	**153%**	**38%**	**4.619,0**	**1,1%**	**71,7**	**13.673,9**	**21%**	**152%**	**38%**
África, estendida a todas as multinacionais	**16.123,6**	**25%**	**179%**	**44%**	**5.418,1**	**1,1%**	**84,1**	**16.039,5**	**25%**	**178%**	**44%**
África do Sul[§]	1.609,8	7,3%	60%	15%	2.678,7*	0,7%		1.609,8	7,3%	60%	15%
Angola	240,0	18%	29%	9,3%				240,0	18%	29%	9,3%
Argélia	843,5	14%	123%	29%				843,5	14%	123%	29%
Benin	38,3	38%	240%	48%				38,3	38%	240%	48%
Botsuana	42,6	4,4%	22%	7,5%				42,6	4,4%	22%	7,5%
Burquina Faso	15,7	2,9%	41%	4,3%				15,7	2,9%	41%	4,3%
Cabo Verde	1,7	1,8%	17%	3,4%				1,7	1,8%	17%	3,4%
Camarões	310,2	89%	522%	106%				310,2	89%	522%	106%
Chade[¶]	36,6	15%	653%	53%				36,6	15%	653%	53%
Congo - Kinshasa	887,7	182%	708%	135%				887,7	182%	708%	135%
Costa do Marfim	158,3	13%	249%	60%				158,3	13%	249%	60%
Djibuti	4,7	11%	22%	2,5%				4,7	11%	22%	2,5%
Egito	988,3	18%	124%	69%				988,3	18%	124%	69%
Essuatíni					88,5	<0,1%	35,2	−35,2	−21%	−97%	−21%
Etiópia	639,3	62%	285%	46%				639,3	62%	285%	46%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Gabão					176,0	<0,1%	31,6	−31,6	−7,3%	−53%	−12%
Gana	445,6	28%	592%	129%				445,6	28%	592%	129%
Guiné§	40,4	21%	180%	32%	120,7	<0,1%		40,4	21%	180%	32%
Guiné Equatorial¶	11,3	7,7%	39%	8,4%				11,3	7,7%	39%	8,4%
Lesoto¶					5,9	<0,1%	5,0	−5,0	−3,6%	−52%	−4,2%
Libéria§	2,1	3,5%	67%	6,4%	133,9	<0,1%		2,1	3,5%	67%	6,4%
Líbia	33,1	1,1%	19%	4,3%				33,1	1,1%	19%	4,3%
Madagascar	59,9	36%	179%	32%				59,9	36%	179%	32%
Malaui	87,5	74%	343%	62%				87,5	74%	343%	62%
Mali	35,3	12%	123%	17%				35,3	12%	123%	17%
Marrocos	1.747,6	33%	476%	105%				1.747,6	33%	476%	105%
Maurício§	107,1	29%	318%	180%	976,7	0,2%		107,1	29%	318%	180%
Mauritânia	21,5	13%	80%	16%				21,5	13%	80%	16%
Moçambique§	68,8	14%	78%	14%	218,5	0,1%		68,8	14%	78%	14%
Namíbia	122,5	17%	182%	33%				122,5	17%	182%	33%
Níger¶	27,9	16%	890%	92%				27,9	16%	890%	92%
Nigéria	2.574,3	112%	270%	86%				2.574,3	112%	270%	86%
Quênia	646,3	29%	192%	59%				646,3	29%	192%	59%
República Centro-Africana¶	4,3	10%	44%	7,4%				4,3	10%	44%	7,4%
República do Congo	81,0	48%	57%	11%				81,0	48%	57%	11%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Ruanda	84,0	23%	126%	58%				84,0	23%	126%	58%
São Tomé e Príncipe[¶]	1,3	8,6%	178%	33%				1,3	8,6%	178%	33%
Seicheles	10,4	14%	473%	166%				10,4	14%	473%	166%
Senegal	81,6	21%	415%	67%				81,6	21%	415%	67%
Serra Leoa	1,3	2,4%	31%	5,4%				1,3	2,4%	31%	5,4%
Somália[¶]	42,6	69%	131%	23%				42,6	69%	131%	23%
Sudão	202,8	88%	303%	23%				202,8	88%	303%	23%
Sudão do Sul[¶]	1,0	2,6%		0,5%				1,0	2,6%		0,5%
Tanzânia	450,2	56%	592%	74%				450,2	56%	592%	74%
Território Britânico do Oceano Índico[¶‡]					0,3	<0,1%	0	0			
Togo	6,5	10%	132%	21%				6,5	10%	132%	21%
Tunísia	344,3	16%	220%	57%				344,3	16%	220%	57%
Uganda[§]	176,5	35%	211%	25%	219,9	0,1%		176,5	35%	211%	25%
Zâmbia	221,7	31%	366%	62%				221,7	31%	366%	62%
Zimbábue	188,2	54%	122%	47%				188,2	54%	122%	47%
Ásia (soma dos países)	**126.023,7**	**8,4%**	**171%**	**54%**	**186.037,0**	**46%**	**37.490,1**	**88.533,6**	**6,4%**	**119%**	**38%**
Ásia, estendida a todas as multinacionais	**147.825,8**	**9,8%**	**200%**	**64%**	**218.221,4**	**46%**	**43.975,9**	**103.849,9**	**7,5%**	**140%**	**45%**

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Afeganistão	12,0	28%	19%	1,0%				12,0	28%	19%	1,0%
Arábia Saudita§	62,4	0,1%	4,1%	1,2%	5.179,9*	1,3%		62,4	0,1%	4,1%	1,2%
Armênia	52,3	14%	67%	28%				52,3	14%	67%	28%
Azerbaijão	425,1	40%	278%	76%				425,1	40%	278%	76%
Bangladesh	2.179,5	156%	218%	88%				2.179,5	156%	218%	88%
Barein					866,0	0,2%	24,2	−24,2	−2,1%	−69%	−43%
Brunei	70,7	22%	194%	47%				70,7	22%	194%	47%
Butão¶					3,2	<0,1%	2,7	−2,7	−3,0%	−36%	−9,0%
Camboja	330,0	58%	3.383%	605%				330,0	58%	3.383%	605%
Catar	513,3	11%	2.422%	1.177%				513,3	11%	2.422%	1.177%
Cazaquistão	1.068,7	15%	636%	216%				1.068,7	15%	636%	216%
China	37.161,3	5,7%	87%	30%				37.161,3	5,7%	87%	30%
Coreia do Norte¶	0,4			3,2%				0,4			3,2%
Coreia do Sul	14.037,0	14%	1.749%	394%				14.037,0	14%	1.749%	394%
Emirados Árabes Unidos					16.401,7	4,1%	348,5	−348,5	−1,9%	−61%	−17%
Filipinas	8.655,6	87%	1.772%	437%				8.655,6	87%	1.772%	437%
Geórgia	110,5	15%	96%	49%				110,5	15%	96%	49%
Hong Kong					38.316,2	9,5%	7.835,7	−7.835,7		−4.185%	−2.000%
Iêmen¶	2,4	1,4%	2,0%	0,4%				2,4	1,4%	2,0%	0,4%
Índia	33.863,7	68%	418%	87%				33.863,7	68%	418%	87%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Indonésia	10.004,3	48%	290%	159%				10.004,3	48%	290%	159%
Irã	892,2	7,5%	112%	27%				892,2	7,5%	112%	27%
Iraque	676,0	9,3%	55%	13%				676,0	9,3%	55%	13%
Israel	1.208,7	4,8%	205%	68%				1.208,7	4,8%	205%	68%
Japão[†]	10.808,6	2,7%	503%	157%	54.331,1*	13%	16.802,4	−16.802,4	−4,2%	−782%	−244%
com base em dados mais precisos								10.808,6	2,7%	503%	157%
Jordânia	138,4	7,5%	52%	11%				138,4	7,5%	52%	11%
Kuwait	843,6	11%	452%	233%				843,6	11%	452%	233%
Laos	74,2	84%	738%	169%				74,2	84%	738%	169%
Líbano	138,2	23%	199%	16%				138,2	23%	199%	16%
Macau					1.368,3	0,3%	536,9	−536,9		−1.542%	−1.032%
Malásia[§]	9,2	0,1%	1,0%	0,3%	6.654,2*	1,6%		9,2	0,1%	1,0%	0,3%
Maldivas	7,3	1,4%	43%	14%				7,3	1,4%	43%	14%
Mianmar (Birmânia)	320,7	90%	250%	47%				320,7	90%	250%	47%
Mongólia	54,9	9,4%	211%	69%				54,9	9,4%	211%	69%
Nepal	167,3	20%	144%	22%				167,3	20%	144%	22%
Omã	357,4	11%	155%	39%				357,4	11%	155%	39%
Palestina[¶]	1,3	0,2%	1,6%	0,3%				1,3	0,2%	1,6%	0,3%
Paquistão	1.174,4	41%	158%	33%				1.174,4	41%	158%	33%
Quirguistão	16,2	4,2%	98%	12%				16,2	4,2%	98%	12%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Singapura					57.605,0	14%	10.794,8	–10.794,8	–77%	–2.624%	–1.200%
Síria					19,2	<0,1%	11,7	–11,7	–9,4%	–8,8%	–1,8%
Sri Lanka	583,7	54%	362%	180%				583,7	54%	362%	180%
Tadjiquistão	32,0	13%	201%	37%				32,0	13%	201%	37%
Tailândia					5.269,8*	1,3%	1.125,5	–1.125,5	–5,9%	–376%	–117%
Taiwan	2.446,7			112%				2.446,7			112%
Timor-Leste					22,5	<0,1%	7,7	–7,7	–4,7%	–464%	–48%
Turcomenistão	13,2	1,7%	33%	7,3%				13,2	1,7%	33%	7,3%
Turquia	1.629,4	4,3%	49%	22%				1.629,4	4,3%	49%	22%
Uzbequistão	286,6	11%	160%	27%				286,6	11%	160%	27%
Vietnã	6.402,9	69%	1.612%	433%				6.402,9	69%	1.612%	433%
Europa (soma dos países)	**157.042,9**	**7,9%**	**337%**	**89%**	**145.875,5**	**36%**	**28.474,4**	**128.568,4**	**6,5%**	**276%**	**73%**
Europa, estendida a todas as multinacionais	**184.211,3**	**9,3%**	**396%**	**104%**	**171.112,0**	**36%**	**33.400,5**	**150.810,8**	**7,6%**	**324%**	**85%**
Albânia	6,9	0,8%	8,0%	2,5%				6,9	0,8%	8,0%	2,5%
Alemanha	32.204,0	7,3%	702%	172%				32.204,0	7,3%	702%	172%
Andorra	1,0	0,4%						1,0	0,4%		
Áustria	1.995,9	4,3%	228%	54%				1.995,9	4,3%	228%	54%
Bélgica§	591,6	1,1%	50%	11%	2.617,4	0,6%		591,6	1,1%	50%	11%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Bielorrússia	195,0	5,4%	284%	66%				195,0	5,4%	284%	66%
Bósnia e Herzegovina	71,4	4,1%	132%	28%				71,4	4,1%	132%	28%
Bulgária	299,7	5,6%	476%	127%				299,7	5,6%	476%	127%
Chipre					7.760,2	1,9%	99,2	−99,2	−4,5%	−255%	−80%
Croácia	274,6	5,1%	224%	52%				274,6	5,1%	224%	52%
Dinamarca					10.072,4*	2,5%	1.546,0	−1.546,0	−4,5%	−126%	−29%
Eslováquia	1.012,4	12%	755%	222%				1.012,4	12%	755%	222%
Eslovênia	231,0	4,7%	296%	67%				231,0	4,7%	296%	67%
Espanha	7.886,4	6,8%	200%	47%				7.886,4	6,8%	200%	47%
Estônia	207,5	8,4%	208%	58%				207,5	8,4%	208%	58%
Finlândia	1.659,8	6,3%	167%	42%				1.659,8	6,3%	167%	42%
França	27.415,9	11%	349%	83%				27.415,9	11%	349%	83%
Gibraltar							0,0	0,0			
Grécia[§]	133,0	1,2%	44%	14%	1.919,5*	0,5%		133,0	1,2%	44%	14%
Guernsey					435,2	0,1%	31,1	−31,1			−645%
Hungria					3.944,6	1,0%	857,7	−857,7	−8,1%	−363%	−108%
Ilha de Man					125,9	<0,1%	0,0	0,0		−0,1%	−<0,1%
Ilhas Faroé[¶]					1,5	<0,1%	0,4	−0,4			
Irlanda					47.486,7	12%	18.108,2	−18.108,2	−62%	−1.516%	−629%
Islândia	103,9	4,3%	132%	34%				103,9	4,3%	132%	34%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Itália	12.284,4	8,2%	444%	122%				12.284,4	8,2%	444%	122%
Jersey					2.666,6	0,7%	49,6	−49,6			−372%
Kosovo	1,7		8,8%	2,2%				1,7		8,8%	2,2%
Letônia	241,1	12%	409%	105%				241,1	12%	409%	105%
Liechtenstein					90,8	<0,1%	9,9	−9,9	−3,0%	−283%	−153%
Lituânia	262,6	6,6%	256%	60%				262,6	6,6%	256%	60%
Luxemburgo					9.173,3	2,3%	824,7	−824,7	−18%	−404%	−153%
Macedônia do Norte[§]	32,8	4,6%	81%	18%	196,3	<0,1%		32,8	4,6%	81%	18%
Malta					2.311,2	0,6%	317,4	−317,4	−23%	−1.107%	−330%
Moldávia	62,1	7,5%	707%	285%				62,1	7,5%	707%	285%
Mônaco					277,7	0,1%	89,3	−89,3	−32%	−770%	−775%
Montenegro	9,4	1,8%	35%	8,6%				9,4	1,8%	35%	8,6%
Noruega[§]	834,5	2,0%	58%	17%	5.194,1*	1,3%		834,5	2,0%	58%	17%
Países Baixos[§]	733,9	0,9%	28%	6,5%	11.497,6	2,8%		733,9	0,9%	28%	6,5%
Polônia	6.099,6	13%	780%	216%				6.099,6	13%	780%	216%
Portugal	2.105,6	11%	397%	108%				2.105,6	11%	397%	108%
Reino Unido	41.429,6	13%	504%	164%				41.429,6	13%	504%	164%
Romênia	2.543,7	16%	413%	95%				2.543,7	16%	413%	95%
Rússia	8.812,5	8,2%	704%	250%				8.812,5	8,2%	704%	250%
San Marino[¶]	0,5	0,4%	24%	12%				0,5	0,4%	24%	12%
Sérvia	443,0	9,8%	303%	79%				443,0	9,8%	303%	79%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Suécia	4.193,8	7,1%	173%	49%				4.193,8	7,1%	173%	49%
Suíça					40.104,5	9,9%	6.541,0	−6.541,0	−18%	−463%	−110%
Tchéquia	1.563,4	6,1%	573%	176%				1.563,4	6,1%	573%	176%
Ucrânia	1.098,6	11%	346%	80%				1.098,6	11%	346%	80%
América Latina e Caribe (soma dos países)	**50.846,7**	**17%**	**330%**	**124%**	**35.970,2**	**8,9%**	**699,5**	**50.147,2**	**17%**	**326%**	**123%**
América Latina e Caribe, estendida a todas as multinacionais	**59.643,2**	**20%**	**387%**	**146%**	**42.193,0**	**8,9%**	**820,5**	**58.822,7**	**20%**	**382%**	**144%**
Anguila[¶‡]					0,4	<0,1%	0	0			
Antígua e Barbuda[¶]	1,1	2,3%	16%	7,1%				1,1	2,3%	16%	7,1%
Argentina	6.387,8	15%	329%	150%				6.387,8	15%	329%	150%
Aruba					4,6	<0,1%	2,1	−2,1			
Bahamas[‡]					351,2	0,1%	0	0			
Barbados					3.008,8	0,7%	146,4	−146,4	−92%	−674%	−219%
Belize	0,0	0,0%	0,0%	0,0%				0,0	0,0%	0,0%	0,0%
Bolívia	239,1	11%	303%	58%				239,1	11%	303%	58%
Brasil	15.063,0	15%	243%	90%				15.063,0	15%	243%	90%
Chile	2.806,1	15%	386%	125%				2.806,1	15%	386%	125%
Colômbia	7.830,2	35%	687%	248%				7.830,2	35%	687%	248%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Costa Rica	676,1	16%	269%	89%				676,1	16%	269%	89%
Cuba	183,9	1,2%	313%	91%				183,9	1,2%	313%	91%
Curaçao[§]	29,2		250%	74%	40,5	<0,1%		29,2		250%	74%
El Salvador	396,9	20%	758%	184%				396,9	20%	758%	184%
Equador	588,1	9,8%	294%	80%				588,1	9,8%	294%	80%
Guadalupe[¶]	1,2			0,8%				1,2			0,8%
Guatemala	710,6	27%	515%	171%				710,6	27%	515%	171%
Guiana					1.270,4	0,3%	8,8	−8,8	−2,8%	−9,4%	−8,7%
Haiti[¶]	1,3	2,1%	1,0%	0,2%				1,3	2,1%	1,0%	0,2%
Honduras	614,8	69%	806%	138%				614,8	69%	806%	138%
Ilhas Cayman[‡]					16.856,0	4,2%	0	0			
Ilhas Turcas e Caicos[¶‡]							0	0			
Ilhas Virgens Americanas[¶]	11,4		125%	31%				11,4		125%	31%
Ilhas Virgens Britânicas[‡]					6.549,5	1,6%	0	0			
Jamaica	258,4	26%	728%	161%				258,4	26%	728%	161%
México	11.705,5	23%	570%	322%				11.705,5	23%	570%	322%
Nicarágua	256,8	29%	593%	120%				256,8	29%	593%	120%
Panamá[§]	110,2	2,9%	35%	15%	1.092,9	0,3%		110,2	2,9%	35%	15%
Paraguai	52,3	2,5%	42%	13%				52,3	2,5%	42%	13%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Peru	1.303,3	13%	213%	73%				1.303,3	13%	213%	73%
Porto Rico					5.803,6	1,4%	412,5	−412,5		−365%	−105%
República Dominicana	828,7	22%	260%	125%				828,7	22%	260%	125%
Santa Lúcia	3,9	6,4%	35%	7,5%				3,9	6,4%	35%	7,5%
São Bartolomeu[¶]	0,0							0,0			
São Cristóvão e Névis[¶]	0,3	1,0%						0,3	1,0%		
São Martinho[¶]	0,0							0,0			
São Vicente e Granadinas[¶]					11,7	<0,1%	1,7	−1,7	−4,8%	−19%	−3,9%
Sint Maarten[¶]	0,4							0,4			
Suriname[¶]	2,9	2,4%	21%	5,6%				2,9	2,4%	21%	5,6%
Trinidad e Tobago[§]	55,2	5,6%	206%	77%	69,1	<0,1%		55,2	5,6%	206%	77%
Uruguai					911,5	0,2%	128,2	−128,2	−2,4%	−38%	−16%
Venezuela	728,0	41%	472%	104%				728,0	41%	472%	104%
América do Norte (soma dos países)	**48.445,7**	**1,7%**	**92%**	**29%**	**31.696,3**	**7,8%**	**1.993,9**	**46.451,8**	**1,7%**	**89%**	**28%**
América do Norte, estendida a todas as multinacionais	**56.826,8**	**2,0%**	**108%**	**34%**	**37.179,8**	**7,8%**	**2.338,8**	**54.488,0**	**1,9%**	**104%**	**33%**
Bermudas[‡]					8.844,3	2,2%	0	0			

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Canadá[†]					22.852,0*	5,6%	1.993,9	−1.993,9	−1,1%	−35%	−9,9%
com base em dados mais precisos	3.981,4	2,2%	69%	20%	15.040,9	3,7%		3.981,4	2,2%	69%	20%
Estados Unidos	48.421,7	1,8%	104%	33%				48.421,7	1,8%	104%	33%
Groenlândia[¶]	24,0		307%	75%				24,0		307%	75%
Oceania (soma dos países)	**8.662,8**	**5,2%**	**185%**	**54%**	**569,3**	**0,1%**	**33,2**	**8.629,6**	**5,2%**	**184%**	**54%**
Oceania, estendida a todas as multinacionais	**10.161,5**	**6,1%**	**217%**	**63%**	**667,8**	**0,1%**	**39,0**	**10.122,5**	**6,1%**	**216%**	**63%**
Austrália	7.816,7	5,5%	209%	63%				7.816,7	5,5%	209%	63%
Fiji	18,9	12%	132%	28%				18,9	12%	132%	28%
Guam	31,0		186%	80%				31,0		186%	80%
Ilhas Cook[¶]	0,0	0,2%		1,3%				0,0	0,2%		1,3%
Ilhas Marshall[‡]					366,2	0,1%	0	0			
Ilhas Salomão[¶]					0,7	<0,1%	0,8	−0,8	−1,4%	−52%	−9,5%
Micronésia[¶]	8,2	95%						8,2	95%		
Nauru[¶]	0,0	0,1%	3,6%	0,7%				0,0	0,1%	3,6%	0,7%
Nova Caledônia	54,8		121%	40%				54,8		121%	40%
Nova Zelândia	569,9	2,7%	70%	18%				569,9	2,7%	70%	18%
Papua-Nova Guiné	163,2	24%	971%	203%				163,2	24%	971%	203%

...continua na página seguinte

Tabela A1 (continuação): Abuso fiscal corporativo: prejuízos sofridos, prejuízos causados e variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países			Variação na receita tributária no âmbito da tributação unitária			
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)							Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)	
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial	Impostos auferidos sobre lucros transferidos para o país (em milhões de dólares americanos)	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual
Polinésia Francesa					27,8	<0,1%	20,5	−20,5		−62%	−14%
Samoa					174,7	<0,1%	12,0	−12,0	−26%	−653%	−99%
Samoa Americana[¶]	0,1							0,1			
Vanuatu[‡]							0	0			
Mundo (soma dos países)	**404.767,3**	**5,9%**	**201%**	**60%**	**404.767,3**	**100%**	**68.762,8**	**336.004,5**	**5,0%**	**166%**	**50%**
Mundo, estendido a todas as multinacionais	**474.792,1**	**6,9%**	**235%**	**71%**	**474.792,1**	**100%**	**80.658,8**	**394.133,3**	**5,9%**	**195%**	**59%**

A tabela mostra a receita estimada do imposto corporativo que cada país perdeu com a transferência de lucros em 2023, as perdas que causou em outros países, os impostos que arrecadou sobre os lucros transferidos para ele e a variação de sua receita tributária sob a tributação unitária. Estimamos a transferência de lucros como a diferença entre o lucro que as multinacionais declaram em um país e o lucro que sua atividade econômica nesse país justificaria (Quadro 2.1). Em seguida, calculamos as perdas e os ganhos como o imposto sobre o lucro transferido para fora de um país, avaliado à sua alíquota legal do imposto corporativo, menos o imposto sobre o lucro transferido para ele, avaliado à alíquota efetiva média que as multinacionais pagam ali (Quadro 2.2). A variação na receita tributária sob o regime de tributação unitária corresponde ao que um país arrecadaria a mais (ou a menos) se as multinacionais fossem tributadas como empresas únicas e os direitos de tributação fossem atribuídos de acordo com sua atividade econômica. Para um país, ela é igual à sua perda sofrida ou, com sinal negativo, aos impostos que arrecada. Para os continentes e o mundo, ela é igual às suas perdas sofridas menos os impostos arrecadados. As estimativas dos países abrangem apenas as multinacionais incluídas nos dados agregados de relatórios país por país da OCDE e não são extrapoladas, constituindo, portanto, um limite inferior. A segunda linha de cada continente e a última linha as extrapolam para todas as multinacionais (fator 1,173), conforme descrito no Capítulo 2. Os gastos públicos com saúde correspondem aos gastos gerais do governo com saúde no país, no ano mais próximo de 2023. A capacitação profissional e os salários correspondem ao custo de um ano de capacitação profissional pública e do salário médio anual para todos os desempregados com idades entre 15 e 24 anos em 2025. Um ano de capacitação profissional é avaliado em 0,25 vezes o PIB per capita por participante, o custo público mediano dos programas de capacitação nos 32 países com dados na base de dados da OCDE. A análise baseia-se nas estatísticas agregadas de relatórios país por país da OCDE, no Banco de Dados Global de Despesas com Saúde da OMS (despesas domésticas do governo geral com saúde), no banco de dados de Programas do Mercado de Trabalho da OCDE (custo da capacitação profissional), nos Indicadores de Desenvolvimento Mundial do Banco Mundial (PIB per capita), nas estimativas modeladas da OIT sobre jovens desempregados (novembro de 2025) e em suas estatísticas de rendimentos médios, nas estatísticas salariais nacionais, no Eurostat (jovens desempregados nos países da UE e na Suíça, salários médios nos países da UE), no Bureau de Análise Econômica dos EUA (deflator do PIB) e em nossos próprios cálculos. Todos os valores são apresentados em dólares americanos a preços de 2025. Os detalhes metodológicos completos podem ser encontrados nas notas metodológicas anexas, disponíveis aqui.

* Viés da sede (países que não constam de nossa lista de paraísos fiscais): mais da metade dos lucros transferidos para o país são contabilizados no país de origem por suas próprias multinacionais, que declaram mais lucro ali do que seus funcionários e vendas gerariam sob uma tributação unitária. As perdas que isso causa decorrem, portanto, principalmente do local onde suas próprias multinacionais contabilizam seus lucros, e não do lucro que multinacionais estrangeiras transferem para o país.

†Nossa estimativa principal mostra o Japão e o Canadá ganhando com a transferência de lucros e causando perdas em outros países. Isso decorre em grande parte de nossa estimativa aproximada das vendas por destino, que subestima fortemente a parcela da receita que as empresas com sede nesses países obtêm em seu mercado interno. Para ambos os países, dispomos de dados mais precisos sobre as vendas por destino: as estatísticas próprias do país sobre onde suas multinacionais vendem. Mostramos as estimativas com base nesses dados mais precisos na segunda linha de cada um dos dois países. Não podemos fazer essa correção para todos os países, porque nem todos os países onde as multinacionais têm sede publicam essas estatísticas (consulte a nota metodológica, disponível aqui).

§O país tanto sofre quanto causa perdas: entra mais lucro transferido no país do que sai dele, portanto, é uma das jurisdições que causam perdas em outros países. No entanto, ele tem um saldo negativo em termos de impostos, pois os dois fluxos são tributados a alíquotas diferentes. O lucro transferido para fora é tributado à sua alíquota legal do imposto corporativo, que corresponde ao imposto que ele perde, e o lucro transferido para dentro é tributado à alíquota efetiva que ele realmente aplica sobre esse lucro, o que corresponde ao imposto que ele ganha. A Holanda, por exemplo, recebeu US$ 39,0 bilhões de lucros transferidos em 2023 e perdeu US$ 17,1 bilhões. À sua alíquota legal de 25,8%, o lucro que perdeu custou-lhe US$ 4,4 bilhões em impostos, enquanto o lucro que recebeu, tributado a cerca de 9,4%, rendeu-lhe US$ 3,7 bilhões: uma perda líquida de US$ 733,9 milhões. Assim como no caso de qualquer outro país perdedor, essa perda líquida é atribuída às jurisdições para as quais seus lucros fluem, de modo que nada seja contabilizado duas vezes.

‡Na ausência de imposto corporativo: o imposto que as empresas multinacionais declaram ter sido pago ali foi, na verdade, pago a outros países, de modo que a jurisdição não perde nem ganha receita tributária corporativa. Seus impostos arrecadados e sua variação na receita tributária são, portanto, nulos, mesmo quando o lucro é transferido para ela e isso causa prejuízos em outros países.

¶Poucas observações: em 2023, declaram atividade no país as multinacionais com sede em menos de três países. A estimativa deve ser lida com cautela.

Tabela A2. Abuso fiscal individual por meio da riqueza offshore: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023

milhões de dólares americanos a preços de 2025

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
África	**4.733,3**	**7,4%**	**53%**	**13%**	**0**	**0%**
África do Sul	699,5	3,2%	26%	6,3%		
Angola	679,4	52%	82%	26%		
Argélia	54,2	0,9%	7,9%	1,9%		
Benin	3,9	3,8%	24%	4,8%		
Botsuana	36,8	3,8%	19%	6,5%		
Burquina Faso	8,1	1,5%	21%	2,2%		
Burundi	8,8	15%	520%	45%		
Cabo Verde	2,0	2,1%	20%	4,0%		
Camarões	26,5	7,6%	45%	9,1%		
Chade	7,4	3,0%	132%	11%		
Comores	7,2	61%	472%	59%		
Congo - Kinshasa	88,4	18%	71%	13%		
Costa do Marfim	51,8	4,4%	81%	20%		
Djibuti	43,1	99%	206%	23%		
Egito	1.201,8	22%	151%	84%		
Eritreia	7,9	33%				
Essuatíni	16,1	9,8%	44%	9,5%		
Etiópia	42,9	4,1%	19%	3,1%		
Gabão	46,6	11%	78%	17%		
Gâmbia	3,7	11%	84%	15%		
Gana	57,6	3,6%	76%	17%		
Guiné	8,6	4,4%	38%	6,9%		
Guiné Equatorial	15,0	10%	52%	11%		
Guiné-Bissau	1,1	5,7%	78%	11%		
Lesoto	0,8	0,6%	8,1%	0,7%		
Líbia	109,9	3,8%	64%	14%		
Madagascar	15,8	9,6%	47%	8,5%		
Malaui	12,7	11%	50%	9,0%		
Mali	36,9	12%	129%	18%		
Marrocos	243,3	4,7%	66%	15%		
Mauritânia	3,4	2,0%	13%	2,5%		
Moçambique	70,9	14%	81%	15%		
Namíbia	20,1	2,8%	30%	5,3%		
Níger	2,4	1,4%	78%	8,1%		
Nigéria	194,1	8,4%	20%	6,5%		
Quênia	297,1	13%	88%	27%		
República Centro-Africana	1,3	3,2%	14%	2,3%		
República do Congo	58,5	35%	41%	8,2%		
Ruanda	5,6	1,5%	8,4%	3,9%		

...continua na página seguinte

Tabela A2 (continuação): Abuso fiscal individual por meio da riqueza offshore: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Santa Helena	0,6					
São Tomé e Príncipe	1,2	7,5%	156%	29%		
Senegal	28,1	7,3%	143%	23%		
Serra Leoa	5,8	11%	141%	25%		
Somália	0,6	1,0%	1,9%	0,3%		
Sudão	17,7	7,7%	26%	2,0%		
Sudão do Sul	0,3	0,7%		0,1%		
Tanzânia	75,3	9,3%	99%	12%		
Togo	8,7	13%	177%	29%		
Tunísia	105,0	4,8%	67%	17%		
Uganda	76,5	15%	91%	11%		
Zâmbia	110,6	16%	182%	31%		
Zimbábue	111,7	32%	72%	28%		
Ásia	**33.179,7**	**1,6%**	**32%**	**14%**	**37.735,9**	**35%**
Afeganistão	18,6	44%	30%	1,5%		
Arábia Saudita	0,0	0,0%	0,0%	0,0%		
Armênia	10,6	2,8%	14%	5,6%		
Azerbaijão	24,3	2,3%	16%	4,3%		
Bangladesh	79,1	5,7%	7,9%	3,2%		
Barein					1.694,2	1,6%
Brunei	0,0	0,0%	0,0%	0,0%		
Butão	0,8	0,9%	11%	2,6%		
Camboja	18,9	3,3%	194%	35%		
Catar	0,0	0,0%	0,0%	0,0%		
Cazaquistão	57,0	0,8%	34%	12%		
China	10.894,5	1,7%	25%	8,8%		
Coreia do Norte	0,0			0,0%		
Coreia do Sul	582,1	0,6%	73%	16%		
Emirados Árabes Unidos					1.585,9	1,5%
Filipinas	655,6	6,6%	134%	33%		
Geórgia	111,6	15%	97%	50%		
Hong Kong					22.538,0	21%
Iêmen	25,7	15%	22%	4,5%		
Índia	356,8	0,7%	4,4%	0,9%		
Indonésia	157,0	0,8%	4,6%	2,5%		
Irã	167,7	1,4%	21%	5,0%		
Iraque	76,0	1,0%	6,1%	1,5%		
Israel	1.291,5	5,2%	219%	72%		
Japão	4.315,6	1,1%	201%	63%		
Jordânia	957,8	52%	356%	75%		
Kuwait	0,0	0,0%	0,0%	0,0%		

...continua na página seguinte

Tabela A2 (continuação): Abuso fiscal individual por meio da riqueza offshore: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Laos	8,2	9,3%	82%	19%		
Macau					734,1	0,7%
Malásia[§]	326,0	3,9%	34%	11%	761,4	0,7%
Maldivas	3,1	0,6%	18%	6,0%		
Mianmar (Birmânia)	37,4	11%	29%	5,5%		
Mongólia	17,1	2,9%	65%	21%		
Nepal	28,8	3,5%	25%	3,8%		
Omã	0,0	0,0%	0,0%	0,0%		
Palestina	12,8	1,6%	16%	3,4%		
Paquistão	155,0	5,5%	21%	4,3%		
Quirguistão	7,6	2,0%	46%	5,8%		
Singapura					10.422,3	9,6%
Síria	36,3	29%	27%	5,7%		
Sri Lanka	40,7	3,7%	25%	13%		
Tadjiquistão	15,4	6,4%	97%	18%		
Tailândia	1.224,8	6,4%	410%	127%		
Taiwan	10.160,0			464%		
Timor-Leste	0,6	0,3%	33%	3,4%		
Turcomenistão	1,4	0,2%	3,6%	0,8%		
Turquia	1.086,3	2,8%	33%	15%		
Uzbequistão	12,8	0,5%	7,1%	1,2%		
Vietnã	204,4	2,2%	51%	14%		
Europa	**46.035,9**	**2,3%**	**99%**	**26%**	**52.057,4**	**48%**
Albânia	2,3	0,3%	2,7%	0,8%		
Alemanha	3.423,9	0,8%	75%	18%		
Áustria	978,8	2,1%	112%	26%		
Bélgica	852,2	1,6%	71%	16%		
Bielorrússia	3,2	0,1%	4,7%	1,1%		
Bósnia e Herzegovina	3,4	0,2%	6,3%	1,4%		
Bulgária	33,0	0,6%	52%	14%		
Chipre					406,9	0,4%
Cidade do Vaticano	0,0					
Croácia	44,8	0,8%	37%	8,5%		
Dinamarca	2.536,1	7,5%	206%	47%		
Eslováquia	47,2	0,6%	35%	10%		
Eslovênia	49,2	1,0%	63%	14%		
Espanha	1.999,1	1,7%	51%	12%		
Estônia	43,6	1,8%	44%	12%		
Finlândia	329,5	1,2%	33%	8,3%		
França	5.442,9	2,2%	69%	16%		
Grécia	1.531,4	14%	508%	158%		
Guernsey					693,0	0,6%

...continua na página seguinte

Tabela A2 (continuação): Abuso fiscal individual por meio da riqueza offshore: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Hungria	51,3	0,5%	22%	6,5%		
Ilha de Man					1.285,0	1,2%
Ilhas Faroé	0,9					
Irlanda	4.150,0	14%	347%	144%		
Islândia	16,3	0,7%	21%	5,3%		
Itália	3.111,6	2,1%	112%	31%		
Jersey					2.504,7	2,3%
Letônia	45,8	2,4%	78%	20%		
Lituânia	37,0	0,9%	36%	8,5%		
Luxemburgo					5.300,8	4,9%
Macedônia do Norte	2,3	0,3%	5,7%	1,3%		
Moldávia	3,9	0,5%	45%	18%		
Montenegro	17,8	3,4%	67%	16%		
Noruega	455,6	1,1%	31%	9,2%		
Países Baixos	2.858,2	3,5%	109%	25%		
Polônia	521,9	1,1%	67%	18%		
Portugal	1.034,5	5,5%	195%	53%		
Reino Unido[§]	13.246,0	4,1%	161%	52%	19.113,4	18%
Romênia	56,9	0,4%	9,2%	2,1%		
Rússia	2.215,9	2,1%	177%	63%		
Sérvia	46,9	1,0%	32%	8,4%		
Suécia	611,0	1,0%	25%	7,1%		
Suíça					22.753,6	21%
Tchéquia	112,0	0,4%	41%	13%		
Ucrânia	119,3	1,2%	38%	8,6%		
América Latina e Caribe	**4.201,5**	**1,4%**	**27%**	**10%**	**3.949,8**	**3,6%**
Argentina	252,3	0,6%	13%	5,9%		
Bahamas					1.043,2	1,0%
Bolívia	32,2	1,5%	41%	7,9%		
Brasil	387,6	0,4%	6,2%	2,3%		
Chile	610,7	3,3%	84%	27%		
Colômbia	319,1	1,4%	28%	10%		
Cuba	6,6	<0,1%	11%	3,3%		
El Salvador	71,7	3,6%	137%	33%		
Equador	99,1	1,7%	50%	13%		
Guatemala	22,5	0,8%	16%	5,4%		
Guiana	10,4	3,4%	11%	10%		
Haiti	6,7	11%	5,3%	1,0%		
Honduras	53,1	6,0%	70%	12%		
Ilhas Cayman					1.549,1	1,4%
Ilhas Malvinas	7,3					

...continua na página seguinte

Tabela A2 (continuação): Abuso fiscal individual por meio da riqueza offshore: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Jamaica	12,7	1,3%	36%	8,0%		
México	1.188,8	2,3%	58%	33%		
Nicarágua	49,1	5,5%	113%	23%		
Panamá					1.357,5	1,3%
Paraguai	54,8	2,6%	44%	14%		
Peru	260,3	2,6%	43%	15%		
República Dominicana	125,0	3,3%	39%	19%		
Suriname	17,2	14%	123%	33%		
Venezuela	614,0	35%	398%	88%		
América do Norte	**18.549,6**	**0,7%**	**35%**	**11%**	**14.769,4**	**14%**
Bermudas					62,6	0,1%
Canadá	2.147,4	1,2%	37%	11%		
Estados Unidos[§]	16.402,2	0,6%	35%	11%	14.706,8	14%
Oceania	**1.812,5**	**1,1%**	**39%**	**11%**	**0**	**0%**
Austrália	1.533,9	1,1%	41%	12%		
Fiji	7,6	4,9%	53%	12%		
Ilhas Salomão	5,1	8,6%	326%	59%		
Micronésia	0,1	0,8%				
Nova Caledônia	5,0		11%	3,6%		
Nova Zelândia	219,6	1,0%	27%	7,1%		
Palau	0,1	0,5%	86%	26%		
Papua-Nova Guiné	25,9	3,8%	154%	32%		
Polinésia Francesa	14,9		45%	10%		
Quiribati	0,3	1,0%	89%	11%		
Tonga	0,1	0,4%	14%	2,4%		
Wallis e Futuna	0,0			0,0%		
Mundo	**108.512,5**	**1,4%**	**49%**	**16%**	**108.512,5**	**100%**

A tabela mostra a receita tributária estimada que cada país perdeu em 2023 sobre a riqueza offshore não declarada de seus residentes e as perdas que causou em outros países como centro financeiro. As perdas sofridas correspondem aos impostos não arrecadados sobre a riqueza offshore não declarada dos residentes de um país (Capítulo 4). As perdas causadas correspondem aos impostos não arrecadados sobre a riqueza registrada em cada um dos 18 centros financeiros incluídos nas estimativas de riqueza offshore, de modo que as perdas causadas somam-se às perdas sofridas. As estimativas abrangem toda a riqueza offshore e não são ponderadas. Os gastos governamentais com saúde correspondem aos gastos gerais do governo com saúde no ano mais próximo de 2023. A capacitação profissional e os salários representam o custo de um ano de capacitação profissional pública e do salário médio anual para todos os desempregados com idades entre 15 e 24 anos em 2025. Um ano de capacitação profissional é avaliado em 0,25 vezes o PIB per capita por participante, o custo público mediano dos programas de capacitação nos 32 países com dados na base de dados da OCDE. A análise baseia-se nas estimativas de riqueza offshore da Faye et al. (2025), no Banco de Dados Global de Gastos com Saúde da OMS (gastos domésticos do governo geral com saúde), no banco de dados de Programas do Mercado de Trabalho da OCDE (custo da capacitação profissional), nos Indicadores de Desenvolvimento Mundial do Banco Mundial (PIB per capita), nas estimativas modeladas da OIT sobre jovens desempregados (novembro de 2025) e em suas estatísticas de rendimentos médios, nas estatísticas salariais nacionais, no Eurostat (jovens desempregados nos países da UE e na Suíça, salários médios nos países da UE), no Bureau de Análise Econômica dos EUA (deflator do PIB) e em nossos próprios cálculos. As estimativas de riqueza offshore de Faye et al. (2025) estão em dólares americanos correntes, e nós as convertemos para preços de 2025 com o deflator do PIB dos EUA, para que possam ser somadas às perdas decorrentes do abuso

fiscal corporativo da Tabela A3. Todos os valores são apresentados em dólares americanos a preços de 2025. Os detalhes metodológicos completos podem ser encontrados nas notas metodológicas anexas, disponíveis aqui.

[§]O país tanto sofre quanto causa perdas: os residentes do país detêm patrimônio não declarado em centros financeiros no exterior, o que representa uma perda tributária para ele, ao mesmo tempo em que ele próprio é um centro financeiro que detém o patrimônio não declarado de residentes de outros países, o que representa uma perda tributária para esses países. As duas situações dizem respeito a pessoas diferentes e não são compensadas entre si.

Tabela A3. Abuso fiscal corporativo e individual, em conjunto: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023

milhões de dólares americanos a preços de 2025

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
África (soma dos países)	**18.479,0**	**29%**	**205%**	**51%**	**4.619,0**	**0,9%**
África, estendida a todas as multinacionais	**20.857,0**	**33%**	**232%**	**57%**	**5.418,1**	**0,9%**
África do Sul§	2.309,3	10%	87%	21%	2.678,7*	0,5%
Angola	919,4	70%	110%	36%		
Argélia	897,8	15%	131%	31%		
Benin	42,2	42%	264%	53%		
Botsuana	79,4	8,2%	41%	14%		
Burquina Faso	23,8	4,4%	62%	6,6%		
Burundi	8,8	15%	520%	45%		
Cabo Verde	3,7	3,9%	37%	7,4%		
Camarões	336,7	97%	567%	115%		
Chade¶	44,1	18%	786%	63%		
Comores	7,2	61%	472%	59%		
Congo - Kinshasa	976,1	200%	779%	149%		
Costa do Marfim	210,0	18%	330%	79%		
Djibuti	47,7	110%	228%	26%		
Egito	2.190,1	40%	276%	154%		
Eritreia	7,9	33%				
Essuatíni§	16,1	9,8%	44%	9,5%	88,5	<0,1%
Etiópia	682,2	66%	304%	49%		
Gabão§	46,6	11%	78%	17%	176,0	<0,1%
Gâmbia	3,7	11%	84%	15%		
Gana	503,2	32%	668%	145%		
Guiné§	48,9	25%	218%	39%	120,7	<0,1%
Guiné Equatorial¶	26,2	18%	91%	20%		
Guiné-Bissau	1,1	5,7%	78%	11%		
Lesoto¶§	0,8	0,6%	8,1%	0,7%	5,9	<0,1%
Libéria§	2,1	3,5%	67%	6,4%	133,9	<0,1%
Líbia	143,0	4,9%	83%	19%		
Madagascar	75,6	46%	227%	40%		
Malaui	100,2	85%	393%	71%		
Mali	72,2	24%	252%	35%		
Marrocos	1.990,9	38%	542%	120%		
Maurício§	107,1	29%	318%	180%	976,7	0,2%
Mauritânia	24,9	15%	93%	18%		
Moçambique§	139,8	28%	159%	29%	218,5	<0,1%
Namíbia	142,5	20%	212%	38%		
Níger¶	30,3	18%	967%	100%		

...continua na página seguinte

Tabela A3 (continuação): Abuso fiscal corporativo e individual, em conjunto: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Nigéria	2.768,4	120%	290%	92%		
Quênia	943,3	42%	280%	86%		
República Centro-Africana[¶]	5,6	13%	58%	9,6%		
República do Congo	139,4	83%	98%	20%		
Ruanda	89,7	25%	134%	62%		
Santa Helena	0,6					
São Tomé e Príncipe[¶]	2,5	16%	334%	61%		
Seicheles	10,4	14%	473%	166%		
Senegal	109,7	29%	558%	90%		
Serra Leoa	7,1	13%	172%	31%		
Somália[¶]	43,2	70%	133%	24%		
Sudão	220,5	96%	330%	25%		
Sudão do Sul[¶]	1,3	3,3%		0,6%		
Tanzânia	525,5	65%	691%	86%		
Território Britânico do Oceano Índico[¶‡]					0,3	<0,1%
Togo	15,2	23%	308%	50%		
Tunísia	449,3	20%	288%	74%		
Uganda[§]	253,0	50%	302%	35%	219,9	<0,1%
Zâmbia	332,3	47%	548%	93%		
Zimbábue	299,9	86%	194%	76%		
Ásia (soma dos países)	**159.203,4**	**9,9%**	**203%**	**68%**	**223.772,8**	**44%**
Ásia, estendida a todas as multinacionais	**181.005,5**	**11%**	**232%**	**78%**	**255.957,2**	**44%**
Afeganistão	30,7	72%	49%	2,4%		
Arábia Saudita[§]	62,4	0,1%	4,1%	1,2%	5.179,9*	1,0%
Armênia	62,9	17%	80%	33%		
Azerbaijão	449,4	42%	294%	80%		
Bangladesh	2.258,5	161%	226%	91%		
Barein					2.560,2	0,5%
Brunei	70,7	22%	194%	47%		
Butão[¶§]	0,8	0,9%	11%	2,6%	3,2	<0,1%
Camboja	348,9	62%	3.577%	640%		
Catar	513,3	11%	2.422%	1.177%		
Cazaquistão	1.125,7	16%	670%	228%		
China	48.055,8	7,4%	112%	39%		
Coreia do Norte[¶]	0,4			3,2%		
Coreia do Sul	14.619,1	15%	1.821%	411%		
Emirados Árabes Unidos					17.987,6	3,5%
Filipinas	9.311,2	93%	1.907%	470%		
Geórgia	222,1	30%	192%	99%		

...continua na página seguinte

Tabela A3 (continuação): Abuso fiscal corporativo e individual, em conjunto: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Hong Kong					60.854,3	12%
Iêmen[¶]	28,1	17%	24%	4,9%		
Índia	34.220,5	68%	422%	88%		
Indonésia	10.161,3	49%	295%	162%		
Irã	1.059,9	8,9%	132%	32%		
Iraque	751,9	10%	61%	14%		
Israel	2.500,2	10%	425%	140%		
Japão[§†]	4.315,6	1,1%	201%	63%	54.331,1*	11%
com base em dados mais precisos	15.124,2	3,7%	704%	220%		
Jordânia	1.096,2	59%	408%	85%		
Kuwait	843,6	11%	452%	233%		
Laos	82,4	93%	820%	187%		
Líbano	138,2	23%	199%	16%		
Macau					2.102,3	0,4%
Malásia[§]	335,2	4,0%	35%	12%	7.415,5*	1,4%
Maldivas	10,5	2,1%	61%	20%		
Mianmar (Birmânia)	358,1	101%	279%	53%		
Mongólia	72,0	12%	276%	90%		
Nepal	196,0	24%	169%	26%		
Omã	357,4	11%	155%	39%		
Palestina[¶]	14,1	1,7%	18%	3,7%		
Paquistão	1.329,3	47%	178%	37%		
Quirguistão	23,8	6,2%	143%	18%		
Singapura					68.027,3	13%
Síria[§]	36,3	29%	27%	5,7%	19,2	<0,1%
Sri Lanka	624,4	57%	387%	192%		
Tadjiquistão	47,3	20%	298%	54%		
Tailândia[§]	1.224,8	6,4%	410%	127%	5.269,8*	1,0%
Taiwan	12.606,6			575%		
Timor-Leste[§]	0,6	0,3%	33%	3,4%	22,5	<0,1%
Turcomenistão	14,6	1,9%	37%	8,1%		
Turquia	2.715,8	7,1%	82%	37%		
Uzbequistão	299,4	12%	167%	28%		
Vietnã	6.607,4	72%	1.664%	447%		
Europa (soma dos países)	**203.078,7**	**10%**	**436%**	**115%**	**197.933,0**	**39%**
Europa, estendida a todas as multinacionais	**230.247,2**	**12%**	**494%**	**130%**	**223.169,4**	**38%**
Albânia	9,3	1,1%	11%	3,3%		
Alemanha	35.627,9	8,0%	777%	190%		
Andorra	1,0	0,4%				

...continua na página seguinte

Tabela A3 (continuação): Abuso fiscal corporativo e individual, em conjunto: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Áustria	2.974,8	6,5%	339%	80%		
Bélgica§	1.443,8	2,7%	121%	26%	2.617,4	0,5%
Bielorrússia	198,2	5,5%	288%	67%		
Bósnia e Herzegovina	74,8	4,3%	138%	30%		
Bulgária	332,7	6,2%	529%	141%		
Chipre					8.167,1	1,6%
Cidade do Vaticano	0,0					
Croácia	319,4	6,0%	260%	61%		
Dinamarca§	2.536,1	7,5%	206%	47%	10.072,4*	2,0%
Eslováquia	1.059,6	13%	790%	233%		
Eslovênia	280,1	5,7%	359%	81%		
Espanha	9.885,4	8,6%	251%	59%		
Estônia	251,1	10%	252%	70%		
Finlândia	1.989,3	7,5%	201%	50%		
França	32.858,8	13%	418%	99%		
Grécia§	1.664,4	15%	552%	172%	1.919,5*	0,4%
Guernsey					1.128,2	0,2%
Hungria§	51,3	0,5%	22%	6,5%	3.944,6	0,8%
Ilha de Man					1.410,9	0,3%
Ilhas Faroé¶§	0,9				1,5	<0,1%
Irlanda§	4.150,0	14%	347%	144%	47.486,7	9,3%
Islândia	120,1	5,0%	153%	39%		
Itália	15.395,9	10%	556%	152%		
Jersey					5.171,3	1,0%
Kosovo	1,7		8,8%	2,2%		
Letônia	286,9	15%	487%	125%		
Liechtenstein					90,8	<0,1%
Lituânia	299,6	7,5%	293%	68%		
Luxemburgo					14.474,1	2,8%
Macedônia do Norte§	35,1	4,9%	87%	19%	196,3	<0,1%
Malta					2.311,2	0,5%
Moldávia	66,0	8,0%	752%	303%		
Mônaco					277,7	0,1%
Montenegro	27,3	5,1%	102%	25%		
Noruega§	1.290,1	3,1%	89%	26%	5.194,1*	1,0%
Países Baixos§	3.592,1	4,4%	137%	32%	11.497,6	2,2%
Polônia	6.621,5	14%	847%	234%		
Portugal	3.140,1	17%	592%	161%		
Reino Unido§	54.675,6	17%	665%	216%	19.113,4	3,7%
Romênia	2.600,6	16%	422%	97%		
Rússia	11.028,4	10%	881%	312%		
San Marino¶	0,5	0,4%	24%	12%		

...continua na página seguinte

Tabela A3 (continuação): Abuso fiscal corporativo e individual, em conjunto: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Sérvia	490,0	11%	335%	88%		
Suécia	4.804,8	8,1%	199%	56%		
Suíça					62.858,1	12%
Tchéquia	1.675,4	6,5%	614%	188%		
Ucrânia	1.217,9	12%	383%	88%		
América Latina e Caribe (soma dos países)	**55.048,2**	**19%**	**357%**	**135%**	**39.920,0**	**7,8%**
América Latina e Caribe, estendida a todas as multinacionais	**63.844,7**	**22%**	**415%**	**156%**	**46.142,9**	**7,9%**
Anguila[¶‡]					0,4	<0,1%
Antígua e Barbuda[¶]	1,1	2,3%	16%	7,1%		
Argentina	6.640,1	16%	342%	155%		
Aruba					4,6	<0,1%
Bahamas[‡]					1.394,4	0,3%
Barbados					3.008,8	0,6%
Belize	0,0	0,0%	0,0%	0,0%		
Bolívia	271,3	12%	344%	66%		
Brasil	15.450,7	16%	249%	93%		
Chile	3.416,9	18%	470%	153%		
Colômbia	8.149,2	37%	715%	258%		
Costa Rica	676,1	16%	269%	89%		
Cuba	190,5	1,3%	324%	95%		
Curaçao[§]	29,2		250%	74%	40,5	<0,1%
El Salvador	468,6	23%	895%	217%		
Equador	687,2	11%	344%	93%		
Guadalupe[¶]	1,2			0,8%		
Guatemala	733,1	27%	531%	176%		
Guiana[§]	10,4	3,4%	11%	10%	1.270,4	0,2%
Haiti[¶]	8,0	13%	6,4%	1,3%		
Honduras	667,9	75%	876%	150%		
Ilhas Cayman[‡]					18.405,1	3,6%
Ilhas Malvinas	7,3					
Ilhas Turcas e Caicos[¶‡]						
Ilhas Virgens Americanas[¶]	11,4		125%	31%		
Ilhas Virgens Britânicas[‡]					6.549,5	1,3%
Jamaica	271,2	27%	764%	169%		
México	12.894,3	25%	628%	355%		
Nicarágua	305,9	34%	706%	143%		

...continua na página seguinte

Tabela A3 (continuação): Abuso fiscal corporativo e individual, em conjunto: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Panamá[§]	110,2	2,9%	35%	15%	2.450,4	0,5%
Paraguai	107,2	5,1%	85%	27%		
Peru	1.563,6	15%	256%	88%		
Porto Rico					5.803,6	1,1%
República Dominicana	953,7	25%	300%	144%		
Santa Lúcia	3,9	6,4%	35%	7,5%		
São Bartolomeu[¶]	0,0					
São Cristóvão e Névis[¶]	0,3	1,0%				
São Martinho[¶]	0,0					
São Vicente e Granadinas[¶]					11,7	<0,1%
Sint Maarten[¶]	0,4					
Suriname[¶]	20,2	17%	144%	39%		
Trinidad e Tobago[§]	55,2	5,6%	206%	77%	69,1	<0,1%
Uruguai					911,5	0,2%
Venezuela	1.342,0	76%	870%	192%		
América do Norte (soma dos países)	**66.995,2**	**2,4%**	**128%**	**40%**	**46.465,7**	**9,1%**
América do Norte, estendida a todas as multinacionais	**75.376,3**	**2,7%**	**144%**	**45%**	**51.949,2**	**8,9%**
Bermudas[‡]					8.906,9	1,7%
Canadá[§†]	2.147,4	1,2%	37%	11%	22.852,0*	4,5%
com base em dados mais precisos	6.128,7	3,4%	107%	30%	15.040,9	2,9%
Estados Unidos[§]	64.823,9	2,5%	139%	44%	14.706,8	2,9%
Groenlândia[¶]	24,0		307%	75%		
Oceania (soma dos países)	**10.475,3**	**6,3%**	**223%**	**65%**	**569,3**	**0,1%**
Oceania, estendida a todas as multinacionais	**11.974,0**	**7,2%**	**255%**	**75%**	**667,8**	**0,1%**
Austrália	9.350,7	6,5%	250%	76%		
Fiji	26,5	17%	185%	40%		
Guam	31,0		186%	80%		
Ilhas Cook[¶]	0,0	0,2%		1,3%		
Ilhas Marshall[‡]					366,2	0,1%
Ilhas Salomão[¶§]	5,1	8,6%	326%	59%	0,7	<0,1%
Micronésia[¶]	8,3	96%				
Nauru[¶]	0,0	0,1%	3,6%	0,7%		
Nova Caledônia	59,8		132%	44%		
Nova Zelândia	789,5	3,7%	97%	25%		
Palau	0,1	0,5%	86%	26%		

...continua na página seguinte

Tabela A3 (continuação): Abuso fiscal corporativo e individual, em conjunto: prejuízos sofridos e prejuízos causados, por país, 2023 (milhões de dólares americanos a preços de 2025)

	Perdas sofridas				Prejuízos causados em outros países	
			Para todos os jovens desempregados (15 a 24 anos)			
País	milhões de dólares americanos	Participação dos gastos públicos com saúde	Participação em um ano de treinamento profissional	Proporção do salário médio anual	milhões de dólares americanos	Participação no total mundial
Papua-Nova Guiné	189,1	28%	1.125%	235%		
Polinésia Francesa[§]	14,9		45%	10%	27,8	<0,1%
Quiribati	0,3	1,0%	89%	11%		
Samoa					174,7	<0,1%
Samoa Americana[¶]	0,1					
Tonga	0,1	0,4%	14%	2,4%		
Vanuatu[‡]						
Wallis e Futuna	0,0			0,0%		
Mundo (soma dos países)	**513.279,8**	**7,4%**	**250%**	**77%**	**513.279,8**	**100%**
Mundo, estendido a todas as multinacionais	**583.304,6**	**8,4%**	**285%**	**87%**	**583.304,6**	**100%**

A tabela mostra a receita tributária estimada que cada país perdeu em 2023 com o abuso fiscal corporativo e individual, em conjunto, e as perdas que causou em outros países. As perdas sofridas somam as perdas corporativas (Tabela A1) e as perdas offshore (Tabela A2). As perdas causadas somam as perdas corporativas causadas (Tabela A1) e as perdas de riqueza offshore causadas (Tabela A2). As estimativas do abuso fiscal corporativo dos países abrangem apenas as multinacionais incluídas nos dados agregados de relatórios país por país da OCDE e não são extrapoladas, constituindo, portanto, um limite inferior. A segunda linha de cada continente e a última linha extrapolam as estimativas corporativas para todas as multinacionais (fator 1,173), conforme descrito no Capítulo 2. Os gastos governamentais com saúde correspondem aos gastos gerais do governo com saúde no país no ano mais próximo de 2023. A capacitação profissional e os salários representam o custo de um ano de capacitação profissional pública e do salário médio anual para todos os desempregados com idades entre 15 e 24 anos em 2025. Um ano de capacitação profissional é avaliado em 0,25 vezes o PIB per capita por participante, o custo público mediano dos programas de capacitação nos 32 países com dados na base de dados da OCDE. A análise baseia-se nas estatísticas agregadas de relatórios país por país da OCDE, nas estimativas de riqueza offshore da Faye et al. (2025), no Banco de Dados Global de Despesas com Saúde da OMS (despesas domésticas do governo geral com saúde), no banco de dados de Programas do Mercado de Trabalho da OCDE (custo da capacitação profissional), nos Indicadores de Desenvolvimento Mundial do Banco Mundial (PIB per capita), nas estimativas modeladas da OIT sobre jovens desempregados (novembro de 2025) e em suas estatísticas de rendimentos médios, nas estatísticas salariais nacionais, no Eurostat (jovens desempregados nos países da UE e na Suíça, salários médios nos países da UE), no Bureau de Análise Econômica dos EUA (deflator do PIB) e em nossos próprios cálculos. Todos os valores são apresentados em dólares americanos a preços de 2025. Os detalhes metodológicos completos podem ser encontrados nas notas metodológicas anexas, disponíveis aqui.

* Viés da sede (países que não constam de nossa lista de paraísos fiscais): mais da metade dos lucros transferidos para o país são contabilizados no país de origem por suas próprias multinacionais, que declaram mais lucro ali do que seus funcionários e vendas gerariam sob uma tributação unitária. As perdas corporativas que ele causa decorrem, portanto, principalmente do local onde suas próprias multinacionais contabilizam seus lucros, e não do lucro que multinacionais estrangeiras transferem para o país.

[†]Nossa estimativa principal mostra o Japão e o Canadá ganhando com a transferência de lucros e causando perdas em outros países. Isso decorre em grande parte de nossa estimativa aproximada das vendas por destino, que subestima fortemente a parcela da receita que as empresas com sede nesses países obtêm em seu mercado interno. Para ambos os países, dispomos de dados mais precisos sobre as vendas por destino: as estatísticas próprias do país sobre onde suas multinacionais vendem (Tabela A1). Mostramos as estimativas com base nesses dados mais precisos na segunda linha de cada um dos dois países. Não podemos fazer essa correção para todos os países, porque nem todos os países onde as multinacionais têm sede publicam essas estatísticas (consulte a nota metodológica, disponível aqui).

[§]O país tanto sofre quanto causa perdas, por uma das três razões a seguir. Primeiro, pode entrar no país mais lucro transferido do que sai dele, de modo que ele causa perdas em outros países e, ainda assim, perde receita tributária em termos líquidos, porque o lucro transferido para fora teria sido tributado a uma alíquota mais alta do que aquela à qual o lucro transferido para dentro é tributado (Tabela A1). Segundo, ele pode se beneficiar da transferência de lucros, mas perder receita tributária sobre a riqueza offshore de seus residentes. Terceiro, seus residentes podem

deter patrimônio não declarado em centros financeiros no exterior, o que lhe custa receita tributária, enquanto ele próprio é um centro financeiro que abriga o patrimônio não declarado de residentes de outros países, o que custa receita tributária a esses países (Tabela A2).

‡Na ausência de imposto corporativo: o imposto que as empresas multinacionais declaram ter sido pago ali foi, na verdade, pago a outros países, de modo que a jurisdição não perde nem ganha receita tributária corporativa, mesmo quando o lucro é transferido para ela e isso causa prejuízos em outros países (Tabela A1).

¶Poucas observações: em 2023, declaram atividade no país as multinacionais com sede em menos de três países. Seus valores corporativos devem ser lidos com cautela (Tabela A1).

Requests for comment and company responses

Before publication, we asked each of the ten companies in Figure 3.1 whether it stands by the data of its public country by country report and whether it accepts that the data provide clear evidence of tax-motivated profit shifting. We sent the requests on 10 November 2026 and asked for answers by 16 November 2026, 12:00 CET. This section gives each request and the exchange that followed, in the original wording. We have left out the names and contact details of the people involved.

Apple

Our request (10 November 2026)

Dear media team at Apple,

We are writing with two questions, as we intend to name Apple in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting data each year to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of Apple, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting that you have published for the financial year 2025:

- 97% of EU profit is declared in just one jurisdiction (Ireland).
- The level of declared profit per employee reaches US$6.2 million in Ireland, compared for example to US$51,015 in Germany, while the respective tax rates (current tax as a share of profit) are 13.8% and 72.9%.
- If Apple's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), Apple would pay significantly more tax.

Our sources:

- Your public country-by-country report for the financial year 2025, filed with the Irish Companies Registration Office: https://cro.ie/wp-content/uploads/2026/08/Apple-Inc.-2025-21-08-2026.xhtml
- For the sales in the third point, the report's revenues include sales between companies of the group, so we measure each country's sales against your consolidated revenue of US$416.2 billion, from your Form 10-K for the fiscal year ended 27 September 2025 (Consolidated Statements of Operations, p. 29): https://www.sec.gov/Archives/edgar/data/320193/000032019325000079/aapl-20250927.htm

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

Apple did not respond by the deadline.

Microsoft

Our request (10 November 2026)

Dear media team at Microsoft,

We are writing with two questions, as we intend to name Microsoft in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting data each year to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of Microsoft, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting that you have published for the financial year 2025:

- 96% of EU profit is declared in just one jurisdiction (Ireland).
- The level of declared profit per employee reaches US$7.1 million in Ireland, compared for example to US$190,500 in Germany, while the respective tax rates (current tax as a share of profit) are 14.1% and 33.4%.
- If Microsoft's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), Microsoft would pay significantly more tax.

Our sources:

- Your public country-by-country report for the financial year 2025, filed with the Irish Companies Registration Office: https://cro.ie/wp-content/uploads/2026/07/Microsoft-Corporation-30-06-2026.xhtml
- For the sales in the third point, the report's revenues include sales between companies of the group, so we measure each country's sales against your consolidated revenue of US$281.7 billion, from your Form 10-K for the fiscal year ended 30 June 2025 (Income Statements, p. 50): https://www.sec.gov/Archives/edgar/data/789019/000095017025100235/msft-20250630.htm

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

Microsoft's media relations team (10 November 2026)

An automatic acknowledgement of receipt.

Microsoft's media relations agency (16 November 2026)

Thank you for your email.

We don't have anything to add to this, however you can find our public guidance on the report here: Context on our country-by-country tax footprint - Microsoft On the Issues (https://blogs.microsoft.com/on-the-issues/2026/06/30/context-on-our-country-by-country-tax-footprint/)

Tax Justice Network (16 November 2026)

Many thanks for your response. We will include your statement alongside our findings when we publish them.

Microsoft's media relations agency (17 November 2026)

Confirming that Microsoft don't have a statement to share on this topic, but feel free to use the public guidance for your research.

Kraft Heinz

Our request (10 November 2026)

Dear media team at Kraft Heinz,

We are writing with two questions, as we intend to name Kraft Heinz in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting data each year to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of Kraft Heinz, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting that you have published for the financial year 2025:

- 107% of EU profit is declared in just one jurisdiction (the Netherlands), as other EU countries report losses.
- The level of declared profit per employee reaches US$3.0 million in the Netherlands, compared for example to US$25,904 in Poland, while the respective tax rates (current tax as a share of profit) are 2.7% and 21.4%.
- If Kraft Heinz's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), Kraft Heinz would pay significantly more tax.

Our sources:

- Your public country-by-country report for the financial year 2025, in the version digitised by Taxplorer (https://taxplorer.eu).
- For the sales in the third point, the report's revenues include sales between companies of the group, so we measure each country's sales against your consolidated revenue of US$24.9 billion, from your Form 10-K for the fiscal year ended 27 December 2025 (SEC accession 0001637459-26-000009): https://www.sec.gov/cgi-bin/browse-edgar?action=getcompany&CIK=1637459&type=10-K

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

Kraft Heinz (11 November 2026)

Thanks for your email. Can I ask for more context on how Kraft Heinz will be positioned in this report?

Clear on your deadline for a response. Can you also share when the report is planned to be published?

Tax Justice Network (11 November 2026)

Thanks for coming back to me. The report will include a chapter on the EU's public country by country reporting rules and on what we see in different reports. We plan to publish one to three of the points on Kraft Heinz that I've summarised in my last email, alongside information about other firms' reports.

We plan to publish the report in the week of November 23rd (the exact date is not clear yet).

Hope that clarifies.

Kraft Heinz did not send a statement.

IKEA stores (Ingka Group)

Our request (10 November 2026)

Dear media team at Ingka Group,

We are writing with two questions, as we intend to name Ingka Group in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting data each year to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of Ingka Group, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting that you have published for the financial year 2025:

- 62% of EU profit is declared in just one jurisdiction (Ireland).
- The level of declared profit per employee reaches US$2.8 million in Ireland, compared for example to US$36,083 in Germany, while the respective tax rates (current tax as a share of profit) are 7.4% and 32.0%.
- If Ingka Group's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), Ingka Group would pay significantly more tax.

Our sources:

- Your public country-by-country report for the financial year 2025: https://assets.site.ingka.com/ingka-old/reports/1.-ingka_holding_b.v.-2025-08-31-1-en_with-arelle.xhtml
- For the sales in the third point, we use the revenues by country as given in the report.

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

Ingka Group (16 November 2026)

Many thanks for your e-mail.

Please find a reply from us here:

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data?

We fully stand by our published Country-by-Country Reporting. Ahead of the application of mandatory EU country-by-country tax reporting, Ingka Group has voluntarily chosen to publish our country-by-country tax data for a number of years as part of our commitment to transparency. We are also signatories to the B Team Responsible Tax Principles and publish our tax principles on our website.

In FY25 Ingka Group's effective tax rate across all our operations was 32.8% (calculated by dividing the corporate tax expense of EUR 689 million by the total profit before tax of EUR 2,098 million). Our total tax bill in FY25, including other taxes such as property and environmental taxes, amounted to approximately EUR 1.2 billion (Ingka Group Tax Report FY25) (https://assets.site.ingka.com/ingka-old/reports/ingka-tax-report-fy25-1.pdf).

Ingka Group is owned by Stichting INGKA Foundation and has no private shareholders.

Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

We do not agree that the published data supports this interpretation. Our retail businesses pay tax in accordance with applicable local laws in the countries where they operate, and intra-group transactions are conducted in line with internationally recognised transfer-pricing principles. Profits are then reinvested back into the company to support future needs or paid as dividends to our sole owner.

Ingka Group's central treasury and financial investment functions are based in Dublin, Ireland, chosen for commercial and business reasons including its strong standard financial infrastructure and access to talent in the financial sector. The Irish result includes investment performance and interest generated through managing the Group's capital reserve, which supports the Group's financial independence and helps manage liquidity risk without external equity. We also operate IKEA retail businesses in Ireland, employing over 700 co-workers, and pay applicable taxes on those activities.

Treasury and investment activities are capital-intensive, so comparing their profit per employee with that of people-intensive retail operations does not provide a like-for-like assessment. Allocating profit solely according to sales and employment does not account for the different functions, assets, risks, and sources of income across the Group.

Furthermore, Ingka Group is subject to a minimum effective tax rate of 15% across all jurisdictions, including Ireland, in line with the OECD's Pillar Two global minimum tax framework.

Tax Justice Network (16 November 2026)

Many thanks for your response. We will include your statement alongside our findings when we publish them.

Primark (Associated British Foods)

Our request (10 November 2026)

Dear media team at Primark,

We are writing with two questions, as we intend to name Primark in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting data each year to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of Primark, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting published by Wittington Investments (the parent company of Associated British Foods and Primark) for the financial year 2025:

- 92% of EU profit is declared in just one jurisdiction (Ireland).
- The level of declared profit per employee reaches US$206,507 in Ireland, compared for example to US$9,616 in France, while the respective tax rates (current tax as a share of profit) are 15.0% and 32.1%.
- If Primark's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), Primark would pay significantly more tax.

Our sources:

- The public country-by-country report of Wittington Investments for the financial year 2025, in the version digitised by Taxplorer (https://taxplorer.eu).
- For the sales in the third point, we use the revenues by country as given in the report.

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

Primark (11 November 2026)

Thank you for getting in touch. We're looking into your questions and will come back to you ahead of your deadline.

Tax Justice Network (11 November 2026)

Thanks, [name], looking forward to hearing from you.

Primark (16 November 2026)

Hope you are well today. Please see our statement and some additional background information below.

Can you please confirm when this is due to be published?

A Primark spokesperson said: "Primark was founded in Ireland in 1969 and, while we've since expanded internationally, Dublin has remained our home and headquarters. We're very proud of our strong Irish heritage. Today we employ more than 7,000 colleagues in Ireland through our head office – home to our global operations and central functions such as our executive team, marketing, sourcing and buying - alongside our stores. Our tax profile reflects where our business was founded, where it is run from and where its core value is created. This is consistent with the way international tax rules operate. We comply with applicable tax laws in every market in which we operate and are committed to responsible tax governance."

Additional information for background

- The numbers referenced by TJN are ABF not Primark numbers, so are incorrect.
- TJN rely on figures that allocate profit according to sales and headcount in markets, but that is not the way international tax rules operate and therefore the conclusions drawn are inaccurate.
- Where appropriate we engage with tax authorities to provide clarity and transparency over our tax matters, as is the case in France, UK and other major markets, for example.

Tax Justice Network (16 November 2026)

Many thanks for your response. We will include your statement alongside our findings when we publish them. The publication is planned for November 24th.

Jameson (Pernod Ricard)

Our request (10 November 2026)

Dear media team at Pernod Ricard,

We are writing with two questions, as we intend to name Pernod Ricard in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting data each year to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of Pernod Ricard, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting that you have published for the financial year 2024-25:

- 62% of EU profit is declared in just one jurisdiction (Ireland).
- The level of declared profit per employee reaches US$732,073 in Ireland, compared for example to US$18,596 in Spain, while the respective tax rates (current tax as a share of profit) are 13.9% and 52.1%.
- If Pernod Ricard's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), Pernod Ricard would pay significantly more tax.

Our sources:

- Your public country-by-country report for the financial year 2024-25: https://www.pernod-ricard.com/system/files/2026-06/Country%20by%20Country%20Report.pdf, in the version digitised by Taxplorer (https://taxplorer.eu).
- For the sales in the third point, the report's revenues include sales between companies of the group, so we measure each country's sales against your consolidated revenue of €11.0 billion, from your Universal Registration Document 2024-2025 (consolidated income statement, p. 340): https://www.pernod-ricard.com/sites/default/files/news/downloads/2025-09/Pernod%20Ricard%2024_25%20URD%20ENG.pdf

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

Pernod Ricard's press relations team (10 November 2026)

An automatic acknowledgement of receipt.

Pernod Ricard did not respond by the deadline.

Adobe

Our request (10 November 2026)

Dear media team at Adobe,

We are writing with two questions, as we intend to name Adobe in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting data each year to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of Adobe, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting that you have published for the financial year 2024:

- 89% of EU profit is declared in just one jurisdiction (Ireland).
- The level of declared profit per employee reaches US$3.2 million in Ireland, compared for example to US$25,188 in Germany, while the respective tax rates (current tax as a share of profit) are 14.6% and 37.0%.
- If Adobe's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), Adobe would pay significantly more tax.

Our sources:

- Your public country-by-country report for the fiscal year 2024: https://www.adobe.com/cc-shared/assets/pdf/corporate-responsibility/consolidated-public-cbycr-fy24-publication.pdf
- For the sales in the third point, the report's revenues include sales between companies of the group, so we measure each country's sales against your consolidated revenue of US$21.5 billion, from your Form 10-K for the fiscal year ended 29 November 2024 (Consolidated Statements of Income, p. 55): https://www.sec.gov/Archives/edgar/data/796343/000079634325000004/adbe-20241129.htm

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

Adobe did not respond by the deadline.

TE Connectivity

Our request (10 November 2026)

Dear media team at TE Connectivity,

We are writing with two questions, as we intend to name TE Connectivity in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting data each year to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of TE Connectivity, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting that you have published for the financial year 2025:

- 105% of EU profit is declared in just one jurisdiction (Luxembourg), as other EU countries report losses.
- The level of declared profit per employee reaches US$48.0 million in Luxembourg, compared for example to US$4,728 in Germany, while the respective tax rates (current tax as a share of profit) are 14.3% and 41.5%.
- If TE Connectivity's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), TE Connectivity would pay significantly more tax.

Our sources:

- Your public country-by-country report for the fiscal year 2025, filed with the Irish Companies Registration Office: https://cro.ie/wp-content/uploads/2026/09/TE-Connectivity-Public-Limited-Company-25-September-2026.xhtml
- For the sales in the third point, the report's revenues include sales between companies of the group, so we measure each country's sales against your consolidated revenue of US$17.3 billion, from your Form 10-K for the fiscal year ended 26 September 2025 (Consolidated Statements of Operations, p. 61): https://www.sec.gov/Archives/edgar/data/1385157/000110465925109150/tel-20250926x10k.htm

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

TE Connectivity did not respond by the deadline.

Western Digital

Our request (10 November 2026)

Dear media team at Western Digital,

We are writing with two questions, as we intend to name Western Digital in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting

data each year to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of Western Digital, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting that you have published for the financial year 2025:

- 102% of EU profit is declared in just one jurisdiction (Ireland), as other EU countries report losses.
- If Western Digital's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), Western Digital would pay significantly more tax.

Our sources:

- Your public country-by-country report for the fiscal year 2025: https://investor.wdc.com/static-files/a7ff537e-032e-47d1-8add-aac538306b1b
- For the sales in the third point, the report's revenues include sales between companies of the group, so we measure each country's sales against your consolidated revenue of US$9.5 billion, from the figures for the fiscal year ended 27 June 2025 in your Form 10-K (SEC accession 0001628280-26-057139): https://www.sec.gov/cgi-bin/browse-edgar?action=getcompany&CIK=106040&type=10-K

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

Western Digital (12 November 2026)

WD complies with the tax laws and reporting requirements in every jurisdiction where we operate, and our country-by-country report is prepared in line with OECD guidance. Where profit is reported reflects where key functions, assets and risks are located under arm's-length principles, not a simple allocation by sales or headcount. We don't agree with the conclusions drawn from the methodology used by Tax Justice Network.

Tax Justice Network (16 November 2026)

Many thanks for your response. We will include your statement alongside our findings when we publish them.

PTC

Our request (10 November 2026)

Dear media team at PTC,

We are writing with two questions, as we intend to name PTC in the State of Tax Justice 2026 report, which will be published shortly. The report uses aggregate country-by-country reporting data each year

to estimate the scale of profit shifting. This year we are also using some company-level country-by-country reporting data to show some specific patterns.

In the case of PTC, we draw the following conclusions from the country-by-country reporting that you have published for the financial year 2025:

- 85% of EU profit is declared in just one jurisdiction (Ireland).
- The level of declared profit per employee reaches US$4.9 million in Ireland, compared for example to US$83,604 in Germany, while the respective tax rates (current tax as a share of profit) are 1.5% and 51.2%.
- If PTC's EU profits were declared in each country according to the proportion of the self-reported, underlying real economic activity (sales and employment), PTC would pay significantly more tax.

Our sources:

- Your public country-by-country report for the fiscal year 2025, filed with the Irish Companies Registration Office: https://cro.ie/document-library/ptc-inc-30-september-2026/
- For the sales in the third point, the report's revenues include sales between companies of the group, so we measure each country's sales against your consolidated revenue of US$2.7 billion, from your Form 10-K for the fiscal year ended 30 September 2025 (SEC accession 0001193125-25-291326): https://www.sec.gov/cgi-bin/browse-edgar?action=getcompany&CIK=857005&type=10-K

Our questions are as follows: first, do you stand by the published data? Second, if so, would you accept that this provides clear evidence of tax-motivated profit shifting?

For our publishing deadlines, we would request any answer by 12:00 CET on Monday 16 November.

With thanks and best wishes,

Tax Justice Network

PTC did not respond by the deadline.

Bibliografia

Aliprandi, Giulia, Cretu, Teona e Valuta, Vytautas. *Comply, Refuse, or Defer: First Evidence on EU Public Country-by-Country Reporting*. EU Tax Observatory Report 11. EU Tax Observatory, 2026. URL: https://taxobservatory.world/www-site/uploads/2026/07/Comply-Refuse-or-Defer-First-Evidence-on-EU-Public-Country-by-Country-Reporting.pdf (ver p. 47).

Alstadsæter, Annette, Casi, Elisa, Miethe, Jakob e Stage, Barbara. *Lost in Information: National Implementation of Global Tax Agreements*. Discussion Paper 22/2023. Bergen: Department of Business and Management Science, NHH Norwegian School of Economics, 2023. URL: https://ssrn.com/abstract=4630849 (ver pp. 65, 66).

Alstadsæter, Annette, Johannesen, Niels e Zucman, Gabriel. 'Who Owns the Wealth in Tax Havens? Macro Evidence and Implications for Global Inequality'. *Journal of Public Economics*, 162 (2018) (ver pp. 49, 64).

Alstadsæter, Annette, Johannesen, Niels e Zucman, Gabriel. 'Tax Evasion and Inequality'. *American Economic Review*, 109(6) (2019) (ver pp. 50, 55, 64, 66).

Amaro, Faith e Picciotto, Sol. *Options for a Protocol on Services under the UN Framework Convention on International Tax Cooperation*. G-24 Working Paper. G-24, 2026. URL: https://g24.org/wp-content/uploads/2026/04/Options-for-a-Protocol-on-Services-under-the-UNFCITC-1.pdf.

Bajgar, Matěj, Janský, Petr e Tuinsma, Tijmen. *Tax Compliance of Multinationals and Industry Concentration in the European Union*. EU Tax Observatory Working Paper 38. EU Tax Observatory, 2025. URL: https://www.taxobservatory.eu/www-site/uploads/2025/11/WP38-Tax-Compliance-of-Multinationals-and-Industry-Concentration-in-the-European-Union.pdf (ver p. 37).

Board of Governors of the Federal Reserve System. *Distributional Financial Accounts*. Release of 18 September 2026, data up to the second quarter of 2026. 18 de set. de 2026. URL: https://www.federalreserve.gov/releases/z1/dataviz/dfa/ (ver p. 34).

Boas, Hjalte Fejerskov, Collin, Matthew, Godar, Sarah, Moura, Carolina e Økland, Andreas. *Assessing the Coverage of the Automatic Exchange of Information under the CRS*. EU Tax Observatory Report 7. EU Tax Observatory, 2025. URL: https://taxobservatory.world/publication/assessing-the-coverage-of-the-automatic-exchange-of-information-under-the-crs/ (ver pp. 55, 62, 64–66).

Boas, Hjalte Fejerskov, Collin, Matthew, Godar, Sarah, Moura, Carolina e Økland, Andreas. *Did Automatic Exchange of Information End Bank Secrecy? Evidence from Aggregate Administrative Data*. Skatteforsk Working Paper 32. Ås: Norwegian University of Life Sciences,

2026. URL: https://www.nmbu.no/en/research/skatteforsk-tax-center/wp-32-did-automatic-exchange-information-end-bank-secrecy-evidence (ver pp. 55, 62, 64–66).

Boas, Hjalte Fejerskov, Johannesen, Niels, Kreiner, Claus Thustrup, Larsen, Lauge e Zucman, Gabriel. 'Taxing Capital in a Globalized World: The Effects of Automatic Information Exchange'. Working paper, version of 4 September 2026. 2026. URL: https://gabriel-zucman.eu/files/BJKLZ2026.pdf (ver pp. 55, 63–66).

Bomare, Jeanne e Collin, Matthew. *When Bankers Become Informants: Behavioral Effects of Automatic Exchange of Information*. EU Tax Observatory Working Paper 33. EU Tax Observatory, 2025. URL: https://taxobservatory.world/publication/when-bankers-become-informants-behavioral-effects-of-automatic-exchange-of-information/ (ver pp. 62, 64, 66).

Bomare, Jeanne e Le Guern Herry, Ségal. *Avoiding Transparency through Offshore Real Estate: Evidence from the United Kingdom*. AMSE Working Paper 2025-23. Marseille: Aix-Marseille School of Economics, 2025. URL: https://www.amse-aixmarseille.fr/sites/default/files/working_papers/wp_2025_nr_23.pdf (ver p. 65).

Chodorow-Reich, Gabriel, Zidar, Owen e Zwick, Eric. 'Lessons from the Biggest Business Tax Cut in US History'. *Journal of Economic Perspectives*, 38(3) (2024) (ver p. 37).

Cobham, Alex. *Open Letter to G20: OECD Failure to Deliver on G20 Mandates*. Tax Justice Network. 15 de nov. de 2022. URL: https://taxjustice.net/2022/11/15/open-letter-to-g20-oecd-failure-to-deliver-on-g20-mandates/.

Cobham, Alex, Janský, Petr e Meinzer, Markus. 'The Financial Secrecy Index: Shedding New Light on the Geography of Secrecy'. *Economic Geography*, 91(3) (2015) (ver p. 35).

Congressional Budget Office. *A Call for New Research in the Area of Taxes and Transfers*. CBO blog post. Jul. de 2023. URL: https://www.cbo.gov/publication/59297 (ver p. 34).

De Simone, Lisa, Lester, Rebecca e Markle, Kevin. 'Transparency and Tax Evasion: Evidence from the Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA)'. *Journal of Accounting Research*, 58(1) (2020) (ver p. 65).

European Commission. *The Council updates the EU list of non-cooperative tax jurisdictions as cooperation delivers further progress*. News article. Directorate-General for Taxation and Customs Union. 9 de out. de 2026. URL: https://taxation-customs.ec.europa.eu/news/council-updates-eu-list-non-cooperative-tax-jurisdictions-cooperation-delivers-further-progress-2026-10-09_en (ver p. 35).

Eurostat. *Public Expenditure on Education (educ_uoe_fine06), Unemployment by Age (lfsa_ugan) and Average Full-Time Adjusted Salary per Employee*. Eurostat Database. 2026. URL: https://ec.europa.eu/eurostat/data/database.

Fagereng, Andreas, Guiso, Luigi, Malacrino, Davide e Pistaferri, Luigi. 'Heterogeneity and Persistence in Returns to Wealth'. *Econometrica*, 88(1) (2020). URL: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.3982/ECTA14835 (acesso em 15/06/2023) (ver p. 64).

Fair Tax Foundation. *Fair Tax Foundation pCbCR research expands to 650 multinationals as Spanish filings surge*. News article. 21 de out. de 2026. URL: https://fairtaxmark.net/fair-tax-

foundation-pcbcr-research-expands-to-650-multinationals-as-spanish-filings-surge/ (ver p. 47).

Faye, Souleymane, Godar, Sarah, Moura, Carolina e Zucman, Gabriel. *Global Offshore Wealth, 2001–2023*. EU Tax Observatory Working Paper 41. EU Tax Observatory, 2025. URL: https://taxobservatory.world/publication/global-offshore-wealth-2001-2023/ (ver pp. 49, 50, 54, 55, 61, 63, 64, 87, 95).

Garcia-Bernardo, Javier, Janský, Petr e Zucman, Gabriel. 'Did the Tax Cuts and Jobs Act Reduce Profit Shifting by US Multinational Companies?' *IMF Economic Review* (2026) (ver p. 36).

Gauß, Patrick, Kortenhaus, Michael, Riedel, Nadine e Simmler, Martin. 'Leveling the Playing Field: Constraints on Multinational Profit Shifting and the Performance of National Firms'. *Journal of Public Economics*, 234 (2024) (ver p. 37).

Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes. *Automatic Exchange of Information: A Roadmap for Developing Country Participation*. Final Report to the G20 Development Working Group. Global Forum, 5 de ago. de 2014. URL: https://www.g20.utoronto.ca/2014/2%20Global%20Forum%20on%20Transparency.PDF (ver p. 65).

Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes. *Peer Review of the Automatic Exchange of Financial Account Information 2024 Update*. Paris: OECD Publishing, 2024 (ver p. 66).

Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes. *Peer Review of the Automatic Exchange of Financial Account Information 2025 Update*. Paris: OECD Publishing, 2025 (ver pp. 64–66).

Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes. *Strengthening Capacities to Advance Tax Transparency and Mobilise Domestic Resources: 2026 Global Forum Capacity-Building Report*. Paris: OECD, 2026. URL: https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/networks/global-forum-tax-transparency/2026-global-forum-capacity-building-report.pdf (ver p. 65).

Godar, Sarah e Vergara, Juan. *Offshore Wealth and Uneven Transparency: Implications for Developing Countries*. Research Note 11. International Tax Observatory, 2026. URL: https://taxobservatory.world/publication/offshore-wealth-and-uneven-transparency-implications-for-developing-countries/.

GSK. *Annual Report 2025: Financial Statements*. Note 14, Taxation. 2026. URL: https://www.gsk.com/media/immdjzop/financial-statements-2025.pdf (ver p. 48).

GSK. *Our 2025 CBCR Position*. Country-by-country reporting data for 2025. 2026. URL: https://www.gsk.com/media/imgnjtue/gsk-cbcr-data-2025.pdf (ver p. 48).

HM Government of Gibraltar. *AEOI: CRS & FATCA Reportable Jurisdictions & Explanatory Notes*. 6 de out. de 2026. URL: https://tax.egov.gi/Downloads/Reportable_Jurisdictions.pdf (ver p. 65).

Hugger, Felix, González Cabral, Ana Cinta e O'Reilly, Pierce. *Effective Tax Rates of MNEs: New Evidence on Global Low-Taxed Profit*. OECD Taxation Working Papers 67. Paris: OECD Publishing, 2023 (ver pp. 35, 36).

Internal Revenue Service. *Revenue Procedure 2024-42*. Internal Revenue Bulletin 2024-52. 23 de dez. de 2024. URL: https://www.irs.gov/irb/2024-52_IRB#REV-PROC-2024-42 (ver pp. 54, 65).

Internal Revenue Service. *SOI Tax Stats: Country by Country Report, Table 4*. Statistics of Income. Mar. de 2026. URL: https://www.irs.gov/statistics/soi-tax-stats-country-by-country-report (ver pp. 33, 37).

International Labour Organization. *Small Matters: Global Evidence on the Contribution to Employment by the Self-Employed, Micro-Enterprises and SMEs*. Geneva: ILO, 2019. URL: https://www.ilo.org/publications/small-matters-global-evidence-contribution-employment-self-employed-micro (ver p. 37).

International Labour Organization. *ILOSTAT: ILO Modelled Estimates (November 2025) and Average Monthly Earnings of Employees*. 2026. URL: https://ilostat.ilo.org.

International Tax Observatory. *Taxplorer: Database of Public Country-by-Country Reports*. 25 de ago. de 2026. URL: https://taxplorer.eu (ver pp. 40, 46, 47).

Johannesen, Niels e Zucman, Gabriel. 'The End of Bank Secrecy? An Evaluation of the G20 Tax Haven Crackdown'. *American Economic Journal: Economic Policy*, 6(1) (2014) (ver pp. 50, 55, 64, 66).

Klemm, Alexander e Van Parys, Stefan. 'Empirical Evidence on the Effects of Tax Incentives'. *International Tax and Public Finance*, 19(3) (2012) (ver p. 37).

Kleven, Henrik Jacobsen, Knudsen, Martin B., Kreiner, Claus Thustrup, Pedersen, Søren e Saez, Emmanuel. 'Unwilling or Unable to Cheat? Evidence from a Tax Audit Experiment in Denmark'. *Econometrica*, 79(3) (2011) (ver p. 66).

Meinzer, Markus. *The Creeping Futility of the Global Forum's Peer Reviews*. Tax Justice Briefing. London: Tax Justice Network, 2012. URL: https://www.taxjustice.net/wp-content/uploads/2014/03/Global-Forum-2012-Creeping-Futility-TJN-Briefing-1.pdf (ver p. 35).

Meinzer, Markus. *Automatic Exchange of Information as the New Global Standard: The End of (Offshore Tax Evasion) History?* MPRA Paper 77576. MPRA, 2017. URL: https://mpra.ub.uni-muenchen.de/77576/ (ver pp. 64, 65).

OECD. *Standard for Automatic Exchange of Financial Account Information in Tax Matters*. Paris: OECD Publishing, 2014 (ver pp. 64–66).

OECD. *OECD SME and Entrepreneurship Outlook 2019*. Paris: OECD Publishing, 2019 (ver p. 37).

OECD. *Tax Challenges Arising from Digitalisation – Economic Impact Assessment: Inclusive Framework on BEPS*. OECD/G20 Base Erosion and Profit Shifting Project. Paris: OECD Publishing, 2020.

OECD. *Collective Engagement to Exchange Readily Available Information on Immovable Property: Joint Statement of 4 December 2025*. OECD. 4 de dez. de 2025. URL: https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/topics/policy-issues/tax-transparency-and-international-co-operation/joint-statement-ipi-mcaa.pdf.

OECD. *Framework for the Automatic Exchange of Readily Available Information on Immovable Property for Tax Purposes: OECD Report to G20 Finance Ministers and Central Bank Governors*. Paris: OECD, 2025. URL: https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/topics/policy-

issues/tax-transparency-and-international-co-operation/framework-for-the-automatic-exchange-of-readily-available-information-on-immovable-property-for-tax-purposes.pdf.

OECD. *Activated Exchange Relationships for CRS Information*. 2026. URL: https://www.oecd.org/en/topics/sub-issues/international-standards-on-tax-transparency/automatic-exchange-of-information-exchange-relationships.html (acesso em 07/10/2026) (ver pp. 54, 64).

OECD. *Corporate Tax Statistics: Country-by-Country Report Statistics and Statutory Corporate Income Tax Rates*. OECD Data Explorer. 2026. URL: https://data-explorer.oecd.org.

OECD. *Global Revenue Statistics Database*. OECD Data Explorer. 2026. URL: https://data-explorer.oecd.org.

OECD. *Labour Market Programmes Database*. 2026. URL: https://www.oecd.org/en/data/datasets/labour-market-programmes-database.html.

OECD. *OECD Tax Database: Top Statutory Personal Income Tax Rates*. OECD Data Explorer. 2026. URL: https://data-explorer.oecd.org.

Picciotto, Sol. *International Business Taxation: A Study in the Internationalization of Business Regulation*. London: Weidenfeld and Nicolson, 1992 (ver p. 35).

Picciotto, Sol. *Towards Unitary Taxation of Transnational Corporations*. Report. London: Tax Justice Network, 2012. URL: https://www.taxjustice.net/cms/upload/pdf/Towards_Unitary_Taxation_Nov_2012.pdf (ver p. 36).

Picciotto, Sol. *Is the International Tax System Fit for Purpose, Especially for Developing Countries?* ICTD Working Paper 13. Brighton: International Centre for Tax and Development, 2013. URL: https://eprints.lancs.ac.uk/id/eprint/72895/1/Picciotto_2013_ICTD_WP13.pdf (ver p. 36).

Picciotto, Sol. 'International Taxation and Economic Substance'. *Bulletin for International Taxation*, 70(12) (2016) (ver p. 36).

Quantrill, Toby, Haslam, David e Picciotto, Sol. *Civil Society Perspectives on the G20/OECD BEPS Process to Date*. Letter to Mike Williams. 3 de jun. de 2014. URL: https://www.taxjustice.net/wp-content/uploads/2013/04/Civil-Society-concerns-on-OECD-BEPS-process-June-2014.pdf.

Schultz, Alison e Cobham, Alex. *A 500-billion-dollar decision for the world: The revenue impacts of global unitary taxation*. Report. Tax Justice Network, 2026. URL: https://taxjustice.net/reports/a-500-billion-dollar-decision-for-the-world-the-revenue-impacts-of-global-unitary-taxation/ (ver pp. 25, 35, 36).

Sorbe, Stéphane e Johansson, Åsa. *International Tax Planning, Competition and Market Structure*. OECD Economics Department Working Papers 1358. Paris: OECD Publishing, 2017 (ver p. 37).

State Secretariat for International Finance. *Automatic Exchange of Information on Financial Accounts*. 8 de out. de 2026. URL: https://www.sif.admin.ch/en/automatic-exchange-information-aeoi (ver p. 65).

Swiss Federal Tax Administration. *Informationsaustausch mit 113 Staaten zu rund 4 Millionen Finanzkonten*. Exchange of information with 113 states on about 4 million financial accounts.

Press release. 15 de out. de 2026. URL: https://www.admin.ch/de/newnsb/kJL3FzqwXiXV (ver p. 64).

Tax Foundation. *Corporate Tax Rates around the World: Historical Data, 1980–2023*. 2023. URL: https://taxfoundation.org/data/global-tax/?_sft_topics=corporate-tax-rates-around-the-world.

Tax Justice Network. *Corporate Tax Haven Index 2025*. Tax Justice Network. 2025. URL: https://cthi.taxjustice.net/ (ver p. 36).

United Nations. *Promotion of Inclusive and Effective International Tax Cooperation at the United Nations: Report of the Secretary-General*. A/78/235. New York: United Nations, 2023. URL: https://undocs.org/A/78/235 (ver pp. 17, 65).

United Nations Environment Programme. *Adaptation Gap Report 2025: Running on Empty*. Nairobi: UNEP, 2025. URL: https://www.unep.org/resources/adaptation-gap-report-2025 (ver p. 65).

US Bureau of Economic Analysis. *Gross Domestic Product: Implicit Price Deflator (GDPDEF)*. Federal Reserve Bank of St. Louis, FRED. 2026. URL: https://fred.stlouisfed.org/series/GDPDEF.

US Internal Revenue Code, section 1471: Withholdable Payments to Foreign Financial Institutions. 26 U.S.C. § 1471. 2026. URL: https://www.law.cornell.edu/uscode/text/26/1471.

World Bank. *World Development Indicators*. 2026. URL: https://databank.worldbank.org/source/world-development-indicators.

World Health Organization. *Global Health Expenditure Database: Domestic General Government Health Expenditure*. Update of 12 December 2025. 12 de dez. de 2025. URL: https://apps.who.int/nha/database.

Zucman, Gabriel. 'The Missing Wealth of Nations: Are Europe and the U.S. Net Debtors or Net Creditors?' *Quarterly Journal of Economics*, 128(3) (2013) (ver p. 64).

Zucman, Gabriel. *The Hidden Wealth of Nations: The Scourge of Tax Havens*. Chicago: University of Chicago Press, 2015 (ver p. 64).